R. Nilza Fernandes, 640 - Centro
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN
CNPJ 01.612.383/0001-11

EDITAL Nº 2026.08.24.019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.08.24.019
REGISTRO DE PREÇO Nº 2026.08.24.019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE MAJOR SALES/RN
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.08.24.019

A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.612.383/0001-11, com sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pedro Henrique Silva Oliveira, que ora integra os autos, assessorado por sua equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2026, tornam público para conhecimento dos interessados, que às 09h00min do dia 11 de setembro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atua redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023. 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Resolução nº 028/TCE/RN, de 15 de dezembro de 2020, além das instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos, realizarão licitação do tipo menor preço por item, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.08.24.019, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, por meio do endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, para aquisição sob demanda, de materiais de construção, pintura, ferramentas, materiais elétricos, hidráulicos, sanitários e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais e dos demais órgãos integrantes da estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício de 2026, de acordo com o Processo Administrativo nº 2026.08.24.02.009, instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, objetivando obter melhor proposta para administração municipal do município de Major Sales/RN.

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN
CNPJ 01.612.383/0001-11

DA ABERTURA

1. Às 09h00min do dia 11 de setembro de 2026 (Horário de Brasília/DF), far-se-á abertura do certame, iniciando com a análise das propostas, seguida pelos demais procedimentos. A licitação ocorrerá por meio da plataforma BBMNET, acessível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, sob a responsabilidade do Agente de Contratação, Pedro Henrique Silva Oliveira, para mais informações, o telefone de contato é (84) 9.9667:2975, referente ao objeto definido neste edital e seus anexos.

1.1. Na hipótese de não haver expediente na data previamente agendada para a reunião, esta será automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, com a manutenção do mesmo horário e local originalmente estabelecidos. Caso haja necessidade de alteração de data, horário ou local, a alteração será devidamente informada com antecedência, de modo a permitir que todos os participantes possam se adequar às novas condições.

DO OBJETO

2. Constitui objeto da presente licitação: A aquisição pelo sistema de registro de preços de materiais de construção, pintura, ferramentas, materiais elétricos, hidráulicos, sanitários e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e dos demais órgãos integrantes da estrutura administrativa do Município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício de 2026, nas quantidades, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência-Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

2.1. Os produtos objeto desta licitação serão adquiridos de forma fracionada de acordo com a necessidades do município, depois de concluída as formalidades legais e as devidas publicações, mediante a expedição da ordem de compra pela gestora municipal de Major Sales/RN.

2.2. As especificações técnicas e quantitativos dos produtos a serem adquiridos, estão de acordo com as disposições do artigo 40, III, da Lei 14.133/2021, conforme explicitadas no Termo de Referência.

2.3. Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no portal nacional de compras públicas – PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br, nos endereços eletrônicos www.novobbmnet.com.br, tce.rn.gov.br e www.majorsales.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e examinados das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira, horário de funcionamento e expediente normal da comissão de contratação da prefeitura municipal de Major Sales/RN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 2026.08.24.02.009
PROCESSO LICITATÓRIO	Nº 2026.08.24.019
MODALIDADE	PREGAO ELETRONICO Nº 2026.08.24.019
TIPO	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JALGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM, ART. 33, I, DA LEI 14.133/2021.
DATA	11 DE SETEMBRO DE 2026
HORÁRIO	09H00MIN
ENDEREÇO	RUA NILZA FERNANDES, Nº 640, MAJOR SALES/RN
TELEFONE	84 – 9.9667:2975 WHATSAPP - 9.9667:2975
LICITAÇÃO EXLUSIVA ME/EPP	NÃO
LICITAÇÃO COM LOTES EXLUSIVO P/ ME/EPP	0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011 e 0012.

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN
CNPJ 01.612.383/0001-11

A ATA DE REGISTRO DE PREÇO	TERÁ VIGÊNCIA DE 1 (UM) ANO E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, INCLUSIVE COM RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, RESPEITADAS AS REGRAS DO ART. 84 DA LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.
O TERMO DE CONTRATO	TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, ART. 105, DA LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, RESPEITADAS AS REGRAS DO ART. 107, DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

DO TERMO DE REFERÊNCIA

3. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, art. 6º, XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. O Termo de Referência foi elaborado pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, art. 40, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Instrução Normativa PMMS 003/2023 o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E DOS PREÇOS ESTIMADOS

4. Os produtos visam suprir as necessidades das secretarias e órgãos integrantes da estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, visando sobretudo, selecionar a proposta mais vantajosa para administração municipal, com estrita observância dos princípios básicos insculpidos no art. 5º, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Para fins de estimativa de valores a serem pagos pelo contratante à contratada pela aquisição dos produtos, utiliza-se como referência o preço médio calculado através da pesquisa mercadológica realizada pela administração municipal, com base nas informações disponíveis em sites eletrônicos, referentes aos preços registrados até o mês de agosto de 2026, de acordo com as especificações e quantitativos indicados no quadro a seguir:

"AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS E CORRELATOS"			
ITENS	QTD	UND	ESPECIFICAÇAO DOS PRODUTOS
00/001	PACOTE	10	ABRACADEIRA EM NYLON 2,5 MM X 100 MM PACOTE COM 100 UNIDADES.
00/002	PACOTE	10	ABRACADEIRA EM NYLON 380 MM X 4.8 MM PACOTE COM 100 UNIDADES.
00/003	PACOTE	10	ABRACADEIRA EM NYLON 4,8 MM X 28 MM PACOTE COM 100 UNIDADES.
00/004	PACOTE	10	ABRACADEIRA EM NYLON 400 MM X 7.6 MM PACOTE COM 100 UNIDADES.
00/005	UND	50	ABRACADEIRA TIPO D COM CUNHA 1
00/006	UND	50	ABRACADEIRA TIPO D COM CUNHA 1. 1/2
00/007	UND	50	ABRACADEIRA TIPO D COM CUNHA 1/2
00/008	UND	50	ABRACADEIRA TIPO D COM CUNHA 3/4
00/009	UND	300	AÇO CA-50 3/8" (9,52 MM), BARRA COM 12 METROS.
00/010	UND	750	AÇO CA-60 – 5.O MM, BARRA COM 12 METROS.
00/011	UND	200	AÇO CA-SO 1/2" (12,70 MM), BARRA COM 12 METROS.
00/012	UND	680	AÇO CA-SO 1/4" (6,35 MM), BARRA COM 12 METROS.
00/013	UND	600	AÇO 5/16 CA-50 (8MM), BARRA COM 12 METROS.
00/014	UND	30	ADAPTADOR APLICAÇAO TRIPOLAR, CONECTA EQUIPAMENTOS COM PLUGUE NOVO EM TOMADAS DO ANTIGO PADRÃO. CARACTERISTICAS: CORRENTE NOMINAL: 15 A; CONSUMO MÁXIMO: TENSÃO DE ENTRADA 127 V ~ 1.950 W E TENSÃO DE ENTRADA 220V 3.300W. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DESENVOLVIDO EM CNFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136.
00/015	UND	60	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 1/1/2MM

00/016	UND	60	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 3/4MM
00/017	UND	60	ADESIVO DE SILICONE 280 G APARENCIA VISUAL: PASTA BRANCA COM ODOR CARACTERISTICO (ACIDO ACETICO); DENSIDADE A 25 GRAUS C (G/ML): 0,93 A 1,05; TEMPO DE FORMAÇÃO DE PELICULA: 5 A 15 MINUTOS; TEMPERATURA IDEAL DE APLICAÇÃO: 5 A 35 GRAUS C; TEMPERATURA DE TRABALHO: - 50 A 150 GRAUS C; ALONGAMENTODE RUPTURA: MAIOR OU IGUAL A 200 %, DUREZA SHORE A: 20; CURA GRADATIVA A 23 GRAUS C E 55 % U.R APÓS 24 HORAS: MAIOR OU IGUAL A 2MM; VOLUME: 280G.
00/018	UND	40	ADESIVO INSTANTANEO 20G PRODUTO MONOCOMPONENTE E NAO REQUER MISTURA, INDICADO PARA FOLGAS DE ATÉ 0,06 MM, CONTÉM 20G.
00/019	UND	200	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS DE PVC RÍGIDO, BISNAGA C /75G.
00/020	UND	120	ALÇA PARA CABO 10 A 16
00/021	KG	100	ARAME GALVANIZADO Nº 16 KG
00/022	KG	100	ARAME GALVANIZADO Nº18 KG
00/023	KG	100	ARAME RECOZIDO Nº18.
00/024	PACOTE	300	ARGAMASSA ACII = EMBALAGEM COM 15 KG, ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE DE USO INTERNO E EXTERNO PARA ASSENTAMENTO CERÂMICA EM PAREDES E PISOS DE ATÉ 45 CM X 45 CM, NA COR CINZA, EMBALAGEM COM 15 KG.
00/025	PACOTE	300	ARGAMASSA ACIII = EMBALAGEM COM 15 KG, ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE DE USO INTERNO E EXTERNO PARA ASSENTAMENTO CERÂMICA EM PAREDES E PISOS DE ATÉ 45 CM X 45 CM, NA COR CINZA, EMBALAGEM COM 15 KG.
00/026	UND	140	ASSENTO SANITARIO, EM MATERIAL PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, COM ALMOFADADO, TAMANHO PADRÃO, NA COR BRANCA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DE AÇORDO COM A NBR VIGENTES
00/027	UND	300	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO 10-15ª/220W.
00/028	PAR	20	BOTA BRANCA CANO LONGO EM PVC SEM FORRO, TIPO IMPERMEAVEL, DE USO PROFISSIONAL CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SO PEÇA DE MOLDE, IDEIAIS PARA AMBIENTES QUE NECESSITAM ADERENCIA PROTEÇÃO TERMICA OU QUIMICA.
00/029	PAR	30	BOTA COM BIQUEIRA TAMANHOS VARIADOS = BOTINA DE SEGURANÇA, COM BICO DE PLASTICO, CONFECCIONADO EM COURO COM CURTIMENTO ATRAVESSADO , 1/8/2,0MM LINHAS DE ESPESSURA; FECHAMENTO EM ELASTICO , FORRAÇÃO EM TECIDO TRANSPIRAVEL , PALMILHA DE MONTAGEM EM E.V.A FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL (PROCESSO STROBEL) , SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO , INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL PROTECÃO DOS PES DO USUARIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE , CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E CONTRA CHOQUES ELETRICOS, NUMEROS VARIADOS.
00/030	PAR	30	BOTA RASPA SEM BIQUEIRA TAMANHOS VARIADOS = BOTINA DE SEGURANÇA, SEM BICO DE AÇO, CONFECCIONADO EM COURO VACUM CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, SOLADO DE POLIURETANO MONODENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA.
00/031	PAR	30	BOTAS DE SEGURANÇAS TAMANHOS VARIADOS = BOTA DE SEGURANÇA COM CABEDAL EM PVC INJETADO REVESTIDA DE POLIÉSTER E FORRADA INTERNAMENTE EM LÃ SINTÉTICA, TAMANHOS VARIADOS, MODELO UNISSEX, SEM FECHAMENTO, CANO MÉDIO, SOLADO EM PVC REFORÇADO COM BORRACHA NITRÍLICO BRANCO, SOLADO VULCANIZADO, PALMILHA DE MONTAGEM EM PVC, SEM PALMILHA HIGIÊNICA, BIQUEIRA EM PVC, ALMA DA BOTA EM PVC, ATENDENDO EXIGÊNCIA DE SEGURANÇA CONFORME NBR 20345, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.
00/032	UND	300	BRAÇO CURVO TIPO CISNE COM 3,0 METROS PARA LUMINARIA PUBLICA FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO (SAE 1010/1020) À FOGO COM SAPATA 360. TUBO COM DIÂMETRO DE 48,30MM, ESPESSURA DE 3,0MM.
00/033	PEÇA	30	CABO FLEXIVEL 1X1,5MM = CABO FLEXIVEL DE COBRE ISOLAMENTO ANTI- CHAMA 450/750V 1X1,5MM2, PEÇA COM 100 METROS.
00/034	PEÇA	60	CABO FLEXIVEL 1X2,5MM = CABO FLEXIVEL DE COBRE ISOLAMENTO ANTI- CHAMA 450/750V 1X2,5MM2, PEÇA COM 100 METROS.
00/035	PEÇA	40	CABO FLEXIVEL 1X4,00MM = CABO FLEXIVEL DE COBRE ISOLAMENTO ANTI- CHAMA 450/750V 1X4,00MM2, PEÇA COM 100 METROS.
00/036	PEÇA	60	CABO FLEXIVEL 1X6,00MM = CABO FLEXIVEL DE COBRE ISOLAMENTO ANTI- CHAMA 450/750V 1X6,00MM2, PEÇA COM 100 METROS
00/037	METRO	2.000	CABO MONOFÁSICO MULTIPLEXADO 2X10MM.
00/038	METRO	2.000	CABO MONOFÁSICO MULTIPLEXADO 2X16MM.
00/039	METRO	2.000	CABO MONOFÁSICO MULTIPLEXADO 3X10MM.
00/040	UND	40	CABO PARA ROLO = CABO PARA ROLO DE LÃ 23CM
00/041	UND	600	CABO PP = TRIFASICO 3X1,5MM

00/042	METRO	600	CABO PP = TRIFASICO 3X4MM
00/043	METRO	600	CABO PP = TRIFASICO 3X6MM
00/044	METRO	2.000	CABO PP 2X1.5MM = CABO MONOFASICO 2X1.5MM.
00/045	METRO	1.000	CABO PP 2X2.5MM = CABO MONOFASICO 2X2.5MM.
00/046	METRO	400	CABO RIGIDO = CABO RIGIDO 10MM 750V
00/047	METRO	1.000	CABO TRIFASICO MULTIPLEXADO 3X16MM.
00/048	UND	100	CADEADO 20 MM
00/049	UND	100	CADEADO 25 MM
00/050	UND	100	CADEADO 30 MM
00/051	UND	80	CADEADO 40 MM
00/052	UND	60	CADEADO 50 MM
00/053	UND	60	CADEADO 60 MM
00/054	METRO	1.000	CAIBRO 4X6 MADEIRA MASSARANDUBA OU EQUIVALENTE
00/055	UND	05	CAIXA D´AGUA TANQUE POLIETILENO 20.000L TAMPA ROSCA AZUL, DE AÇORDO COM A NBR APLICÁVEL E DEMAIS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DESTE TIPO DE PRODUTO.
00/056	UND	20	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA 1.000 LITROS - 147 X 206CM COM TAMPA, EM POLIETILENO FORMATO REDONDA.
00/057	UND	30	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA 2000 LITROS - 147 X 206CM COM TAMPA, EM POLIETILENO FORMATO REDONDA.
00/058	UND	100	CAIXA DESCARGA PLASTICA, EXTERNA, COMPLETA COM TUBO DE DESCARGA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO - CAPACIDADE 9L.
00/059	UND	200	CAIXA PVC 4X2 P/ ELETRODUTO - CAIXA DE LUZ 4X2". FABRICADA EM PVC, PARA USO EM ALVENARIA COM 6 ENTRADAS DE 1/2" E 4 ENTRADAS DE 3/4", PARA USO EM ALVENARIA.
00/060	UND	30	CARRO DE MAO COM CAÇAMBA DE AÇO, COM CARGA DE 60 LITROS, ALTURA DA CAÇAMBA 227MM/130MM, ESPESSURA CHAPA CAÇAMBA: 0,60MM, ESPESSURA CHAPA CHASSI: 1,06MM, COMPRIMENTO: 820 MM E LARGURA 585 MM E RODA: RM-118.
00/061	METRO	1.000	CERAMICA PRENSADA ESMALTADA = PRODUZIDA POR MONOQUEIMA, PARA TRAFEGO INTENSO, PEI 4 OU PEI 5, ASPECTO DECORATIVO NEUTRO E COR PREDOMINANTE CINZA, 30X30CM A 46X46CM, COM 6MM A 10MM, ABSORÇÃO DE ÁGUA MÉDIA 3%A 8% (INDIVIDUAL: MÁXIMO 8,5%), MÍNIMO 1000N (E=7,5MM) MÍNIMO 600N (E<7,5MM), MÁXIMO 0,6MM/M, NÃO GRETAR, NÃO DEVEM APRESENTAR RACHADURAS, BASE DESCOBERTA POR FALTA DO VIDRADO, DEPRESSÕES, CRATERAS, BOLHAS, FUROS, PINTAS, MANCHAS, CANTOS DESPONTADOS, LADOS LASCADOS, INCRUSTAÇÕES DE CORPOS ESTRANHOS, RISCADOS OU RANHURADOS, BEM COMO DIFERENÇA DE TONALIDADE E DIMENSÃO DENTRO DO MESMO LOTE.
00/062	UND	40	CHAPA MADEIRA COMPENSADA NAVAL (C/ COLA FENÓLICA) 2,2 X 1,6M X 12MM.
00/063	UND	30	CHAVE DE COMANDO 2/30
00/064	UND	30	CHAVE DE COMANDO 2/60
00/065	PACOTE	3.000	CIMENTO PORTLAND COMUM TIPO CP II-E = COMPOSTO DE CLINQUER ADICIONADO DE SULFATOS DE CÁLCIO, COM RESISTÊNCIA 32 MPA, PORCENTAGEM EM PESO DE CLINQUER+SULF DE CÁLCIO DE 100%, EMBALAGEM EM SAÇOS DE PAPEL TIPO "KRAFT" COM 50 KG.
00/066	UND	400	CONECTOR PERFURANTE CDP 10/95
00/067	UND	400	CONECTOR PERFURANTE CDP 70
00/068	UND	200	CONJUNTO MONOFASICO COM LENTE
00/069	UND	400	CURVA DE PVC SOLDÁVEL 90º = CURVA DE PVC SOLDAVEL, 90º, 20MM.
00/070	UND	400	CURVA DE PVC SOLDÁVEL 90º = CURVA DE PVC SOLDAVEL, 90º, 25MM.
00/071	UND	400	CURVA DE PVC SOLDÁVEL 90º = CURVA DE PVC SOLDAVEL, 90º, 32MM.
00/072	UND	100	CURVA DE PVC SOLDÁVEL 90º = CURVA DE PVC SOLDAVEL, 90º, 50MM.
00/073	UND	40	CURVA DE PVC SOLDÁVEL 90º = CURVA DE PVC SOLDAVEL, 90º, 60MM.
00/074	UND	60	DISJUNTOR MONOFASICO DIN = AMPERAGEM: 10ª, CAPACIDADE INTERRUPÇAO SIMÉTRICA: 5KA, TENSÃO: ATÉ 240 VAC – 60 HZ,
00/075	UND	60	DISJUNTOR MONOFASICO DIN = AMPERAGEM: 15A, CAPACIDADE INTERRUPÇAO SIMÉTRICA: 5KA, TENSÃO: ATÉ 240 VAC – 60 HZ,
00/076	UND	120	DISJUNTOR MONOFASICO DIN = AMPERAGEM: 20A, CAPACIDADE INTERRUPÇAO SIMÉTRICA: 5KA, TENSÃO: ATÉ 240 VAC – 60 HZ,
00/077	UND	140	DISJUNTOR MONOFASICO DIN = AMPERAGEM: 25A, CAPACIDADE INTERRUPÇAO SIMÉTRICA: 5KA, TENSÃO: ATÉ 240 VAC – 60 HZ,
00/078	UND	100	DISJUNTOR MONOFASICO DIN = AMPERAGEM: 30A, CAPACIDADE INTERRUPÇAO SIMÉTRICA: 5KA, TENSÃO: ATÉ 240 VAC – 60 HZ,

00/079	UND	20	DISJUNTOR TRIPOLAR = AMPERAGEM 10A, CAPACIDADE INTERRUPÇAO SIMETRICA: 10 KA, TENSÃO: ATÉ 415 VAC -60 HZ.
00/080	UND	20	DISJUNTOR TRIPOLAR = AMPERAGEM 15A, CAPACIDADE INTERRUPÇAO SIMETRICA: 10 KA, TENSÃO: ATÉ 415 VAC -60 HZ.
00/081	UND	150	DISJUNTOR TRIPOLAR = AMPERAGEM 20A, CAPACIDADE INTERRUPÇAO SIMETRICA: 10 KA, TENSÃO: ATÉ 415 VAC -60 HZ.
00/082	UND	60	DISJUNTOR TRIPOLAR = AMPERAGEM 30A, CAPACIDADE INTERRUPÇAO SIMETRICA: 10 KA, TENSÃO: ATÉ 415 VAC -60 HZ.
00/083	METRO	1.000	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 20M M = ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO TUBOS FLEXÍVEIS, CORRUGADOS FABRICADOS DE PVC RÍGIDO NA COR AMARELA, DIMENSÕES BITOLA:20 MM, L:50 MM E:2,1MM DE:16 MM.
00/084	METRO	1.000	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 25MM = ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO TUBOS FLEXÍVEIS, CORRUGADOS FABRICADOS DE PVC RÍGIDO NA COR AMARELA, DIMENSÕES BITOLA:25 MM, L:50 MM E:2,1MM DE:16 MM.
00/085	UND	100	ENGATE FLEXIVEL PVC 30 CM
00/086	UND	100	ENGATE FLEXIVEL PVC 40 CM
00/087	UND	100	ENGATE FLEXIVEL PVC 50 CM
00/088	UND	100	ENXADA C/ CABO 2.1/2" = ENXADA CANAVIEIRA COM CABO MADEIRA DE 150CM, FERRAMENTA UTILIZADA EM TRABALHOS DE JARDINAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E AGRICULTURA NAS DIMENSÕES 1505X296X206MM, TAMANHO DO CABO: 150CM.
00/089	PEÇA	100	FIO PARALELO = TIPO: FLEXIVEL, DE 2X2,5MM², COR: BRANCO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 100M.
00/090	PEÇA	80	FIO PARALELO = TIPO: FLEXIVEL, DE 2X4,0MM², COR: BRANCO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 100M.
00/091	PEÇA	70	FIO SOLIDO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI- CHAMA 450/750V 4MM2, FLEXIVEL PEÇA COM 100 METROS.
00/092	PEÇA	100	FIO SOLIDO OU CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 1,5MM2, FLEXÍVEL.
00/093	UND	100	FITA AUTO FUSAO = MATERIAL BORRACHA, LARGURA: 19MM, COMPRIMENTO: 10 METROS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO.
00/094	UND	400	FITA ISOLAMENTO ELÉTRICO = MATERIAL: PVC, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 20 M.
00/095	UND	200	FITA ISOLANTE = FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI- CHAMA EM ROLOS 19MM X 10M.
00/096	UND	160	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M = EMBALAGEM ROLO DE FITA EM CAIXA DE PAPELÃO, MEDINDO 18MMX10M, =096 4PARA VEDAÇÃO DE JUNTAS ROSCÁVEIS, RESISTENTE A LÍQUIDOS QUENTES, PRÁTICA INSTALAÇÃO, RÁPIDA E DE FÁCIL MANUSEIO.
00/097	UND	150	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M = EMBALAGEM ROLO DE FITA EM CAIXA DE PAPELÃO, MEDINDO 18MMX50M, PARA VEDAÇÃO DE JUNTAS ROSCÁVEIS, RESISTENTE A LÍQUIDOS QUENTES, PRÁTICA INSTALAÇÃO, RÁPIDA E DE FÁCIL MANUSEIO.
00/098	UND	100	HASTE DE TERRA = HASTE DE TERRA EM AÇO REVESTIDO DE COBRE DN 5/8" X 1,20MM COM CONECTOR.
00/099	UND	100	HASTE DE TERRA = HASTE DE TERRA EM AÇO REVESTIDO DE COBRE DN 5/8" X 2,40MM COM CONECTOR.
00/100	UND	100	INTERRUPTOR DUPLO = INTERRUPTOR PARALELO COM PLACA 4X2 MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 X 8CM.
00/101	UND	200	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR COM TOMADA L0A/250V = INTERRUPTOR SIMPLES PARALELO E TOMADA COM PLACA 4X2 MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X8CM.
00/102	UND	200	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR L0A/250V C/PLACA = INTERRUPTOR SIMPLES PARALELO COM PLACA 4X2 MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X8CM.
00/103	UND	600	JOELHO DE ESGOTO 90G P/ÁGUA FRIA PREDIAL 100 MM
00/104	UND	600	JOELHO DE ESGOTO 90G P/ÁGUA FRIA PREDIAL 150 MM
00/105	UND	600	JOELHO DE ESGOTO 90G P/ÁGUA FRIA PREDIAL 50 MM
00/106	UND	1.000	JOELHO PVC SOLD 90G P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 25 MM.
00/107	UND	1.000	JOELHO PVC SOLD 90G P/ÁGUA FRIA PREDIAL 20 MM.
00/108	UND	800	JOELHO PVC SOLD 90G P/ÁGUA FRIA PREDIAL 32 MM
00/109	UND	200	JOELHO PVC SOLD 90G P/ÁGUA FRIA PREDIAL 50 MM
00/110	UND	100	LAMPADA LED TIPO BULBO 15W = POTENCIA: 15W; VOLTAGEM: BIVOLT; TEMPERATURA DA COR: 6500K; COR: BRANCO FRIO – LUMINOSIDADE: 1700 LUMENS OU SUPERIOR – FREQUÊNCIA: 50/60HZ – BASE: E27.
00/111	UND	50	LAMPADA LED TIPO BULBO 20W = POTENCIA: 20W; VOLTAGEM: BIVOLT; TEMPERATURA DA COR: 6500K; COR: BRANCO FRIO – LUMINOSIDADE: 1700 LUMENS OU SUPERIOR – FREQUÊNCIA: 50/60HZ – BASE: E27.
00/112	UND	100	LAMPADA LED TIPO BULBO 30W = POTENCIA: 30W; VOLTAGEM: BIVOLT; TEMPERATURA DA COR: 6500K; COR: BRANCO FRIO – LUMINOSIDADE: 1700 LUMENS OU SUPERIOR – FREQUÊNCIA: 50/60HZ – BASE: E27.

00/113	UND	100	LAMPADA LED TIPO BULBO 40W = POTENCIA: 40W; VOLTAGEM: BIVOLT; TEMPERATURA DA COR: 6500K; COR: BRANCO FRIO – LUMINOSIDADE: 1700 LUMENS OU SUPERIOR – FREQUÊNCIA: 50/60HZ – BASE: E27.
00/114	UND	150	LAMPADA LED TIPO BULBO 50W = POTENCIA: 50W; VOLTAGEM: BIVOLT; TEMPERATURA DA COR: 6500K; COR: BRANCO FRIO – LUMINOSIDADE: 1700 LUMENS OU SUPERIOR – FREQUÊNCIA: 50/60HZ – BASE: E27.
00/115	UND	100	LAMPADA TUBULAR LED 10W.
00/116	UND	100	LAMPADA TUBULAR LED 20W.
00/117	KIT	60	LAVATORIO EM LOUÇA BRANCA COM COLUNA MEDINDO 45 X 55CM OU EQUIVALENTE PADRÃO MÉDIO.
00/118	METRO	1.000	LINHA 6X12 MADEIRA MASSARANDUBA OU EQUIVALENTE
00/119	METRO	1.000	LINHA 6X14 MADEIRA MASSARANDUBA OU EQUIVALENTE
00/120	GALÃO	60	LIQUIDO BRILHO = REGULADOR DE BRILHO PARA ACABAMENTO DE PINTURA EM PAREDE, AÇONDICIONADO EM LATA COM 3,6 LT.
00/121	UND	200	LIXA PARA FERRO Nº 100.
00/122	UND	160	LIXA PARA PAREDE OU MADEIRA Nº 100 225MMX275MM.
00/123	UND	160	LIXA PARA PAREDE OU MADEIRA Nº 80 225MMX275MM.
00/124	UND	60	LUMINARIA ALETADA COMPLETA DE LED 1X20
00/125	UND	60	LUMINARIA ALETADA COMPLETA DE LED 2X20
00/126	UND	200	LUMINARIA PUBLICA LED COB EM LIGA DE ALUMINIO TRATADO PRETO, 150W, BRANCO FRIO (6000K/6500K), BIVOLT, PROTEÇÃO MÍNIMA IP66 (USO EXTERNO), ÂNGULO MÍNIMO DO FEIXE DE LUZ: 120°, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 15.000 LÚMENS, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.
00/127	PAR	10	LUVA ALTA TENSÃO 10KV CLASSE I TAMANHO 9.5/10.5
00/128	UND	40	LUVA SOLDAVEL = LR 50X1/1/2
00/129	UND	100	LUVA SOLDAVEL LR 25X3/4
00/130	PAR	50	LUVAS RASPA CANO LONGO = LUVAS DE SEGURANÇA TIPO RASPA CURTIDA AO CROMO, CANO LONGO DE 25CM, REFORÇO DE RASPA ENTRE O INDICADO E O POLEGAR, REFORÇO INTERNO NA PLAMA, PODENDO TER ESPESSURA DE 0,08 A 1,4 DE ESPESSURA. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO C.A EXPEDIDO PELO MINISTERIO DO TRABALHO - LUVA CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO DO TIPO 5 DEDOS COM REFORÇO NA PALMA. POSSUI TIRAS DE REFORÇO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR E PUNHO DE SEGURANÇA TAMBÉM NARASPA. CANO LONGO
00/131	METRO	1.000	MANGUEIRA ¾ X 2.5
00/132	BALDE	200	MASSA CORRIDA A BASE LATEX PVA 25KG METODO DE APLICAÇAO COM ESPATULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO DE SECAGEM DE 3 HORAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA PVA = POLICLORETO DE VINILA, SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA.
00/133	UND	200	OLHAU 5/8
00/134	UND	120	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA COM 71CM E TERMINAL "D" EM PLÁSTICO
00/135	UND	80	PAINEL DE LED 12W, TENSÃO 127-200VCA DE SOBREPOR.
00/136	UND	80	PAINEL DE LED 18W, TENSÃO 127-200VCA DE SOBREPOR.
00/137	UND	100	PAINEL DE LED 24W, TENSÃO 127-200VCA DE SOBREPOR.
00/138	UND	150	PAINEL PLAFON LED 12W, 6500K, QUADRADO (22X22) CM EMBUTIR - BRANCO FRIO/NEUTRO
00/139	UND	150	PAINEL PLAFON LED 18W, 6500K, QUADRADO (30X30) CM EMBUTIR - BRANCO FRIO/NEUTRO
00/140	UND	150	PAINEL PLAFON LED 24W, 6500K, QUADRADO (40X40) CM EMBUTIR - BRANCO FRIO/NEUTRO.
00/141	UND	1.000	PARAFUSO EM AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 16 X 250 X 120 COM PORCA, DE AÇORDO COM A NBR APLICÁVEL E DEMAIS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DESTE TIPO DE PRODUTO.
00/142	UND	600	PARAFUSO PARA LUMINÁRIA PUBLICA 5/8X35.
00/143	UND	100	PARAFUSO PARA TELHA BRASILIT 5/16X110.
00/144	UND	360	PERFIL U ESTRUTURAL - SIMPLES 100X40 NA 2.65MM - (6MTS), DE AÇORDO COM A NBR APLICÁVEL E DEMAIS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DESTE TIPO DE PRODUTO.
00/145	UND	60	PIA EM AÇO INOXIDÁVEL 120X50CM COM 1 VÁLVULA.
00/146	UND	60	PICARETA ALVIÃO COM CABO DE MADEIRA DE 90CM.
00/147	UND	140	PORCA OLHAU 5/8
00/148	KG	100	PREGO 11/2X13 = PREGO COM CABEÇA EM MATERIAL AÇO ZINCADO.
00/149	KG	100	PREGO 2 ½ X 10 = PREGO COM CABEÇA EM MATERIAL AÇO ZINCADO.

00/150	KG	100	PREGO 3X8 = PREGO COM CABEÇA EM MATERIAL AÇO ZINCADO.
00/151	UND	60	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 3 DISJUNTORES 03/04
00/152	UND	60	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 3 DISJUNTORES 06/08
00/153	UND	60	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 3 DISJUNTORES 12/16
00/154	UND	80	RALO = RALO SIFONADO EM PVC CILINDRICO 100X40MM COM GRELHA REDONDA BRANCA.
00/155	UND	60	REGISTRO 1509 COM CANOPLA 1.1/2, ACABAMENTO CROMADO.
00/156	UND	60	REGISTRO DE PRESÃO COM CANOPLA 1416 ¾. ACABAMENTO CROMADO.
00/157	UND	100	REGISTRO PVC ESFERA 20MM SOLDAVEL
00/158	UND	100	REGISTRO PVC ESFERA 25MM SOLDAVEL
00/159	UND	100	REGISTRO PVC ESFERA 32MM SOLDAVEL
00/160	UND	40	REGISTRO PVC ESFERA 40MM SOLDAVEL
00/161	UND	40	REGISTRO PVC ESFERA 50MM SOLDAVEL
00/162	UND	40	REGISTRO PVC ESFERA 60MM SOLDAVEL
00/163	UND	100	REJUNTE PARA CERAMICA PACOTE DE 1KG
00/164	UND	800	RELE FOTOELETRICO 1000W – 1800VA = RELE FOTO ELETRICO 220/NA OU NF 1000W – 1800VA.
00/165	METRO	1.000	RIPA GARAPEIRA MADEIRA MASSARANDUBA
00/166	UND	60	ROLO DE LA = ROLO ESPUMA 23CM PARA PINTURA, ROLO DE ESPUMA POLIESTER COM CABO 23 CM.
00/167	BALDE	200	SELADOR ACRILICO PARA PREPARAÇAO DE PINTURA AÇONDICIONADO EM LATA DE 15LTS.
00/168	UND	250	SIFÃO EM PLÁSTICO PARA PIA E LAVATÓRIO TIPO COPO MEDINDO 60MM.
00/169	PACOTE	1.000	SUPER CAL = COMPOSTO DE OXIDOS DE CALCIO E MAGNESIO, PARA PINTURAS DE SUPERFÍCIES POROSAS EXTERNAS E INTERNAS DE REBOCO, CONCRETO E TIJOLOS, EMBALAGEM COM 5 KG.
00/170	UND	200	T DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 20MM
00/171	UND	200	T DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 25MM
00/172	UND	200	T DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 32MM
00/173	UND	200	T DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 50MM
00/174	UND	100	T PARA ESGOTO 100MM
00/175	UND	100	T PARA ESGOTO 150MM
00/176	UND	100	T PARA ESGOTO 50MM
00/177	UND	100	T PARA ESGOTO 75MM
00/178	UND	100	TELHA BRASILIT = ONDULADA DE 2.44 X 50,6CM, COM 0,06MM DE ESPESSURA; 50.60 METROS DE LARGURA E 2.44 METROS DE COMPRIMENTOS, TIPO BRASILIT OU SIMILAR, COM GARANTIA DE 5 ANOS.
00/179	MIL	100	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL COMP "46,0 A 50, OCM – 25ª27 UN/M2.
00/180	MIL	100	TELHA DE CERÂMICA DE 1ª = TELHA EM CERÂMICA, CANAL, DE 1ª QUALIDADE
00/181	MIL	40	TIJOLO CERÂMICO FURADO 19X29X9 PARA ALVENARIA
00/182	GALÃO	240	TINTA ESMALTE SINTETICO SECAGEM RAPIDA, CORES VARIADAS, AÇONDICIONADA EM LATAS DE 3,6LT.
00/183	GALÃO	200	TINTA LATEX ACRILICA EM CORES VARIADAS, RENDIMENTOS ENTRE 150 E 250M² POR DEMÃO, AMBIENTE INTERNO OU EXTERNO LATA 15 LT
00/184	GALÃO	240	TINTA LATEX ACRILICA EM CORES VARIADAS, RENDIMENTOS ENTRE 150 E 250M² POR DEMÃO, AMBIENTE INTERNO OU EXTERNO LATA 3 LT.
00/185	BALDE	100	TINTA LATEX ACRILICA PARA PISO 15LT.
00/186	GALÃO	100	TINTA LATEX ACRILICA PARA PISO 3,6LT.
00/187	BALDE	100	TINTA LATEX PVA PARA PAREDES FOSCAS AVELUDADAS EXTERIOR/INTERIOR DE ALTA RESITENCIA, SECAGEM RÁPIDA, EM LATA DE 18 LITROS, COM 35 CM DE ALTURA, 24 CM DE LARGURA, 24 CM DE PROFUNDIDADE E PESO DE 25 KG.
00/188	GALÃO	100	TINTA LATEX PVA PARA PAREDES FOSCAS AVELUDADAS EXTERIOR/INTERIOR DE ALTA RESITENCIA, SECAGEM RÁPIDA, EM LATA DE 3,6 LT.
00/189	UND	100	TOMADA DUPLA 2P+T COM PLACA 4X2 MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 X 8CM.
00/190	UND	120	TOMADA SIMPLES 2P+T COM PLACA 4X2 MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 X 8CM.
00/191	UND	80	TORNEIRA EM PVC PARA JARDIM
00/192	UND	80	TORNEIRA EM PVC PARA PIA 18CM
00/193	UND	60	TORNEIRA LATÃO - TORNEIRA CROMADA ½" OU ¾" REF 1159 PARA PIA DE COZINHA.

00/194	UND	60	TORNEIRA LATÃO - TORNEIRA CROMADA ½" OU ¾" REF 1193 PARA LAVATÓRIO.
00/195	UND	60	TRINCHA 1 ½ "- CERDAS GRISALHAS, MEDIDA EM POLEGADA: 1 ½ "MEDIDA EM MM: 38 MM, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO AMARELO.
00/196	UND	60	TRINCHA 2 ½" - CERDAS GRISALHAS, MEDIDA EM POLEGADA: 2 ½ "MEDIDA EM MM: 63 MM, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO AMARELO.
00/197	UND	60	TRINCHA 2" - CERDAS GRISALHAS, MEDIDA EM POLEGADA: 2" MEDIDA EM MM: 50 MM, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO AMARELO.
00/198	UND	60	TRINCHA 3" - CERDAS GRISALHAS, MEDIDA EM POLEGADA: 3" MEDIDA EM MM: 75 MM, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO AMARELO.
00/199	METRO	5.000	TUBO DE PVC PARA SÉRIES R PARA ESGOTOS OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL DN 150MM.
00/200	METRO	3.000	TUBO DE PVC PARA SÉRIES R PARA ESGOTOS OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL DN 50MM.
00/201	METRO	3.000	TUBO DE PVC SÉRIE NORMAL ESGOTO PREDIAL DN 100MM – NBR 5688.
00/202	METRO	2.000	TUBO DE PVC SOLDÁVEL EB-892 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 20MM.
00/203	METRO	2.000	TUBO DE PVC SOLDÁVEL EB-892 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 25MM.
00/204	METRO	2.000	TUBO DE PVC SOLDÁVEL EB-892 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 32MM.
00/205	METRO	2.000	TUBO DE PVC SOLDÁVEL EB-892 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 50MM.
00/206	METRO	2.000	TUBO DE PVC SOLDÁVEL EB-892 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 60MM.
00/207	METRO	1.000	TUBO DE PVC SOLDÁVEL EB-892 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 75MM.
00/208	METRO	1.000	TUBO DE PVC SOLDÁVEL EB-892 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 85MM.
00/209	METRO	2.000	TUBO ELETRODUTO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIALSOLDÁVEL 25MM.
00/210	UND	60	TUBO INDUSTRIAL 2' (CANO FERRO) (50MM X 2 X 6 MTS), DE AÇORDO COM A NBR APLICÁVEL E DEMAIS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DESTE TIPO DE PRODUTO.
00/211	UND	60	TUBO PATENTE EM AÇO GALVANIZADO DE 1 1/4" (40MM X 1 1/4 X 6 MTS), DE AÇORDO COM A NBR APLICÁVEL E DEMAIS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DESTE TIPO DE PRODUTO.
00/212	UND	100	VASO SANITARIO = MATERIAL: LOUÇA, CORES VARIADOS COM BACIA AÇOPLADA COMPLETO, COM BÓIA E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA DESCARGA.
00/213	UND	200	VASSOURÃO CABO DE MADEIRA.

4.2. As quantidades referidas nos itens anteriores são meramente estimativas, podendo variar durante a execução das atas/contratos, não cabendo às empresas vencedoras do certame quaisquer direitos caso as mesmas não sejam atingidas durante o prazo de vigência das atas/contratos.

4.3. A estimativa da quantidade dos produtos não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Major Sales adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

DA DESPESA ESTIMADA

5. A despesa total relativa ao objeto é estimada em R$ 2.784.978,30 (Dois Milhões, Setecentos e Oitenta e Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Trinta Centavos) para o todos os itens previstos.

DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BBMNET

6. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral do licitante no sistema BBMNET, acessível através dos endereços eletrônicos www.novobbmnet.com.br, conforme disposto no art. 175, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que permite sua utilização, desde que mantida a integração com o PNCP.

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto à plataforma do sistema BBMNET, acessível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, onde estarão disponíveis o Edital e todas as regras para credenciamento.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das

transações inerentes a este Pregão.

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema BBMNET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciados junto à plataforma do sistema BBMNET - www.novobbmnet.com.br – Bolsa Brasileira de Mercadorias.

7.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

7.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, art. 14, da Lei nº 14.133/2021:

7.2.1. As licitantes que não atendam às condições deste Instrumento Convocatório e seus elementos constitutivos;

7.2.2. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

7.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, na forma do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

7.2.9. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, consoante as disposições do art. 15, caput, da Lei nacional nº 14.133/2021;

7.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, consoante as disposições do Acórdão nº 2.426/2020 – Plenário/TCU;

7.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, na forma do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. O impedimento de que trata o item 7.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.2.2 e 7.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, consoante as disposições do art. 14, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

7.6. O disposto nos itens 7.2.2 e 7.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea, nos termos do art. 14, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

7.8. A vedação de que trata o item 7.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. Como condição para participação nesta licitação, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, modelo do anexo "VI" do edital;

8.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame para aquele item, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno portem na forma da Lei Complementar nº 123/2006;

8.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.2. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, na forma do art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, modelo do anexo "VI" do edital;

8.3. Que não estar impedido de licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo do anexo "VI" do edital;

8.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição, modelo do anexo "VI" do edital;

8.5. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, modelo do anexo "VI" do edital;

8.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, consoante as disposições dos artigos 337-F e 337-K, do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021), modelo do anexo "VI" do edital;

8.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, modelo do anexo "VI" do edital;

8.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, modelo do anexo "VI" do edital;

8.9. Que está ciente e concorda com as condições contidas no instrumento convocatório e seus anexos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, modelo do anexo "VI" do edital;

9. A falsidade das declarações de que trata o item 8.1 a 8.9 sujeitará o licitante às sanções de natureza civil e penal previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no instrumento convocatório e seus elementos constitutivos.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, na forma do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

10.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Quando, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de qualquer documento.

10.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema,

que:

10.4. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, assim como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, na forma do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, modelo do anexo "VI" do edital;

10.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
10.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

10.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

10.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

10.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

10.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

10.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 10.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de

sua desconexão.

10.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11. A participação de qualquer licitante no certame, requer a apresentação dos documentos de habilitação da seguinte forma:

11.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

11.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo Agente de Contratação/equipe de apoio.

11.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.4. Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

12. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: **a**) valor unitário e total por item; **b**) quantitativos; **c**) marca/modelo; **d**) fabricante/prestador e **c**) descrição do objeto.

12.1. Todas as especificações e informações do objeto contidas na proposta apresentada vinculam integralmente a contratada.

12.2. A licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

12.3. A licitante reconhece que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

12.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer a merenda escolar e itens correlatos necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12.8. A proposta deverá ser anexada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, consoasnte as disposições do Termo de Referência.

12.9. O prazo de validade da proposta não poderar ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

12.10. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.

12.11. As empresas deverão na elaboração de suas propostas verificar a diferença de impostos, considerando que uma vez apresentadas não caberá desistência.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, por comando do Agente de Contratação.

13.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

13.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante em qualquer dos campos de preenchimento obrigatório no sistema, tais como descrição do objeto e valor.

13.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos participantes.

13.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Agente de Contratação e os licitantes.

DA ETAPA DE LANCES

16. No horário previsto, iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

17. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo valor unitário do item, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

18. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

19. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um) centavo.

20. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze

segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

21. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

22. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

22.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 22, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

22.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

23. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

23.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

24. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os itens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao gestor da plataforma do sistema BBMNET www.novobbmnet.com.br, para adoção das medidas cabíveis;

24.1. Na hipótese do item anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio da plataforma do sistema BBMNET, endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br – Bolsa Brasileira de Mercadorias.

25. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

26. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

27. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

28. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

29. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados. No entanto, caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

30. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática,

junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

30.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

30.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

30.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

30.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE

31. O critério de julgamento adotado será o menor valor por item, observadas as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e todas as condições definidas neste edital.

32. A ordem de apresentação dos lances pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

32.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. art. 60, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

32.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

32.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

32.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

32.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

32.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços

produzidos ou prestados por:

32.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

32.2.2. Empresas brasileiras, na forma do art. 60, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

32.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, na forma do art. 60, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 202;

32.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

32.2.5. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate previstos no caput, será realizado sorteio entre as propostas empatadas, em ato público, para o qual todos os licitantes serão previamente convocados, sendo vedada a adoção de qualquer outro critério de desempate, nos termos do art. 28, § 2º, da Instrução Normativa SEGES nº 73/2020, com redação dada pela IN nº 79/2024.

32.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

32.3.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

32.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação,

32.4.1. For desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

32.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

32.4.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

32.5. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

32.6. No momento da aceitação da melhor proposta, estará disponível aos licitantes um mecanismo para manifestação da intenção de interpor recurso, conforme previsto no art. 165 da Lei nº 14.133/21. Esse mecanismo permanecerá acessível por 10 (dez) minutos. Haverá ainda uma nova oportunidade de manifestação na fase específica de recursos.

32.5.1. A ausência de manifestação imediata e devidamente motivada por parte da licitante acarretará a decadência do direito de interpor recurso, autorizando o pregoeiro a dar prosseguimento às demais fases do certame.

32.5.2. Diante da manifestação de intenção de recurso, o pregoeiro não analisará o mérito

recursal, limitando-se à verificação das condições de admissibilidade do recurso.

32.5.3. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

DA LICITANTE ARREMATANTE

33. O Agente de Contratação poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter uma melhor proposta para administração municipal.

33.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

33.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

33.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

33.4. Definido o valor final da proposta, o Agente de Contratação convocará a arrematante para, no prazo de até 02 (duas) horas, anexar, em campo próprio do sistema, os documentos necessários à sua habilitação, por meio do botão "Inserir Documentos de Habilitação", disponível nas ações da plataforma BBMNET, consoante as disposições do art. 63, II e III, da Lei nº 14.133, de 2021.

33.5. Havendo necessidade de envio de documentos complementares, destinados à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, por meio da plataforma do sistema BBMNET, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

33.6. Havendo necessidade de envio de documentos complementares, destinados à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, por meio da plataforma do sistema BBMNET, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

33.7. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, desde que haja solicitação devidamente fundamentada por parte do licitante, realizada por meio do chat da sessão pública e apresentada antes do término do prazo originalmente fixado.

33.7.1. O descumprimento dos prazos estabelecidos nos subitens 33.4 e 33.5 acarretará a desclassificação da licitante, sendo então convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

33.8. Durante a fase de negociação da proposta, o Agente de Contratação poderá comunicar a todos, mediante chat, o estabelecimento de um tempo razoável para aguardar resposta quando da convocação para o diálogo. A empresa que não manifestar presença, ou seja, não acompanhar as operações no sistema eletrônico ou não atender às convocações do Agente de Contratação durante o processo licitatório, será desclassificada, inclusive no caso de vir a ser a

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN
CNPJ 01.612.383/0001-11

próxima convocadas para as fases de aceitação de proposta e de habilitação.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

34. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

34.1. O critério de julgamento das propostas será o menor preço por item, observando o valor máximo aceitável para cada produto estabelecido na pesquisa mercadológica:

34.2. Para fins de aceite da proposta, os preços unitários devem ser menores ou iguais aos preços unitários estabelecidos na pesquisa mercadológica, com base no art. 23, III, da Lei nº 14.133/2021.

35. A licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo Agente de Contratação, será convocada na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance, inferior ao melhor lance registrado no item, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

36. Na forma do art. 59, da Lei Nacional nº 14.133/2021, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

36.1. Não atendam às exigências do instrimento convocatório da licitação, contenha vício insanável ou de ilegalidade;

36.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência e no Instrumento Convocatório.

36.3. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, sem a devida comprovação de sua exequibilidade.

36.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, na forma do art. 59, IV, da Lei nº 14.133/2021;

36.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável, na forma do art. 59, V, da Lei nº 14.133/2021;

37. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

37.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

37.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, na forma do art. 59, IV, da Lei nº 14.133/2021; e

37.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, consoante as disposições da legislação vigente.

38. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do art. 59, § 2º do da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar,

dentre outros, os seguintes procedimentos:

39. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

40. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

40.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

40.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

41. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

41.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação da amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

41.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

41.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema eletrônico utilizado para apuração do certame.

41.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

41.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

42. A proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação deverá ser encaminhada diretamente para o endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br da Plataforma BBMNET, no prazo do item 46.2.14, contadas a partir da solicitação.

42.1. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no mesmo prazo descrito no item 42, sob pena de não aceitação da proposta.

42.2. O prazo estabelecido pelo Agente de Contratação poderá ser prorrogado por solicitação

escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

42.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, em conformidade com as disposições do Acórdão nº 1571/2025 – TCU – Plenário, devendo a ocorrência ser registrada em ata.

43. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, observado o disposto neste Edital.

DA HABILITAÇÃO

44.Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

44.1. SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Prestadores da Administração Pública, art. 14, III, da Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atua redação, respeitadas as disposições da súmula nº 274 - TCU;

44.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União "https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis";

44.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União "https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep".

44.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

44.5.Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, art. 337-M, do Decreto Lei nº 2.848/1940;

44.6.Os cadastros que tratam os subitens "45.2", "45.3", 45.4 e "40.5" serão consultados através da Consulta Consolidadade Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

44.7.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

44.7.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a gestora diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (art. 29, caput, IN nº 3/2018/SAGES).

44.7.2.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de

fornecimento similares, dentre outros, na formo do art. 29, § 1º, da IN nº 3/2018/SAGES.

44.7.3. Em caso positivo, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação, na formo do art. 29, § 2º, da IN nº 3/2018/SAGES.

44.7.4. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, na formo do art. 29, § 3º, da IN nº 3/2018/SAGES.

44.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 7.1 e 8.1 deste edital.

44.8.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

45. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação preliminar dos licitantes será verificada por meio dos documentos anexados na plataforma do sistema eletrônico BBMNET, site www.novobbmnet.com.br, na forma do instrumento convocatório, em relação à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira.

45.1. É dever do licitante anexear previamente na plataforma do sistema BBMNET, site www.novobbmnet.com.br a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista à qualificação econômica financeira.

45.1.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 39, § 6º, da IN nº 73/2022/SAGES.

45.2. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, os quais deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br nos termos deste Edital, conforme a seguir especificados:

46.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, ART. 62, I, DA LEI Nº 14.133/2021

46.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ART. 62, II, DA LEI Nº 14.133/2021

46.2.2. QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, ART. 62, III, DA LEI Nº 14.133/2021

46.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, ART. 62, IV, DA LEI Nº 14.133/2021

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

45.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual ou documento equivalente registrado na Junta Comercial do Estado sede da licitante;

45.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN
CNPJ 01.612.383/0001-11

45.2.1.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, documento comprobatório do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009, que substitui o Requerimento de Empresário para todos os fins.

45.2.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura da diretoria em exercício;

45.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

45.2.1.6. Cópia legível da cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF de todos sócios que integram o quadro societário da empresa.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

46.2.2.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021.

46.2.2.1.1. Somente serão aceitos atestados e/ou certidões fornecidos por pessoas Jurídicas de direito público ou privado, devidamente autenticados;

46.2.2.1.2. Apresentar somente os atestados e/ou certidões necessários e suficientes para comprovação das exigências editalícias, na forma do item 28 do Termo de Referência;

46.2.2.1.3. Os atestados de capacidade técnica e/ou certidões apresentados deverão conter necessariamente as seguintes informações básicas:

a) Nome do Contratado e do Contratante;
b) Identificação do objeto do contrato, descrevendo o tipo ou natureza da contratação;
c) Localização da entrega dos produtos;

46.2.2.1.4. O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas alíneas de "a" a "c", não será considerado pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

46.2.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ) do Ministério da Fazenda, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

46.2.3.2. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

46.2.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e com à **Seguridade Social INSS**, (Certidão Negativa de Debitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014), na forma da lei;

46.2.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;

46.2.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;

46.2.3.6. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia** por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

46.2.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) devidamente atualizada, nos termos da Lei 12.440/2011);

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

46.2.4.1. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

46.2.4.1.1. Os documentos referidos no item 46.2.4.1 deste edital limitar-se-ão ao último exercício financeiro caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme o art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

46.2.4.2. Apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando a certidão não trouxer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

46.2.4.3. Comprovação de ser a empresa licitante dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 5% (cinco) do valor estimado para a contratação, consoante as disposições no art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

46.2.4.3.1. As empresas que se enquadram na Condição de Microempreendedor Individual – MEI, não estão obrigadas a apresentar a comprovação de capital social solicitada na forma do item 46.2.4.3 do instrumento convocatório, em face do tratamento diferenciado que lhe é assegurado por lei.

46.2.4.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

46.2.4.5. Será admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

46.2.4.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

46.2.4.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN
CNPJ 01.612.383/0001-11

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL À LONGO PRAZO
SG = ATIVO TOTAL
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
LC = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

46,2.4.8. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos estabelecidos no item 46.2.4.7 deste édito, de acordo com o art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme o modelo do anexo "VII" deste edital.

46.2.4.9. Serão aceitas fotocópias do balanço e das demonstrações contábeis gerados pelo sistema público de escrituração digital – SPED Fiscal.

46.2.5. Por ocasião da apresentação dos documentos inerentes a habilitação, as licitantes deverão ainda, exibir:

46.2.5.1. Declaração firmada pela licitante, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo do anexo "V" deste edital.

46.2.6. Os documentos solicitados pelo Agente de Contratação durante a sessão pública deverão ser remetidos pela opção "Enviar Anexo" do sistema BBMNET, site www.novobbmnet.com.br ou, excepcionalmente, através do e-mail: pmms@gmail.com.br – Prefeitura Munical de Major Sales/RN.

46.2.7. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema BBMNET, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação. Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão de Contrtação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, situada na Rua Nilza Fernandes, n° 640, Centro, CEP nº 59.945-000, Major Sales/RN.

46.2.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

46.2.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

46.2.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, consoante as disposições do art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

46.2.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

46.2.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

46.2.13. Constatado o atendimento das condições de habilitação fixadas no Instrumento Convocatório e seus elementos constitutivos pelo detentor da melhor proposta, o licitante será declarado vencedor.

DA PROPOSTA VENCEDORA READEQUADA AO ULTIMO LANCE

46.2.14. Concluídos os procedimentos de habilitação, o Agente de Contratação convocará o licitante mais bem classificado para que, no prazo de **2 (duas) horas**, encaminhe a proposta comercial ajustada ao valor do último lance ofertado após eventual negociação. Essa proposta deverá contemplar todos os lotes em que o licitante tenha apresentado lance vencedor, devendo ser acompanhada, quando aplicável, dos documentos complementares necessários à confirmação da regularidade da proposta, nos termos das exigências previstas neste Edital, inclusive daqueles já apresentados anteriormente.

46.2.14.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, desde que haja solicitação devidamente fundamentada por parte do licitante, realizada por meio do chat da sessão pública e apresentada antes do término do prazo originalmente fixado.

DA DILIGENCIA

47. É facultado à Comissão de Contratação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos documentos já apresentados, art. 64, caput, da Lei nº 14.133/2021.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

48. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

48.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

48.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, art. 165, I, da Lei nº 14.133/21.

48.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

48.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, art. 165, §1º, I, da Lei nº 14.133/21;

48.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de

lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

48.3.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico, site: www.novobbmnet.com.br.

48.3.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

48.3.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos, consoante as disposições do art. 165, §1º, I, da Lei nº 14.133/21.

48.3.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

48.3.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

48.3.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, art. 165, II, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

48.3.9. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos.

48.3.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

DA REABERTUTA DA SESSÃO PÚBLICA

49. No caso de desconexão do sistema eletrônico por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, art. 27, da IN nº 73/2022/SAGES, podendo ainda ocorrer nos seguintes casos:

49.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

49.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

50. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para querendo acompanharem a sessão reaberta.

50.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

50.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema

BBMNET, site www.novobbmnet.com.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

DA ADJUDICAÇÃO E MOMOLOGAÇÃO

51. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeita Municipal de Major Sales, após a regular decisão dos recursos apresentados.

51.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

52. Homologado o resultado da licitação, o município de Major Sales convocará a adjudicatária para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sujeitando-se às penalidades aludidas na Lei nº 14.133, de 2021.

53. O gerente de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, convocará formalmente o fornecedor para assinar a ata de registro de preços por meio de assinatura digital ou diretamente na sede das secretarias e órgãos integrantes da estrutura administrativa do município de Major Sales, localizadas à Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, CEP nº 59.945-000, Major Sales/RN, na forma da legislação em vigor.

54. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

54.1. A solicitação seja devidamente justificada, apresentada dentro do prazo e aceita pela Administração, consoante as disposições do art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

54.2. O prazo de validade da ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, aperfeiçoada após publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

55. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

56. O preço registrado, juntamente com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) - www.portaldecompraspublicas.com.br, e estará disponível no endereço eletrônico www.majorsales.rn.gov.br durante a vigência da ata de registro de preços.

57. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, consonte as disposições do art. 83, da Lei nº 14.133/2021.

58. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições

estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, na forma do art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

59. A administração municipal de Major Sales/RN é responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços, tarefa que será exercida pela Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, autoridade superior competente e na sua ausência pelo Sr. Kellyson Luís Pinheiro Mafaldo, no uso de suas atribuições legais, conforme a legislação pertinente, aplicando-se, no caso em questão, as disposições do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

60. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos ou entidades que compõem a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, ainda que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e IN 011/2023.

61. Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão a Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciado.

61.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

62. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação dos produtos, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

63. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este capítulo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços, na forma do art. 86, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

64. Ficam autorizadas as adesões à Ata de Registro de Preços, desde que o quantitativo não exceda, na sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos que aderirem, na forma do art. 86, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

65. No caso de agrupamento de itens em lotes, as adesões apenas poderão ser realizadas em relação a todos os itens que compõem o grupo, de forma proporcional, para fins de manutenção da vantajosidade aferida do procedimento de escolha do particular na licitação, conforme jurisprudência do TCU.

DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

66. Após a homologação da licitação, será incluído na ata em forma de cadastro reserva, conforme o artigo 18 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na forma de anexo o

registro:

66.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

66.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original, conforme o art. 18, II, "b" do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023,

66.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata, art. 18, III, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

66.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

66.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

66.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

66.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

66.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

66.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

66.5.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

66.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

67. A Prefeitura Municipal de Major Sales, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

68. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento, estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

69. A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN será formalizada e

conterá o endereço e prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

70. O proponente convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

71. Quando comprovada a hipótese acima, a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN poderá indicar o próximo fornecedor, ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

72. Durante a vigência da Ata e de seus repectivos contratos, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, sendo aceitas apenas eventuais alterações decorrentes de comprovada redução dos preços praticados no mercado ou das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente demonstradas;

73. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

74. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela administração, o proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN para a devida alteração do valor registrado em Ata.

75. A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN poderá realizar pesquisas de mercado periódicas, visando a comprovação da vantajosidade dos preços registrados, na forma do Art. 82, § 5º, I, da Lei nº 14.133/2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

76. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, mediante processo administrativo específico, nas hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto Federal nº 11.462/23, garantindo-se o contraditório e ampla defesa.

76.1. Quando descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado, na forma do art. 28, I, do Decreto Federal nº 11.462/23;

76.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

76.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27, art. 28, III, do Decreto Federal nº 11.462/23;

76.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, art. 28, IV, do Decreto Federal nº 11.462/23;

77. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN
CNPJ 01.612.383/0001-11

77.1. Por razões de interesse público, na forma do art. 29, I, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023;

77.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, na forma do art. 29, I, do Decreto Federal nº 11.462/23;

77.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27, na forma do art. 29, I, do Decreto Federal nº 11.462/23;

77.4. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

77.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

78. Na ocorrência de qualquer uma das hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor ou da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

79. Em qualquer das hipóteses acima, uma vez concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN realizará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro

DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

80. Na forma da legislação vivente, a Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

80.1. Por decurso do prazo de vigência, nos termos do art. 84, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

80.2. Quando não mais restarem fornecedores ou prestadores com produtos ou serviços inerente ao objeto da licitação registrados.

DO TERMO DE CONTRATO

81. Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o contrato referente à aquisição sob demanda, de materiais de construção, pintura, ferramentas, materiais elétricos, hidráulicos, sanitários e correlatos, abrangerá o objeto da presente licitação, será formalizado e conterá, necessariamente, as condições especificadas neste ato convocatório e seus elementos constitutivos.

81.1. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

81.2. As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o Órgão Regular do Certame, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e será formalizada através de:

81.2.1. Ordem de Compra ou de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN
CNPJ 01.612.383/0001-11

81.2.2. Autorização de compra ou ordem de execução de serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

81.3. Os quantitativos do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Compras e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

81.4. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Compra dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços ou da vigência do contrato, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

81.5. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo contratante ou por acordo das partes, nos casos previstos no Art. 124, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da mencionada norma lega, podendo ser rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos arts. 137, 138, 139 e 155 da Lei nº 14.133/2021.

81.6. A supressão dos itens registrados poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no art. 83, caput, da Lei nº 14.133/2021.

81.7. Será dispensada a prestação de garantia financeira pela contratada, para a execução do objeto da presente licitação, conforme o disposto no art. 96, da Lei nº 14.133/2021.

81.8. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

82. A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, convocará oficialmente as licitantes vencedoras durante a validade das propostas para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, assinarem os contratos, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, art. 90, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do previsto no art. 155, do mesmo diploma legal e das regras estabelecidas neste edital.

83. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

83.1. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

83.2. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

84. Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista, bem como será realizada consulta nos cadastros a que se referem os subitens 45.2 a 45.5, conforme consignado no edital de licitação

84.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação (item 84), se recusar a assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente (item 82) do edital:

84.1.1. Será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

84.1.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 84.1.1, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

84.1.3. Quando frustrada a negociação de melhor condição de que trata o item 84.1.2, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

84.1.3.1. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 84.1.1 e 84.1.2, a Administração não poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

84.1.3.2. A negociação de que trata o subitem 84.1.2, item 84.1 será conduzida pelo Agente de Contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

84.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no item 82 deste Edital caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

84.2.1. A regra do item 84.2 aplica-se aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 84.1.3 do item 84.1 deste edital.

84.2.2. A regra do item 84.2 não se aplica aos licitantes remanescentes, convocados na forma do subitem 84.1.2 do item 84.1 deste edital.

85. Nos termos do art. 95, caput, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

86. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89 da Lei nº 14.133/2021, combinado com o inciso III, do art. 92, do mesmo diploma legal.

86.1. Os produtos requisitados deverão ser entregues diretamente no almoxarifado das secretarias e órgãos integrantes da estrutura administrativa do município de Major Sales como órgãos contratantes, sito à Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra, em parcelas conforme solicitação do setor competente;

86.2. A licitante contratada ficará obrigada a substituir os produtos que vierem a ser recusados por não atender às especificações constantes do presente edital, sem que isto acarrete qualquer

ônus à administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. Imediatamente ou no prazo convencionado entre as partes.

86.3. O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, consoante as disposições da legislação pertinente, na forma do item 19 do Termo de Referência.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

87. A vigência dos contratos será de 1 (um) ano, contados da assinatura do contrato, respeitadas as regras do art. 107 da lei nº 14.133/2021, aperfeiçoado após publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – site www.portaldecompraspublicas.com.br, no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br, Jornal de grande circução, site defato.com e divulgado no endereço eletrônico www.majorsales.rn.gov.br e no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site www.majorsales.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, em cumprimento às disposições do art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021

87.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, em cumprimento às disposições do art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES

88. Constituem obrigações das partes, o implemento das disposições constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital de Convocação, Proposta Adjudicada, Ata de Registro de Preços, Contratos e demais elementos constitutivos.

DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

89. Os produtos objeto do certame serão recebidos de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Ordem de Compra pelo setor competente, conforme os itens 14 e 15 do Termo de Referência, Anexo II deste Edital, de acordo com as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

90. Os recursos orçamentários para fazer face as despesas com a aquisição dos produtos objeto dos contratos para o ano de 2026, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual e para os demais exercicios serão afetos na legislação orçamentária pertinente, observadas as prioridades fixadas para cada exercico financeiro.

90.1. As despesas com a aquisição dos produtos de que trata o objeto desta licitação, serão custeadas com recursos próprios e de convênios consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício de 2026, Atividades: 02.001.04.122.004.2.2 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DA PREFEITA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.003.04.122.04.2.3 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC, DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.004.04.122.123.2.4 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.20.605.020.1.14 - DESASSORIAMENTO E LIMPEZA DE CACIMBÕES NA ZONA RURAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.20.605.020.1.17 - CONSTRUCAO DE POCOS TUBULARES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.20.605.020.1.21 - CONST, AMPLI E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 –

MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.20.605.020.2.10 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.20.605.020.2.34 - MANUT DO SISTEMA DE ABAST DAGUA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.2.16 - MANUT ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.10 – 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.1.35 – AMPLIAC E RECUPRA. DE ESCOLAS MUNICIPAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.10 – 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.2.28 - MANUT ATIVID DA SEC EDUCACAO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTES Nº 15001001 e 17200000; 02.006.12.365.012.1.24 – MANUT. DA ESTRUTURA FISICA DAS ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 1500000; 02.006.12.365.012.2.35 - MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 11200000; 02.006.12.365.012.1.24 - MANUTENÇÃO ESTRUTURA FISICA DAS ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.006.12.365.012.1.34 - MANUT DA ESTRUTURA FISICA ESCOLA ENSINO INFANTIL- ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 5001001; 02.006.12.365.012.1.11 – MANUT/ATIVID DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTES Nº 15000000 e 17200000; 02.006.12.365.012.1.35 - AMPLIAÇÃO E RECUPRAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS- ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15001001; 02.006.12.365.012.2.20 - MANUT.ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL- ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15001001; 02.017.12.361.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTES Nº 15401030, 15420000 e 15430000; 02.017.12.365.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTES Nº 15401030, 15420000 e 15430000; 02.017.12.366.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTES Nº 15401030, 15420000 e 15430000; 02.007.10.302.010.2.40 – MANUTENÇÃO E RECUP DO HOSPITAL, MATER P S - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTES Nº 15000000 e 17200000, 02.007.10.302.010.2.30 - MANUT DAS ATIVI DO HOSP E MAT MAE TETE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001002; 02.015.10.302.010.1.1.50 - AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MÃE TETE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1600000; 02.015.10.122.010.1.189 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAUDE/UBS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1700000; 02.008.08.244.008.2.24 - MANUT.DAS ATIV. DA SEC.DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000, 02.008.08.244.008.2.36 - MANUT DAS ATIVIDADES DO CONSE TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000, 02.008.08.244.008.1.64 - CONSTRUCAO HABITACIONAL E RECUP HABITACI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000, 02.008.08.244.008.1.113 - PROGR CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.009.15.452.015.1.74 – MANUT. RECUPERAÇÃO REFORMA PREDIOS PUBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.009.15.452.015.1.147 - REVITALIZ E URBANIZ RUAS, AVENIDAS E LOGRADO E VIAS URB E RURAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.009.15.452.015.1.74 – MANUT. RECUPERAÇÃO REFORMA PREDIOS PUBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE Nº 15000000; 02.009.15.452.015.1.75 – MANUT. RECUP REFORMA PRAÇAS E LOGRAD PUBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.009.15.452.015.1.75 – MANUT. RECUP REFORMA PRAÇAS E LOGRAD PUBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE Nº 15000000; 02.009.15.452.015.1.77 – RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E RDE DE ESGOT - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.009.15.452.015.2.26 – MANUT DAS ATIV DA SECR OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.009.15.452.015.2.32 – MANUT DA LIMPEZA PUBLICA DO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.009.25.752.015.2.33 - MANUT DESP ILUNINACAO PUB/SERV ELET/AGUA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.010.26.782.026.2.27 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE TRANSPORTES - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.012.27.812.027.1.26 - CONSTRUCAO E RECURACAO DE CAMPO FUTEBOL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.012.27.812.027.1.140 - RECUPERACAO DE QUADRA ESPORTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000 e 02.012.27.812.027.1.140 - RECUPERACAO DE QUADRA ESPORTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000, [...], ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 600/2025.

91. Por tratar-se de licitação para aquisição sob demanda, de materiais de construção, pintura, ferramentas, materiais elétricos, hidráulicos, sanitários e correlatos, através de Sistema de Registro de Preço, as despesas decorrentes das contratações feitas aos fornecedores detentores de preços registrados com o município de Major Sales, correrão a conta da Lei Orçamentária Anual para o exercício 2026. A indicação dos recursos detalhados para fazer face às obrigações assumidas quando da efetiva contratação serão explicitadas na Ordem de Compra emitida pelo órgão solicitante.

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN
CNPJ 01.612.383/0001-11

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

92. As condições previstas no item 26 do Termo de Referência são necessárias e suficientes para demonstrar o cumprimento das obrigações e responsabilidades da contratante, incluindo os procedimentos adotados para pagamento das faturas correspondentes ao objeto efetivamente executado, em conformidade com os termos deste edital e da proposta vencedora, conforme as disposições do art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DOS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

93. As condições previstas no item 16 do Termo de Referência são necessárias e suficientes para demonstrar as obrigações e as responsabilidades da contratante, em conformidade com os termos deste edital e da proposta vencedora, conforme as disposições do art. 89, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

94. As condições previstas no item 17 do Termo de Referência são necessárias e suficientes para demonstrar as obrigações e as responsabilidades da contratada, em conformidade com os termos deste edital e da proposta vencedora, conforme as disposições do art. 89, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO GERENCIAMENTO E GESTÃO DOS CONTRATOS

95. A gestão do contrato será exercida pelo agente público responsável pelo setor solicitante, designado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 19, da IN PMMS, nº 06/2023-GS, observados os requisitos estabelecidos no art. 9º, do mesmo diploma legal.

95.1. Caberá a gestora do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

95.1.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput, do art. 18, da IN PMMS, nº 06/2023-GS;

95.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

95.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

95.1.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

95.1.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I, do caput, do Art. 18, da IN PMMS, nº 06/2023-GS;

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN
CNPJ 01.612.383/0001-11

95.1.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º do art. 174, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

95.1.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

95.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme disposto em regulamento;

95.1.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no Art. 23, da IN PMMS, nº 06/2023-GS, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

95.1.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

95.1.11. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

95.2. As providências que ultrapassarem a competência da secretaria municipal solicitante deverão ser comunicadas por esta em tempo hábil a gestora da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO

96. A fiscalização será exercida por servidor especialmente designado para tal fim, designado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 21, da IN PMMS, nº 06/2023-GS, observados os requisitos estabelecidos no art. 9º, do mesmo diploma legal.

96.1. Não obstante a empresa vencedora da licitação ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos, a Prefeitura Municipal de Major Sales reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato. Esta fiscalização será realizada diretamente pelo fiscal designado pela administração municipal, seu substituto legal ou por outros servidores especialmente designados. Essa medida não restringe de forma alguma a plenitude da responsabilidade da empresa contratada.

96.2. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

96.2.1. Prestar apoio técnico e operacional a gestora do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

96.2.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

96.2.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

96.2.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar a gestora do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

96.2.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII, do caput do art. 19, da IN PMMS, nº 06/2023-GS;

96.2.6. Auxiliar a gestora do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII, do caput do art. 19, da IN PMMS, nº 06/2023-GS;

96.2.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 23 da IN PMMS, nº 06/2023-GS, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

97. Os encargos previstos no item 29 do Termo de Referência são necessários e suficientes para demonstrar as obrigações e responsabilidades da contratanta inerentes ao cometimento de infração administrativa e suas sanções, em conformidade com os termos deste edital e da proposta vencedora, conforme as disposições do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

98. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, na forma do art. 164, da Lei 14.133/21.

98.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

98.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: cpl.msales@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na Comissão de Contratação da Prefeitura Municuipal de Major Sales/RN, localizada à Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, CEP Nº 59.945-000, Major Sales/RN

98.3. Compete à empresa interessada fazer um minucioso exame do edital, seus anexos e documentação correspondente, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme disposição elencada no art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021.

98.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

98.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

98.4.2. Acolhida a impugnação do Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

99. Concluidos os procedimentos adotados para apuração do Pregão Eletrônico nº 2026.08.24.019, divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, para fins de cumprimento da transparência pública e conhecimento dos interessados, conforme preceitua o art. 174, da Lei nº 14.133/2021.

99.1. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º, do art. 54, da Lei nº 14.133/2021, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

99.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

99.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

99.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará necessariamente no direito à contratação.

99.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

99.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

99.7. No contexto da aplicação das sanções administrativas conforme descrito nos itens 106 e seguintes deste edital, o lance apresentado durante o processo licitatório é considerado como uma proposta formal para os fins determinados.

99.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, na forma do art. 183, da Lei nº 14.133/2021.

99.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

99.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

99.11. Na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e

exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

99.12. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, na forma do art. 71, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

99.12.1. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, na forma do art. 71, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

99.13. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, empre que presente ilegalidade insanável, na forma do art. 71, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

99.14. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios nsanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa;

99.15. Os motivos determinantes para a revogação do processo licitatório deverão ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado, na forma do art. 71, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

99.16. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, 71, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

99.17. Eventuais modificações no edital ou na data de apuração do certame implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, consoante as disposições do § 1º, art. 55, da Lei Federal nº 14.133/2021.

99.18. Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos bem como de sua validade jurídica, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.

99.19. Os casos omissos neste edital serão decididos pelo Agente de Contratação, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito nos limites de suas atribuições, art. 92, III, da Lei 14.133/2021.

99.20. O Edital e seus elementos constitutivos estão disponível, na integra, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br, nos endereços eletrônicos www.novobbmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN.

DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO - ANEXOS

100. Integram o Edital do Pregão Eletrônico nº 2026.08.24.019, que tem por finalidade a contratação de empresa para aquisição sob demanda, de materiais de construção, pintura, ferramentas, materiais elétricos, hidráulicos, sanitários e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e dos demais órgãos integrantes da estrutura administrativa do Município de Major Sales/RN, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

100.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação que caracteriza o interesse público envolvido, o qual embasou a elaboração do projeto básico, art. 6, XX, da Lei nº 14.133/2021.

100.2. ANEXO II – Termo de Referência elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, documento que contêm os parâmetros necessários para aquisição dos produtos, art. 6, XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

100.3. Anexo - III = Modelo de Carta Proposta e planilha de formação de preço, para que a empresa por intermédio de seu representante apresente sua proposta, artigos. 6, XXIV e 17, III, ambos da Lei nº 14.133/2021.

100.4. Anexo - IV = Minuta da Ata de Registro de Preços contendo as cláusulas necessárias, que vinculam as partes ao Registro de Preços e aos contratos dele decorrentes.

100.5. Anexo - V = Minuta do Termo de Contrato que será firmado entre a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN e as licitantes vencedoras da presente licitação, art. 18, VI, da Lei nº 14.133/2021.

100.6. Anexo - VI = Modelo de Declaração Conjunta, destinado ao cumprimento de disposições legais e editalícias, por ocasião da participação de qualquer interessado nesta licitação, itens 8.1, 8.2, 8.3, 8.4, 8.5, 8.6, 8.7, 8.9, 10.4 e 46.2.5.1 deste edital;

Anexo - VII - Modelo de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos estabelecidos no item 46.2.4.7 deste édito, de acordo com o art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, item 46.2.4.8, conforme o modelo do anexo "VII" deste edital.

DO FORO COMPETENTE

101. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não podendo ser invocadas tais informações para suportar recursos ou servir como prova, a que título for.

102. Fica eleito do Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com renúncia dos demais por mais privilegiado que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, bem como do contrato a ser celebrado, depois de esgotadas todas as vias administrativas, na forma do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Major Sales/RN, 26 de agosto de 2026.

Pedro Henrique Silva Oliveira
Agente de Contratação
Portaria nº 002/2026

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN
CNPJ 01.612.383/0001-11

EDITAL Nº 2026.08.24.019 "ANEXO I"
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Major Sales/RN

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



DO OBJETO: AQUISIÇÃO SOB DEMANDA, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS E CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DOS DEMAIS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN.

OBS: A LEI Nº 14.133/2021 NÃO EXIGE A INCLUSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) COMO ANEXO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, CONFORME ENTENDIMENTO DO ACÓRDÃO Nº 2273/2024 – PLENÁRIO/TCU.

MAJOR SALESRN
AGOSTO DE 2026

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN
CNPJ 01.612.383/0001-11

EDITAL Nº 2026.08.24.019 "ANEXO II"
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Major Sales/RN

A
Exma. Sra.
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita Municipal de Major Sales/RN

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE BENS NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DESTINADO A CONTATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS E CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DOS DEMAIS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS E DE CONVÊNIOS CONSIGNADOS NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO DE 2026, NAS CONDIÇÕES ASSEGUIR DESCRITAS, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O TERMO DE REFERÊNCIA É DOCUMENTO NECESSÁRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, NA FORMA DO ART. 6º, XXIII, DA LEI Nº 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021.

DA INTRODUÇÃO

1. O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer os elementos necessários e suficientes, baseados no Estudo Técnico Preliminar nº 2026.08.04.019, anexado aos autos, que orientam a realização do Processo Licitatório para aquisição sob demanda, de materiais de construção, pintura, ferramentas, materiais elétricos, hidráulicos, sanitários e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e dos demais órgãos integrantes da estrutura administrativa do Município de Major Sales/RN.

1.1. As especificações técnicas e quantitativos dos produtos a serem adquiridos, estão de acordo com as disposições do art. 40, incisos III e IV, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme explicitadas neste Termo de Referência.

1.2. Na atualidade, a sociedade acompanha e espera da gestão pública uma melhor prestação de serviços, com respostas rápidas, eficientes, transparentes, além de uma gestão administrativa em que a qualidade esteja atrelada aos resultados.

1.3. A Constituição Federa de 1988, art. 37, caput, impões aos entes federados a observação dos princípios básicos aplicáveis à administração pública, ao mesmo tempo incumbe ao poder público a obrigação de manter serviços adequados, na forma do art. 175, parágrafo único, inciso IV da Carta Magna:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
> [...]

1.4. Verifica-se que dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional n° 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

1.5. Todavia, os serviços públicos são aqueles prestados a sociedade através do ente federado, a fim de se obter o bem-estar na população, os quais são considerados de grande importância para a nossa vida, dentre eles estão incluídos a aquisição de materiais de construção, pintura, ferramentas, materiais elétricos, hidráulicos, sanitários e correlatos, com vistas ao desenvolvimento das atividades fins da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

1.6. De fato, os beneficiários devem ser o enfoque central na prestação dos serviços públicos, até porque além da promoção de segurança e de ordem, a justificativa para a existência do próprio estado é a de oferecer aos administrados as utilidades e comodidades para a vida em sociedade.

1.7. É do conhecimento público que a administração municipal tem a obrigação de manter os serviços públicos em funcionamento, assim, faz-se necessário a aquisição dos produtos, a fim de atender as demandas das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

1.8. A escolha dos critérios de qualidade dos produtos estabelecidos no presente Termo de Referência tem por base a incessante busca da administração pela contratação da proposta mais vantajosa. Segundo a doutrina especializada, proposta mais vantajosa é aquela que

oferece a melhor qualidade pelo menor preço.

1.9. Nessa perspectiva, releva-se que os produtos solicitados são de fundamental importância para suprir as demandas atuais e ocasionais das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales, razão pela qual não se pode prescindir, sob pena de derrocada das ações de obras e serviços no município de Major Sales, as quais demandam carencia dos materiais elencados.

1.10. Sem dúvida, a continuidade dos serviços colocados à disposição da população é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados.

1.11. Trata-se portanto, de produtos são indispensáveis para o desenvolvimento das ações planejadas pelas secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales para o exercício de 2026, razão pela qual se fazem imprescindíveis, considerando que o município não dispões de outro mecanismo que possa viabilizar a aquisição de tais produtos, uma vez que os contratos anteriores estarão com o prazo de vigência inspirado.

1.12. A quantidade estimada, lastreia-se na necessidade da administração municipal de Major Sales, de acordo com as atividades planejadas nas ferramentas de trabalho aprovadas para o ao de 2026, com vistas ao cumprimento das regras estabelecidas nas cartilhas e orientações provenientes das entidades de controle conhecidas e que merecem todo o respeito dos que fazem a administração pública de Major Sales/RN.

1.13. A contratação almeja melhor planejamento de custos, economicidade e otimização dos procedimentos adotados, evitando assim, contratações emergenciais e gastos desnecessários, com vista a seleção da proposta mais vantajosa para o município de Major Sales/RN, que será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios inscupídos no art. 5º, da lei nº 14.133/2021.

1.14. A contratação pelo sistema de Ata de Registro de Preços traduz-se na economicidade e celeridade da respectiva contratação, uma vez que a etapa licitatória já foi cumprida e a administração pública não pode prescindir de tais produtos.

1.15. Entretanto, não havendo previsibilidade acerca do consumo real necessário ao longo do ano, e ainda considerando que a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN não dispõe dos recursos necessários para aquisição e estocagem de grande quantidade dos produtos, faz-se extremamente necessário o fornecimento fracionado e ocasional, considerando ainda a possibilidade de eventuais necessidades em qualquer dia da semana, a fim de não comprometer os serviços essenciais desenvolvidos pelo município de Major Sales/RN.

1.16. Ressaltamos que a não aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência, poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pelas secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales, principalmente no que concerne a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, que executa frequentemente ações que não

podem sofrer solução de continuidade.

DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. A opção pela utilização do sistema de Registro de Preços se dá em face da imprevisibilidade acerca da necessidade real dos produtos ao longo do ano, e, ainda considerando que a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, não dispõe dos recursos necessários para aquisição da totalidade do objeto licitado. Assim, faz-se imprescindível o registro de preços para aquisição apenas das quantidades necessárias à execução demandas programadas, a fim de não comprometer os serviços essenciais desenvolvidos pelo município de Major Sales/RN.

2.1. O sistema de registro de preços é conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras, art. 6, XLV, da Lei 14.133/2021.

2.2. As aquisições pelo sistema de registro de preços deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar as condições de pagamento semelhantes às do setor privado, visando ainda economia processual, consoante as disposições do art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, in verbis:

> Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
> I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;
> II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
> III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
> [...];
> V - atendimento aos princípios:
> [...]
> b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
> [...].

2.3. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, na forma do art. 86, da Lei 14.133/2021.

2.4. O procedimento previsto no item 2.3 deste instrumento será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

2.5. Os órgãos ou entidades que compõem a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, que não tenham participado do certame, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observadas as condições e as regras estabelecidas na Legislação de regência, art. 86, § 2º, II, da Lei 14.133/2021.

DO OBJETO, QUANTITATIVOS, ESTIMATIVA E PREÇO UNITÁRIO

3. Constitui objeto do presente Termo de Referência: A escolha de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de materiais de construção, pintura, ferramentas, materiais elétricos, hidráulicos, sanitários e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e dos demais órgãos integrantes da estrutura administrativa do Município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício de 2026, nas quantidades, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

"AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS E CORRELATOS"			
ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS
00/001	PACOTE	10	ABRACADEIRA EM NYLON 2,5 MM X 100 MM PACOTE COM 100 UNIDADES.
00/002	PACOTE	10	ABRACADEIRA EM NYLON 380 MM X 4.8 MM PACOTE COM 100 UNIDADES.
00/003	PACOTE	10	ABRACADEIRA EM NYLON 4,8 MM X 28 MM PACOTE COM 100 UNIDADES.
00/004	PACOTE	10	ABRACADEIRA EM NYLON 400 MM X 7.6 MM PACOTE COM 100 UNIDADES.
00/005	UND	50	ABRACADEIRA TIPO D COM CUNHA 1
00/006	UND	50	ABRACADEIRA TIPO D COM CUNHA 1. 1/2
00/007	UND	50	ABRACADEIRA TIPO D COM CUNHA 1/2
00/008	UND	50	ABRACADEIRA TIPO D COM CUNHA 3/4
00/009	UND	300	AÇO CA-50 3/8" (9,52 MM), BARRA COM 12 METROS.
00/010	UND	750	AÇO CA-60 – 5.0 MM, BARRA COM 12 METROS.
00/011	UND	200	AÇO CA-SO 1/2" (12,70 MM), BARRA COM 12 METROS.
00/012	UND	680	AÇO CA-SO 1/4" (6,35 MM), BARRA COM 12 METROS.
00/013	UND	600	AÇO 5/16 CA-50 (8MM), BARRA COM 12 METROS.
00/014	UND	30	ADAPTADOR APLICAÇÃO TRIPOLAR, CONECTA EQUIPAMENTOS COM PLUGUE NOVO EM TOMADAS DO ANTIGO PADRÃO. CARACTERISTICAS: CORRENTE NOMINAL: 15 A; CONSUMO MÁXIMO: TENSÃO DE ENTRADA 127 V ~ 1.950 W E TENSÃO DE ENTRADA 220V 3.300W. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DESENVOLVIDO EM CNFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136.
00/015	UND	60	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 1/1/2MM
00/016	UND	60	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 3/4MM
00/017	UND	60	ADESIVO DE SILICONE 280 G APARENCIA VISUAL: PASTA BRANCA COM ODOR CARACTERISTICO (ACIDO ACETICO); DENSIDADE A 25 GRAUS C (G/ML): 0,93 A 1,05; TEMPO DE FORMAÇÃO DE PELICULA: 5 A 15 MINUTOS; TEMPERATURA IDEAL DE APLICAÇÃO: 5 A 35 GRAUS C; TEMPERATURA DE TRABALHO: - 50 A 150 GRAUS C; ALONGAMENTODE RUPTURA: MAIOR OU IGUAL A 200 %, DUREZA SHORE A: 20; CURA GRADATIVA A 23 GRAUS C E 55 % U.R APÓS 24 HORAS: MAIOR OU IGUAL A 2MM; VOLUME: 280G.
00/018	UND	40	ADESIVO INSTANTANEO 20G PRODUTO MONOCOMPONENTE E NÃO REQUER MISTURA, INDICADO PARA FOLGAS DE ATÉ 0,06 MM, CONTÉM 20G.
00/019	UND	200	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS DE PVC RÍGIDO, BISNAGA C /75G.
00/020	UND	120	ALÇA PARA CABO 10 A 16

00/021	KG	100	ARAME GALVANIZADO Nº 16 KG
00/022	KG	100	ARAME GALVANIZADO Nº18 KG
00/023	KG	100	ARAME RECOZIDO Nº18.
00/024	PACOTE	300	ARGAMASSA ACII = EMBALAGEM COM 15 KG, ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE DE USO INTERNO E EXTERNO PARA ASSENTAMENTO CERÂMICA EM PAREDES E PISOS DE ATÉ 45 CM X 45 CM, NA COR CINZA, EMBALAGEM COM 15 KG.
00/025	PACOTE	300	ARGAMASSA ACIII = EMBALAGEM COM 15 KG, ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE DE USO INTERNO E EXTERNO PARA ASSENTAMENTO CERÂMICA EM PAREDES E PISOS DE ATÉ 45 CM X 45 CM, NA COR CINZA, EMBALAGEM COM 15 KG.
00/026	UND	140	ASSENTO SANITÁRIO, EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ALMOFADADO, TAMANHO PADRÃO, NA COR BRANCA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DE AÇORDO COM A NBR VIGENTES
00/027	UND	300	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO 10-15ª/220W.
00/028	PAR	20	BOTA BRANCA CANO LONGO EM PVC SEM FORRO, TIPO IMPERMEAVEL, DE USO PROFISSIONAL CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SO PEÇA DE MOLDE, IDEIAIS PARA AMBIENTES QUE NECESSITAM ADERENCIA PROTEÇÃO TERMICA OU QUIMICA.
00/029	PAR	30	BOTA COM BIQUEIRA TAMANHOS VARIADOS = BOTINA DE SEGURANÇA, COM BICO DE PLASTICO, CONFECCIONADO EM COURO COM CURTIMENTO ATRAVESSADO , 1/8/2,0MM LINHAS DE ESPESSURA; FECHAMENTO EM ELASTICO , FORRAÇÃO EM TECIDO TRANSPIRAVEL , PALMILHA DE MONTAGEM EM E.V.A FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL (PROCESSO STROBEL) , SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO , INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL PROTECÃO DOS PES DO USUARIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE , CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E CONTRA CHOQUES ELETRICOS, NUMEROS VARIADOS.
00/030	PAR	30	BOTA RASPA SEM BIQUEIRA TAMANHOS VARIADOS = BOTINA DE SEGURANÇA, SEM BICO DE AÇO, CONFECCIONADO EM COURO VACUM CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, SOLADO DE POLIURETANO MONODENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA.
00/031	PAR	30	BOTAS DE SEGURANÇAS TAMANHOS VARIADOS = BOTA DE SEGURANÇA COM CABEDAL EM PVC INJETADO REVESTIDA DE POLIÉSTER E FORRADA INTERNAMENTE EM LÃ SINTÉTICA, TAMANHOS VARIADOS, MODELO UNISSEX, SEM FECHAMENTO, CANO MÉDIO, SOLADO EM PVC REFORÇADO COM BORRACHA NITRÍLICO BRANCO, SOLADO VULCANIZADO, PALMILHA DE MONTAGEM EM PVC, SEM PALMILHA HIGIÊNICA, BIQUEIRA EM PVC, ALMA DA BOTA EM PVC, ATENDENDO EXIGÊNCIA DE SEGURANÇA CONFORME NBR 20345, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.
00/032	UND	300	BRAÇO CURVO TIPO CISNE COM 3,0 METROS PARA LUMINÁRIA PÚBLICA FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO (SAE 1010/1020) À FOGO COM SAPATA 360. TUBO COM DIÂMETRO DE 48,30MM, ESPESSURA DE 3,0MM.
00/033	PEÇA	30	CABO FLEXIVEL 1X1,5MM = CABO FLEXÍVEL DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 1X1,5MM2, PEÇA COM 100 METROS.
00/034	PEÇA	60	CABO FLEXIVEL 1X2,5MM = CABO FLEXÍVEL DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 1X2,5MM2, PEÇA COM 100 METROS.
00/035	PEÇA	40	CABO FLEXIVEL 1X4,00MM = CABO FLEXÍVEL DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 1X4,00MM2, PEÇA COM 100 METROS.
00/036	PEÇA	60	CABO FLEXIVEL 1X6,00MM = CABO FLEXÍVEL DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 1X6,00MM2, PEÇA COM 100 METROS
00/037	METRO	2.000	CABO MONOFÁSICO MULTIPLEXADO 2X10MM.
00/038	METRO	2.000	CABO MONOFÁSICO MULTIPLEXADO 2X16MM.
00/039	METRO	2.000	CABO MONOFÁSICO MULTIPLEXADO 3X10MM.
00/040	UND	40	CABO PARA ROLO = CABO PARA ROLO DE LÃ 23CM
00/041	UND	600	CABO PP = TRIFASICO 3X1,5MM

00/042	METRO	600	CABO PP = TRIFASICO 3X4MM
00/043	METRO	600	CABO PP = TRIFASICO 3X6MM
00/044	METRO	2.000	CABO PP 2X1.5MM = CABO MONOFASICO 2X1.5MM.
00/045	METRO	1.000	CABO PP 2X2.5MM = CABO MONOFASICO 2X2.5MM.
00/046	METRO	400	CABO RIGIDO = CABO RIGIDO 10MM 750V
00/047	METRO	1.000	CABO TRIFASICO MULTIPLEXADO 3X16MM.
00/048	UND	100	CADEADO 20 MM
00/049	UND	100	CADEADO 25 MM
00/050	UND	100	CADEADO 30 MM
00/051	UND	80	CADEADO 40 MM
00/052	UND	60	CADEADO 50 MM
00/053	UND	60	CADEADO 60 MM
00/054	METRO	1.000	CAIBRO 4X6 MADEIRA MASSARANDUBA OU EQUIVALENTE
00/055	UND	05	CAIXA D´ÁGUA TANQUE POLIETILENO 20.000L TAMPA ROSCA AZUL, DE AÇORDO COM A NBR APLICÁVEL E DEMAIS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DESTE TIPO DE PRODUTO.
00/056	UND	20	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA 1.000 LITROS - 147 X 206CM COM TAMPA, EM POLIETILENO FORMATO REDONDA.
00/057	UND	30	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA 2000 LITROS - 147 X 206CM COM TAMPA, EM POLIETILENO FORMATO REDONDA.
00/058	UND	100	CAIXA DESCARGA PLÁSTICA, EXTERNA, COMPLETA COM TUBO DE DESCARGA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO - CAPACIDADE 9L.
00/059	UND	200	CAIXA PVC 4X2 P/ ELETRODUTO = CAIXA DE LUZ 4X2". FABRICADA EM PVC, PARA USO EM ALVENARIA COM 6 ENTRADAS DE 1/2" E 4 ENTRADAS DE 3/4", PARA USO EM ALVENARIA.
00/060	UND	30	CARRO DE MÃO COM CAÇAMBA DE AÇO, COM CARGA DE 60 LITROS, ALTURA DA CAÇAMBA 227MM/130MM, ESPESSURA CHAPA CAÇAMBA: 0,60MM, ESPESSURA CHAPA CHASSI: 1,06MM, COMPRIMENTO: 820 MM E LARGURA 585 MM E RODA: RM-118.
00/061	METRO	1.000	CERÂMICA PRENSADA ESMALTADA = PRODUZIDA POR MONOQUEIMA, PARA TRÁFEGO INTENSO, PEI 4 OU PEI 5, ASPECTO DECORATIVO NEUTRO E COR PREDOMINANTE CINZA, 30X30CM A 46X46CM, COM 6MM A 10MM, ABSORÇÃO DE ÁGUA MÉDIA 3%A 8% (INDIVIDUAL: MÁXIMO 8,5%), MÍNIMO 1000N (E=7,5MM) MÍNIMO 600N (E<7,5MM), MÁXIMO 0,6MM/M, NÃO GRETAR, NÃO DEVEM APRESENTAR RACHADURAS, BASE DESCOBERTA POR FALTA DO VIDRADO, DEPRESSÕES, CRATERAS, BOLHAS, FUROS, PINTAS, MANCHAS, CANTOS DESPONTADOS, LADOS LASCADOS, INCRUSTAÇÕES DE CORPOS ESTRANHOS, RISCADOS OU RANHURADOS, BEM COMO DIFERENÇA DE TONALIDADE E DIMENSÃO DENTRO DO MESMO LOTE.
00/062	UND	40	CHAPA MADEIRA COMPENSADA NAVAL (C/ COLA FENÓLICA) 2,2 X 1,6M X 12MM.
00/063	UND	30	CHAVE DE COMANDO 2/30
00/064	UND	30	CHAVE DE COMANDO 2/60
00/065	PACOTE	3.000	CIMENTO PORTLAND COMUM TIPO CP II-E = COMPOSTO DE CLINQUER ADICIONADO DE SULFATOS DE CÁLCIO, COM RESISTÊNCIA 32 MPA, PORCENTAGEM EM PESO DE CLINQUER+SULF DE CÁLCIO DE 100%, EMBALAGEM EM SAÇOS DE PAPEL TIPO "KRAFT" COM 50 KG.
00/066	UND	400	CONECTOR PERFURANTE CDP 10/95
00/067	UND	400	CONECTOR PERFURANTE CDP 70
00/068	UND	200	CONJUNTO MONOFASICO COM LENTE
00/069	UND	400	CURVA DE PVC SOLDÁVEL 90º = CURVA DE PVC SOLDAVEL, 90º, 20MM.
00/070	UND	400	CURVA DE PVC SOLDÁVEL 90º = CURVA DE PVC SOLDAVEL, 90º, 25MM.
00/071	UND	400	CURVA DE PVC SOLDÁVEL 90º = CURVA DE PVC SOLDAVEL, 90º, 32MM.
00/072	UND	100	CURVA DE PVC SOLDÁVEL 90º = CURVA DE PVC SOLDAVEL, 90º, 50MM.
00/073	UND	40	CURVA DE PVC SOLDÁVEL 90º = CURVA DE PVC SOLDAVEL, 90º, 60MM.

00/074	UND	60	DISJUNTOR MONOFASICO DIN = AMPERAGEM: 10ª, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA: 5KA, TENSÃO: ATÉ 240 VAC – 60 HZ,
00/075	UND	60	DISJUNTOR MONOFASICO DIN = AMPERAGEM: 15A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA: 5KA, TENSÃO: ATÉ 240 VAC – 60 HZ,
00/076	UND	120	DISJUNTOR MONOFASICO DIN = AMPERAGEM: 20A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA: 5KA, TENSÃO: ATÉ 240 VAC – 60 HZ,
00/077	UND	140	DISJUNTOR MONOFASICO DIN = AMPERAGEM: 25A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA: 5KA, TENSÃO: ATÉ 240 VAC – 60 HZ,
00/078	UND	100	DISJUNTOR MONOFASICO DIN = AMPERAGEM: 30A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA: 5KA, TENSÃO: ATÉ 240 VAC – 60 HZ,
00/079	UND	20	DISJUNTOR TRIPOLAR = AMPERAGEM 10A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA: 10 KA, TENSÃO: ATÉ 415 VAC -60 HZ.
00/080	UND	20	DISJUNTOR TRIPOLAR = AMPERAGEM 15A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA: 10 KA, TENSÃO: ATÉ 415 VAC -60 HZ.
00/081	UND	150	DISJUNTOR TRIPOLAR = AMPERAGEM 20A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA: 10 KA, TENSÃO: ATÉ 415 VAC -60 HZ.
00/082	UND	60	DISJUNTOR TRIPOLAR = AMPERAGEM 30A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA: 10 KA, TENSÃO: ATÉ 415 VAC -60 HZ.
00/083	METRO	1.000	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 20M M = ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO TUBOS FLEXÍVEIS, CORRUGADOS FABRICADOS DE PVC RÍGIDO NA COR AMARELA, DIMENSÕES BITOLA:20 MM, L:50 MM E:2,1MM DE:16 MM.
00/084	METRO	1.000	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 25MM = ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO TUBOS FLEXÍVEIS, CORRUGADOS FABRICADOS DE PVC RÍGIDO NA COR AMARELA, DIMENSÕES BITOLA:25 MM, L:50 MM E:2,1MM DE:16 MM.
00/085	UND	100	ENGATE FLEXIVEL PVC 30 CM
00/086	UND	100	ENGATE FLEXIVEL PVC 40 CM
00/087	UND	100	ENGATE FLEXIVEL PVC 50 CM
00/088	UND	100	ENXADA C/ CABO 2.1/2" = ENXADA CANAVIEIRA COM CABO MADEIRA DE 150CM, FERRAMENTA UTILIZADA EM TRABALHOS DE JARDINAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E AGRICULTURA NAS DIMENSÕES 1505X296X206MM, TAMANHO DO CABO: 150CM.
00/089	PEÇA	100	FIO PARALELO = TIPO: FLEXÍVEL, DE 2X2,5MM², COR: BRANCO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 100M.
00/090	PEÇA	80	FIO PARALELO = TIPO: FLEXÍVEL, DE 2X4,0MM², COR: BRANCO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 100M.
00/091	PEÇA	70	FIO SÓLIDO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI- CHAMA 450/750V 4MM2, FLEXÍVEL PEÇA COM 100 METROS.
00/092	PEÇA	100	FIO SÓLIDO OU CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 1,5MM2, FLEXÍVEL.
00/093	UND	100	FITA AUTO FUSÃO = MATERIAL BORRACHA, LARGURA: 19MM, COMPRIMENTO: 10 METROS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO.
00/094	UND	400	FITA ISOLAMENTO ELÉTRICO = MATERIAL: PVC, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 20 M.
00/095	UND	200	FITA ISOLANTE = FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI- CHAMA EM ROLOS 19MM X 10M.
00/096	UND	160	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M = EMBALAGEM ROLO DE FITA EM CAIXA DE PAPELÃO, MEDINDO 18MMX10M, =096 4PARA VEDAÇÃO DE JUNTAS ROSCÁVEIS, RESISTENTE A LÍQUIDOS QUENTES, PRÁTICA INSTALAÇÃO, RÁPIDA E DE FÁCIL MANUSEIO.
00/097	UND	150	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M = EMBALAGEM ROLO DE FITA EM CAIXA DE PAPELÃO, MEDINDO 18MMX50M, PARA VEDAÇÃO DE JUNTAS ROSCÁVEIS, RESISTENTE A LÍQUIDOS QUENTES, PRÁTICA INSTALAÇÃO, RÁPIDA E DE FÁCIL MANUSEIO.
00/098	UND	100	HASTE DE TERRA = HASTE DE TERRA EM AÇO REVESTIDO DE COBRE DN 5/8" X 1,20MM COM CONECTOR.
00/099	UND	100	HASTE DE TERRA = HASTE DE TERRA EM AÇO REVESTIDO DE COBRE DN 5/8" X 2,40MM COM CONECTOR.
00/100	UND	100	INTERRUPTOR DUPLO = INTERRUPTOR PARALELO COM PLACA 4X2 MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 X 8CM.

00/101	UND	200	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR COM TOMADA L0A/250V = INTERRUPTOR SIMPLES PARALELO E TOMADA COM PLACA 4X2 MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X8CM.
00/102	UND	200	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR L0A/250V C/PLACA = INTERRUPTOR SIMPLES PARALELO COM PLACA 4X2 MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X8CM.
00/103	UND	600	JOELHO DE ESGOTO 90G P/ÁGUA FRIA PREDIAL 100 MM
00/104	UND	600	JOELHO DE ESGOTO 90G P/ÁGUA FRIA PREDIAL 150 MM
00/105	UND	600	JOELHO DE ESGOTO 90G P/ÁGUA FRIA PREDIAL 50 MM
00/106	UND	1.000	JOELHO PVC SOLD 90G P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 25 MM.
00/107	UND	1.000	JOELHO PVC SOLD 90G P/ÁGUA FRIA PREDIAL 20 MM.
00/108	UND	800	JOELHO PVC SOLD 90G P/ÁGUA FRIA PREDIAL 32 MM
00/109	UND	200	JOELHO PVC SOLD 90G P/ÁGUA FRIA PREDIAL 50 MM
00/110	UND	100	LÂMPADA LED TIPO BULBO 15W = POTÊNCIA: 15W; VOLTAGEM: BIVOLT; TEMPERATURA DA COR: 6500K; COR: BRANCO FRIO – LUMINOSIDADE: 1700 LUMENS OU SUPERIOR – FREQUÊNCIA: 50/60HZ – BASE: E27.
00/111	UND	50	LÂMPADA LED TIPO BULBO 20W = POTÊNCIA: 20W; VOLTAGEM: BIVOLT; TEMPERATURA DA COR: 6500K; COR: BRANCO FRIO – LUMINOSIDADE: 1700 LUMENS OU SUPERIOR – FREQUÊNCIA: 50/60HZ – BASE: E27.
00/112	UND	100	LÂMPADA LED TIPO BULBO 30W = POTÊNCIA: 30W; VOLTAGEM: BIVOLT; TEMPERATURA DA COR: 6500K; COR: BRANCO FRIO – LUMINOSIDADE: 1700 LUMENS OU SUPERIOR – FREQUÊNCIA: 50/60HZ – BASE: E27.
00/113	UND	100	LÂMPADA LED TIPO BULBO 40W = POTÊNCIA: 40W; VOLTAGEM: BIVOLT; TEMPERATURA DA COR: 6500K; COR: BRANCO FRIO – LUMINOSIDADE: 1700 LUMENS OU SUPERIOR – FREQUÊNCIA: 50/60HZ – BASE: E27.
00/114	UND	150	LÂMPADA LED TIPO BULBO 50W = POTÊNCIA: 50W; VOLTAGEM: BIVOLT; TEMPERATURA DA COR: 6500K; COR: BRANCO FRIO – LUMINOSIDADE: 1700 LUMENS OU SUPERIOR – FREQUÊNCIA: 50/60HZ – BASE: E27.
00/115	UND	100	LAMPADA TUBULAR LED 10W.
00/116	UND	100	LAMPADA TUBULAR LED 20W.
00/117	KIT	60	LAVATÓRIO EM LOUÇA BRANCA COM COLUNA MEDINDO 45 X 55CM OU EQUIVALENTE PADRÃO MÉDIO.
00/118	METRO	1.000	LINHA 6X12 MADEIRA MASSARANDUBA OU EQUIVALENTE
00/119	METRO	1.000	LINHA 6X14 MADEIRA MASSARANDUBA OU EQUIVALENTE
00/120	GALÃO	60	LIQUIDO BRILHO = REGULADOR DE BRILHO PARA ACABAMENTO DE PINTURA EM PAREDE, AÇONDICIONADO EM LATA COM 3,6 LT.
00/121	UND	200	LIXA PARA FERRO Nº 100.
00/122	UND	160	LIXA PARA PAREDE OU MADEIRA Nº 100 225MMX275MM.
00/123	UND	160	LIXA PARA PAREDE OU MADEIRA Nº 80 225MMX275MM.
00/124	UND	60	LUMINARIA ALETADA COMPLETA DE LED 1X20
00/125	UND	60	LUMINARIA ALETADA COMPLETA DE LED 2X20
00/126	UND	200	LUMINÁRIA PÚBLICA LED COB EM LIGA DE ALUMÍNIO TRATADO PRETO, 150W, BRANCO FRIO (6000K/6500K), BIVOLT, PROTEÇÃO MÍNIMA IP66 (USO EXTERNO), ÂNGULO MÍNIMO DO FEIXE DE LUZ: 120°, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 15.000 LÚMENS, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.
00/127	PAR	10	LUVA ALTA TENSÃO 10KV CLASSE I TAMANHO 9.5/10.5
00/128	UND	40	LUVA SOLDAVEL = LR 50X1/1/2
00/129	UND	100	LUVA SOLDAVEL LR 25X3/4
00/130	PAR	50	LUVAS RASPA CANO LONGO = LUVAS DE SEGURANÇA TIPO RASPA CURTIDA AO CROMO, CANO LONGO DE 25CM, REFORÇO DE RASPA ENTRE O INDICADO E O POLEGAR, REFORÇO INTERNO NA PLAMA, PODENDO TER ESPESSURA DE 0,08 A 1,4 DE ESPESSURA. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO C.A EXPEDIDO PELO MINISTERIO DO TRABALHO - LUVA CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO DO TIPO 5 DEDOS COM REFORÇO NA PALMA. POSSUI TIRAS DE REFORÇO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR E PUNHO DE SEGURANÇA TAMBÉM NARASPA. CANO LONGO
00/131	METRO	1.000	MANGUEIRA ¾ X 2.5

00/132	BALDE	200	MASSA CORRIDA A BASE LÁTEX PVA 25KG MÉTODO DE APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO DE SECAGEM DE 3 HORAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA PVA = POLICLORETO DE VINILA, SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA.
00/133	UND	200	OLHAU 5/8
00/134	UND	120	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA COM 71CM E TERMINAL "D" EM PLÁSTICO
00/135	UND	80	PAINEL DE LED 12W, TENSÃO 127-200VCA DE SOBREPOR.
00/136	UND	80	PAINEL DE LED 18W, TENSÃO 127-200VCA DE SOBREPOR.
00/137	UND	100	PAINEL DE LED 24W, TENSÃO 127-200VCA DE SOBREPOR.
00/138	UND	150	PAINEL PLAFON LED 12W, 6500K, QUADRADO (22X22) CM EMBUTIR - BRANCO FRIO/NEUTRO
00/139	UND	150	PAINEL PLAFON LED 18W, 6500K, QUADRADO (30X30) CM EMBUTIR - BRANCO FRIO/NEUTRO
00/140	UND	150	PAINEL PLAFON LED 24W, 6500K, QUADRADO (40X40) CM EMBUTIR - BRANCO FRIO/NEUTRO.
00/141	UND	1.000	PARAFUSO EM AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 16 X 250 X 120 COM PORCA, DE AÇORDO COM A NBR APLICÁVEL E DEMAIS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DESTE TIPO DE PRODUTO.
00/142	UND	600	PARAFUSO PARA LUMINÁRIA PUBLICA 5/8X35.
00/143	UND	100	PARAFUSO PARA TELHA BRASILIT 5/16X110.
00/144	UND	360	PERFIL U ESTRUTURAL - SIMPLES 100X40 NA 2.65MM - (6MTS), DE AÇORDO COM A NBR APLICÁVEL E DEMAIS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DESTE TIPO DE PRODUTO.
00/145	UND	60	PIA EM AÇO INOXIDÁVEL 120X50CM COM 1 VÁLVULA.
00/146	UND	60	PICARETA ALVIÃO COM CABO DE MADEIRA DE 90CM.
00/147	UND	140	PORCA OLHAU 5/8
00/148	KG	100	PREGO 11/2X13 = PREGO COM CABEÇA EM MATERIAL AÇO ZINCADO.
00/149	KG	100	PREGO 2 ½ X 10 = PREGO COM CABEÇA EM MATERIAL AÇO ZINCADO.
00/150	KG	100	PREGO 3X8 = PREGO COM CABEÇA EM MATERIAL AÇO ZINCADO.
00/151	UND	60	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 3 DISJUNTORES 03/04
00/152	UND	60	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 3 DISJUNTORES 06/08
00/153	UND	60	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 3 DISJUNTORES 12/16
00/154	UND	80	RALO = RALO SIFONADO EM PVC CILÍNDRICO 100X40MM COM GRELHA REDONDA BRANCA.
00/155	UND	60	REGISTRO 1509 COM CANOPLA 1.1/2, ACABAMENTO CROMADO.
00/156	UND	60	REGISTRO DE PRESÃO COM CANOPLA 1416 ¾. ACABAMENTO CROMADO.
00/157	UND	100	REGISTRO PVC ESFERA 20MM SOLDAVEL
00/158	UND	100	REGISTRO PVC ESFERA 25MM SOLDAVEL
00/159	UND	100	REGISTRO PVC ESFERA 32MM SOLDAVEL
00/160	UND	40	REGISTRO PVC ESFERA 40MM SOLDAVEL
00/161	UND	40	REGISTRO PVC ESFERA 50MM SOLDAVEL
00/162	UND	40	REGISTRO PVC ESFERA 60MM SOLDAVEL
00/163	UND	100	REJUNTE PARA CERAMICA PACOTE DE 1KG
00/164	UND	800	RELÉ FOTOELETRICO 1000W – 1800VA = RELÉ FOTO ELÉTRICO 220/NA OU NF 1000W – 1800VA.
00/165	METRO	1.000	RIPA GARAPEIRA MADEIRA MASSARANDUBA
00/166	UND	60	ROLO DE LÃ = ROLO ESPUMA 23CM PARA PINTURA, ROLO DE ESPUMA POLIESTER COM CABO 23 CM.
00/167	BALDE	200	SELADOR ACRÍLICO PARA PREPARAÇÃO DE PINTURA AÇONDICIONADO EM LATA DE 15LTS.
00/168	UND	250	SIFÃO EM PLÁSTICO PARA PIA E LAVATÓRIO TIPO COPO MEDINDO 60MM.

00/169	PACOTE	1.000	SUPER CAL = COMPOSTO DE ÓXIDOS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO, PARA PINTURAS DE SUPERFÍCIES POROSAS EXTERNAS E INTERNAS DE REBOCO, CONCRETO E TIJOLOS, EMBALAGEM COM 5 KG.
00/170	UND	200	T DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 20MM
00/171	UND	200	T DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 25MM
00/172	UND	200	T DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 32MM
00/173	UND	200	T DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 50MM
00/174	UND	100	T PARA ESGOTO 100MM
00/175	UND	100	T PARA ESGOTO 150MM
00/176	UND	100	T PARA ESGOTO 50MM
00/177	UND	100	T PARA ESGOTO 75MM
00/178	UND	100	TELHA BRASILIT = ONDULADA DE 2.44 X 50,6CM, COM 0,06MM DE ESPESSURA; 50.60 METROS DE LARGURA E 2.44 METROS DE COMPRIMENTOS, TIPO BRASILIT OU SIMILAR, COM GARANTIA DE 5 ANOS.
00/179	MIL	100	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL COMP "46,0 A 50, OCM – 25ª27 UN/M2.
00/180	MIL	100	TELHA DE CERÂMICA DE 1ª = TELHA EM CERÂMICA, CANAL, DE 1ª QUALIDADE
00/181	MIL	40	TIJOLO CERÂMICO FURADO 19X29X9 PARA ALVENARIA
00/182	GALÃO	240	TINTA ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RÁPIDA, CORES VARIADAS, AÇONDICIONADA EM LATAS DE 3,6LT.
00/183	GALÃO	200	TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM CORES VARIADAS, RENDIMENTOS ENTRE 150 E 250M² POR DEMÃO, AMBIENTE INTERNO OU EXTERNO LATA 15 LT
00/184	GALÃO	240	TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM CORES VARIADAS, RENDIMENTOS ENTRE 150 E 250M² POR DEMÃO, AMBIENTE INTERNO OU EXTERNO LATA 3 LT.
00/185	BALDE	100	TINTA LATEX ACRILICA PARA PISO 15LT.
00/186	GALÃO	100	TINTA LATEX ACRILICA PARA PISO 3,6LT.
00/187	BALDE	100	TINTA LÁTEX PVA PARA PAREDES FOSCAS AVELUDADAS EXTERIOR/INTERIOR DE ALTA RESITENCIA, SECAGEM RÁPIDA, EM LATA DE 18 LITROS, COM 35 CM DE ALTURA, 24 CM DE LARGURA, 24 CM DE PROFUNDIDADE E PESO DE 25 KG.
00/188	GALÃO	100	TINTA LÁTEX PVA PARA PAREDES FOSCAS AVELUDADAS EXTERIOR/INTERIOR DE ALTA RESITENCIA, SECAGEM RÁPIDA, EM LATA DE 3,6 LT.
00/189	UND	100	TOMADA DUPLA 2P+T COM PLACA 4X2 MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 X 8CM.
00/190	UND	120	TOMADA SIMPLES 2P+T COM PLACA 4X2 MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 X 8CM.
00/191	UND	80	TORNEIRA EM PVC PARA JARDIM
00/192	UND	80	TORNEIRA EM PVC PARA PIA 18CM
00/193	UND	60	TORNEIRA LATÃO = TORNEIRA CROMADA ½" OU ¾" REF 1159 PARA PIA DE COZINHA.
00/194	UND	60	TORNEIRA LATÃO = TORNEIRA CROMADA ½" OU ¾" REF 1193 PARA LAVATÓRIO.
00/195	UND	60	TRINCHA 1 ½ "= CERDAS GRISALHAS, MEDIDA EM POLEGADA: 1 ½ "MEDIDA EM MM: 38 MM, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO AMARELO.
00/196	UND	60	TRINCHA 2 ½" = CERDAS GRISALHAS, MEDIDA EM POLEGADA: 2 ½ "MEDIDA EM MM: 63 MM, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO AMARELO.
00/197	UND	60	TRINCHA 2" = CERDAS GRISALHAS, MEDIDA EM POLEGADA: 2" MEDIDA EM MM: 50 MM, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO AMARELO.
00/198	UND	60	TRINCHA 3" = CERDAS GRISALHAS, MEDIDA EM POLEGADA: 3" MEDIDA EM MM: 75 MM, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO AMARELO.
00/199	METRO	5.000	TUBO DE PVC PARA SÉRIES R PARA ESGOTOS OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL DN 150MM.
00/200	METRO	3.000	TUBO DE PVC PARA SÉRIES R PARA ESGOTOS OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL DN 50MM.
00/201	METRO	3.000	TUBO DE PVC SÉRIE NORMAL ESGOTO PREDIAL DN 100MM – NBR 5688.

00/202	METRO	2.000	TUBO DE PVC SOLDÁVEL EB-892 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 20MM.
00/203	METRO	2.000	TUBO DE PVC SOLDÁVEL EB-892 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 25MM.
00/204	METRO	2.000	TUBO DE PVC SOLDÁVEL EB-892 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 32MM.
00/205	METRO	2.000	TUBO DE PVC SOLDÁVEL EB-892 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 50MM.
00/206	METRO	2.000	TUBO DE PVC SOLDÁVEL EB-892 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 60MM.
00/207	METRO	1.000	TUBO DE PVC SOLDÁVEL EB-892 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 75MM.
00/208	METRO	1.000	TUBO DE PVC SOLDÁVEL EB-892 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 85MM.
00/209	METRO	2.000	TUBO ELETRODUTO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIALSOLDÁVEL 25MM.
00/210	UND	60	TUBO INDUSTRIAL 2' (CANO FERRO) (50MM X 2 X 6 MTS), DE AÇORDO COM A NBR APLICÁVEL E DEMAIS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DESTE TIPO DE PRODUTO.
00/211	UND	60	TUBO PATENTE EM AÇO GALVANIZADO DE 1 1/4" (40MM X 1 1/4 X 6 MTS), DE AÇORDO COM A NBR APLICÁVEL E DEMAIS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DESTE TIPO DE PRODUTO.
00/212	UND	100	VASO SANITÁRIO = MATERIAL: LOUÇA, CORES VARIADOS COM BACIA AÇOPLADA COMPLETO, COM BÓIA E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA DESCARGA.
00/213	UND	200	VASSOURÃO CABO DE MADEIRA.

3.1. Os produtos ofertados pelas licitantes deverão obrigatoriamente, atender as disposições do art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90, no que se refere a observação das normas de qualidade e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes de controle e fiscalização.

3.2. As licitantes vencedoras deverão responsabilizar-se pela total execução dos contratos, devendo para tanto, fornecer os produtos solicitados nas quantidades e especificações, ações essenciais ao perfeito cumprimento do objeto licitado;

3.3. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

3.4. Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada item expresso na pesquisa mercadológica, salvo justificativa fundamentada.

3.5. A existência de preços registrados não obriga o município de Major Sales a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a aquisição dos produtos por outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro, direto de preferência em igualdade de condições, art. 83, caput, da Lei 14.133/2021.

3.6. É facultado ao município de Major Sales, quando necessário, exigir a apresentação de amostras, cabendo à licitante vencedora fornecer as soluções e justificativas adequadas, de forma a atender às exigências da equipe técnica responsável, para a aprovação.

3.7. As licitantes deverão obedecer a legislação e normas técnicas em vigor para fornecimento dos produtos licitados.

3.8. Verificada falta de peculiaridade nos produtos ofertados, fica a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não a fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

3.9. Caso seja constatada a falta de peculiaridade nos produtos entregues, a licitante vencedora, na condição de adjudicatária, será responsável pela substituição dos mesmos, independentemente de ser a fabricante, sem que haja qualquer ônus adicional.

3.10. A quantidade dos produtos apresentadas no item acima epigrafado são meramente estimativas, podendo variar durante a execução dos contratos, não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso as mesmas não sejam atingidas durante o prazo de vigência dos contratos.

DAS CARACTERISTICAS DOS PRODUTOS

4. Para os fins desta contratação, entendem-se por materiais de construção todos os insumos, produtos, componentes, ferramentas e demais itens correlatos utilizados na execução, manutenção, conservação, reforma, recuperação, adequação, ampliação ou construção de imóveis, instalações, vias, espaços e demais estruturas de interesse público. Incluem-se, nesse conceito, entre outros, materiais destinados à construção ou reforma de prédios públicos, unidades administrativas, escolas, unidades de saúde, praças, vias públicas, estradas, pontes, sistemas de drenagem e demais obras e serviços de engenharia de menor complexidade executados ou demandados pelo município.

4.1. A aquisição desses materiais mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades de manutenção e conservação do patrimônio público municipal, bem como para possibilitar a execução de intervenções destinadas à melhoria da infraestrutura e ao atendimento das demandas apresentadas pelas diversas Secretarias Municipais e pelos demais órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN. Os materiais serão adquiridos sob demanda, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, observada a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

4.2. Além disso, os materiais de construção podem ser obtidos diretamente da natureza, a exemplo de areia, pedras e água, ou resultar de processos de beneficiamento, transformação ou industrialização, mediante a aplicação de métodos físicos e/ou químicos. Nesse segundo grupo, incluem-se, entre outros, cimento, madeira e seus derivados, tábuas, pisos, revestimentos, portas, tintas, ferragens, materiais elétricos, tubos, conexões hidráulicas e materiais sanitários, bem como diversos outros produtos e insumos empregados na execução, manutenção, conservação, reforma e ampliação de obras e instalações.

4.3. A diversidade desses materiais decorre das diferentes etapas e necessidades inerentes aos serviços de construção e manutenção, abrangendo desde os insumos básicos utilizados na preparação e estruturação das obras até os produtos destinados às instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, ao acabamento e à conservação das edificações e demais estruturas públicas.






R. Nilza Fernandes, 640 - Centro
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN
CNPJ 01.612.383/0001-11



4.4. Os materiais de construção também podem ser classificados de acordo com a função que desempenham nas edificações. Nesse contexto, destacam-se os materiais de vedação, destinados à delimitação, ao fechamento e à compartimentação dos ambientes, contribuindo para a organização e a proteção dos espaços. São exemplos desse tipo de material os tijolos, as portas e as janelas, entre outros elementos utilizados para o fechamento e a separação dos ambientes.

4.5. Também existem materiais de construção destinados à proteção e à preservação das edificações, contribuindo para aumentar sua durabilidade, resistência e conservação ao longo do tempo. Nesse grupo, destacam-se os pisos, revestimentos e tintas, que, além de contribuírem para o acabamento e a estética dos ambientes, desempenham importante função na proteção de pisos, paredes e demais superfícies contra desgastes, umidade e outros agentes que possam comprometer sua conservação.

4.6. A escolha do piso adequado para cada ambiente constitui uma etapa importante durante a construção ou reforma de uma edificação, especialmente diante da ampla variedade de opções, modelos, padrões e características disponíveis no mercado. Para realizar uma escolha adequada, é necessário considerar não apenas os aspectos estéticos, mas também fatores relacionados à funcionalidade, praticidade e durabilidade do material. Entre os principais critérios a serem observados estão a facilidade de limpeza e manutenção, a aparência e harmonia com o ambiente, a resistência e a qualidade do material, bem como sua adequação às características e ao uso de cada espaço.





FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA

4.7. Os pisos e revestimentos são materiais utilizados para revestir e proteger superfícies, como pisos, paredes e outras áreas da edificação. Desempenham importante função tanto no acabamento quanto na conservação dos ambientes, contribuindo para melhorar sua aparência e proporcionar maior proteção às superfícies. Além do aspecto estético, esses materiais podem auxiliar na impermeabilização, na resistência ao desgaste, na facilidade de limpeza e na conservação das áreas revestidas, contribuindo, consequentemente, para a maior durabilidade da construção.

4.7.1. Os pisos e revestimentos são materiais utilizados tanto para fins decorativos quanto para a proteção das superfícies da edificação. Além de contribuírem para o acabamento e para a valorização estética dos ambientes, desempenham importante função na proteção contra a infiltração de água, a umidade, os desgastes decorrentes do uso e outros fatores que possam ocasionar danos ou comprometer a conservação das superfícies. Dessa forma, sua utilização contribui para a melhoria das condições de conservação, higiene, funcionalidade e durabilidade dos ambientes.

4.8. O terceiro grupo é composto pelos materiais estruturais, responsáveis por suportar as cargas e os esforços atuantes na edificação e por transferi-los de forma segura e adequada para o solo, garantindo a estabilidade, resistência e segurança da construção. Esses materiais são fundamentais para o desempenho e a integridade da estrutura, sendo utilizados na composição de elementos como fundações, pilares, vigas e lajes. Entre os principais exemplos, destacam-se as armações de aço, o concreto, as estruturas metálicas e os blocos estruturais, conforme as características e as necessidades de cada projeto construtivo.

4.9. Para ampliar o conhecimento sobre os materiais de construção e compreender melhor suas características, funções e aplicações, apresentamos, a seguir, um breve resumo dos principais materiais utilizados nas obras, destacando suas respectivas finalidades e sua importância para a execução, o acabamento, a proteção e a durabilidade das edificações:

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN
CNPJ 01.612.383/0001-11

4.9.1.O cimento é um material aglomerante de natureza hidráulica, obtido, principalmente, a partir do processamento e do cozimento de matérias-primas calcárias e argilosas, seguido de etapas de moagem e adição de componentes específicos. Quando misturado com água, apresenta propriedades que permitem sua hidratação, endurecimento e desenvolvimento de resistência, sendo amplamente utilizado na produção de concretos, argamassas, rejuntamentos e outros elementos empregados na construção civil.

4.9.1.1. O cimento Portland, principal tipo utilizado atualmente, foi patenteado em 1824 por Joseph Aspdin, na Inglaterra, recebendo essa denominação em razão da semelhança de sua aparência, após o endurecimento, com uma pedra de construção extraída da Ilha de Portland.

4.9.1.2. O cimento é um dos materiais mais utilizados e indispensáveis na construção civil, devido à sua ampla aplicação na execução de diferentes etapas e elementos das edificações. A partir dele, são produzidos materiais fundamentais, como o concreto, empregado na execução de fundações e elementos estruturais, e a argamassa, utilizada principalmente no assentamento de blocos, tijolos e revestimentos.

4.9.1.3. Além dessas aplicações, o cimento também participa da composição de diversos outros produtos e serviços da construção, contribuindo para a resistência, estabilidade, durabilidade e qualidade das edificações. Sua correta utilização e dosagem são fundamentais para garantir o desempenho adequado dos materiais e dos elementos construtivos nos quais está presente.

4.9.2.A areia é um agregado miúdo amplamente utilizado na construção civil, obtido, de forma natural ou por processos de britagem e fragmentação, a partir de diferentes tipos de rochas, como basalto, quartzo, sílica, calcário, granito e gnaisse. Suas características podem variar de acordo com a origem, composição mineralógica, granulometria e condições de extração e processamento.

4.9.2.1. Quanto à granulometria, a areia pode ser classificada, de maneira geral, em fina, média ou grossa, sendo cada tipo destinado a diferentes aplicações conforme as características e necessidades da obra. Sua utilização é comum na produção de argamassas, concretos e outros materiais, desempenhando papel importante na composição, trabalhabilidade, resistência e acabamento dos elementos construtivos.

4.9.3.A pedra brita é um agregado graúdo obtido por meio da fragmentação mecânica e posterior classificação de rochas, como basalto, granito, gnaisse e calcário. É um material amplamente empregado na construção civil, especialmente na produção de concretos, fundações, estruturas e outros elementos construtivos que exigem resistência e estabilidade.

4.9.3.1. A pedra brita apresenta diferentes granulometrias, sendo classificada de acordo com o tamanho de seus grãos. Entre as classificações comerciais, encontram-se as britas identificadas como brita 0, brita 1, brita 2, brita 3, brita 4 e brita 5, cuja utilização varia conforme a aplicação, as características do projeto e as especificações técnicas da obra. A escolha da granulometria adequada é importante para garantir o correto preenchimento dos espaços entre os agregados e contribuir para o desempenho e a qualidade do concreto e dos demais elementos em que o material é utilizado.

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN
CNPJ 01.612.383/0001-11

4.9.3.2. A pedra brita é um dos principais agregados utilizados na produção do concreto, sendo misturada ao cimento, à areia e à água em proporções adequadas para a obtenção da mistura. O concreto produzido a partir desses materiais apresenta ampla utilização na construção civil, sendo empregado na execução de fundações, elementos estruturais, calçadas, pisos e outros componentes da edificação.

4.9.3.3. A correta seleção e dosagem da pedra brita, considerando sua granulometria e as características do serviço a ser executado, contribuem para a obtenção de um concreto com adequado desempenho, resistência e durabilidade, atendendo às necessidades e às especificações da obra.

4.9.4.A cal é um material aglomerante obtido, principalmente, a partir do processamento e da calcinação de rochas calcárias e magnesianas, provenientes de jazidas naturais. Trata-se de um dos materiais tradicionalmente empregados na construção civil, apresentando importante utilização na preparação de argamassas, revestimentos e outros serviços de acabamento.

4.9.4.1. A cal possui grande relevância histórica, sendo considerada um dos primeiros aglomerantes utilizados pelo ser humano na construção civil. Suas propriedades contribuem para a trabalhabilidade, aderência e plasticidade das argamassas, além de favorecerem a execução e o acabamento de diferentes elementos construtivos.

4.9.4.2. A cal é atualmente utilizada em diversas aplicações na construção civil, principalmente na preparação de argamassas de assentamento e revestimento, contribuindo para suas características de trabalhabilidade, plasticidade e aderência. Também é empregada na execução de pinturas, misturas asfálticas e processos de estabilização de solos, conforme as especificações e necessidades de cada serviço.

4.9.4.3. Além dessas aplicações, a cal pode ser utilizada na produção de materiais e componentes construtivos, como isolantes térmicos e blocos sílico-calcários, entre outras finalidades. Sua ampla utilização decorre de suas propriedades e da versatilidade do material, que permitem sua aplicação em diferentes etapas e sistemas construtivos.

4.9.5.A argamassa é uma mistura homogênea constituída, geralmente, por aglomerantes, agregados miúdos e água, apresentando propriedades de aderência, trabalhabilidade e endurecimento após sua aplicação. É um material amplamente utilizado na construção civil, desempenhando funções importantes em diferentes etapas da execução das edificações.

4.9.5.1. A argamassa pode ser preparada diretamente na obra, mediante a mistura dos componentes em proporções adequadas, ou adquirida na forma industrializada, produzida previamente de acordo com características e especificações técnicas determinadas pelo fabricante. Sua utilização é comum em serviços de assentamento de blocos e tijolos, revestimento de paredes e tetos, regularização de superfícies e execução de acabamentos, entre outras aplicações.

4.9.6.O aço é uma liga metálica constituída principalmente por ferro e carbono, podendo ainda conter outros elementos em diferentes proporções, conforme suas características e

finalidade. É um material de grande importância para a construção civil devido às suas propriedades mecânicas, especialmente sua resistência, durabilidade e capacidade de suportar esforços.

4.9.6.1. De modo geral, o teor de carbono do aço é inferior a aproximadamente 2,0%, sendo essa composição determinante para diversas de suas propriedades. Sua utilização apresenta importante relação entre desempenho estrutural e custo, o que contribui para sua ampla aplicação em obras. Na construção civil, o aço é empregado principalmente em armaduras de concreto armado, estruturas metálicas, fundações e outros elementos estruturais, contribuindo para a resistência e a estabilidade das edificações.

4.9.7. Os tijolos cerâmicos são peças, geralmente de formato prismático ou paralelepipédico, amplamente utilizadas na construção civil, especialmente na execução de paredes e elementos de vedação. São produzidos a partir da argila, que passa por processos de moldagem, secagem e queima em temperaturas adequadas, conferindo ao material características de resistência e durabilidade.

4.9.7.1. Devido à sua ampla disponibilidade, praticidade de utilização e características construtivas, os tijolos cerâmicos são empregados principalmente na construção de casas, edifícios e outras edificações, contribuindo para a divisão e o fechamento dos ambientes. Sua utilização deve observar as especificações do projeto e as características do tipo de tijolo adotado, de acordo com a finalidade prevista na obra.

4.9.8. A madeira é um material de origem natural, constituído principalmente por celulose, hemicelulose e lignina, componentes responsáveis por grande parte de suas características físicas e mecânicas. É obtida a partir de plantas lenhosas, especialmente árvores, sendo utilizada pelo ser humano há milhares de anos em diferentes atividades e, de forma significativa, na construção civil.

4.9.8.1. Na construção, a madeira pode ser empregada em diversas finalidades, como estruturas, formas para concretagem, esquadrias, portas, coberturas, pisos, revestimentos e elementos de acabamento, conforme o tipo e as características do material. Sua utilização deve considerar aspectos como resistência, durabilidade, umidade, conservação e adequação à finalidade prevista, de modo a garantir desempenho satisfatório e maior vida útil aos elementos construídos.

4.9.9. As telhas são peças utilizadas de forma conjunta na composição e cobertura dos telhados de casas, edifícios, galpões, barracões e outras edificações. Sua principal função é proteger os ambientes internos contra a ação de agentes climáticos, como chuva, radiação solar e vento, contribuindo para o conforto e a conservação da construção.

4.9.9.1. As telhas podem ser fabricadas a partir de diferentes materiais, como cerâmica, concreto, fibrocimento e materiais metálicos, apresentando características e aplicações distintas. A escolha do tipo adequado deve considerar fatores como as características da edificação, as condições climáticas da região, a inclinação do telhado, a durabilidade e as especificações do projeto, de modo a assegurar adequado desempenho e proteção da cobertura.

4.9.10. A tinta é um material, geralmente apresentado na forma líquida ou pastosa e

frequentemente constituído por pigmentos, utilizado como revestimento e acabamento de paredes, tetos, portas, janelas, esquadrias e outras superfícies da edificação. Além de proporcionar diferentes opções de cores, texturas e acabamentos, a tinta desempenha importante função na conservação e proteção das superfícies.

4.9.10.1. Sua aplicação contribui para proporcionar proteção contra umidade, intempéries, desgastes e outros agentes externos, podendo também auxiliar na impermeabilização e no aumento da durabilidade dos elementos revestidos. Dessa forma, além de sua finalidade estética, a pintura constitui uma importante etapa de acabamento, contribuindo para a proteção, conservação, resistência e valorização das edificações.



4.9.10.2. As tintas são utilizadas para pintura paredes internas e externas, madeiras, metais, entre outras superfícies das construções. Existe no mercado uma grande veriedade do produto, que permite ao cliente optar por aquelas que melhor se adeque ao gosto.

4.9.10.3. A pintura de fachada de prédio bem executada garante o bom aspecto visual do edifício, apresenta elevado desempenho no acabamento estético e coloca em evidência fatores importantes com relação à organização, limpeza, qualidade e bem-estar

4.9.11. As esquadrias, especialmente as portas e janelas, são elementos construtivos destinados ao fechamento, acesso, ventilação e iluminação dos ambientes de uma edificação. As portas são utilizadas principalmente para permitir ou controlar a circulação entre os diferentes espaços, enquanto as janelas possibilitam a entrada de iluminação e ventilação natural, além de contribuírem para o conforto dos usuários.

4.9.11.1. As esquadrias podem ser produzidas em diferentes materiais, como madeira, alumínio, aço, PVC e outros, apresentando características específicas de resistência, durabilidade, manutenção e acabamento. A escolha adequada deve considerar as condições

de utilização, as características do ambiente e as especificações do projeto, de modo a garantir funcionalidade, segurança, conforto e adequado desempenho ao longo da vida útil da edificação.

4.9.12. Os materiais hidráulicos compreendem o conjunto de peças, conexões, tubulações, registros, válvulas e demais componentes destinados à composição dos sistemas de abastecimento de água, coleta e condução de esgoto, drenagem e distribuição hidráulica das edificações.

4.9.12.1. Esses materiais são fabricados em diferentes materiais e dimensões, atendendo às mais variadas necessidades e especificações técnicas dos projetos de construção civil. A correta seleção e utilização dos materiais hidráulicos é fundamental para garantir a eficiência, segurança, durabilidade e adequado funcionamento das instalações prediais ao longo de sua vida útil.



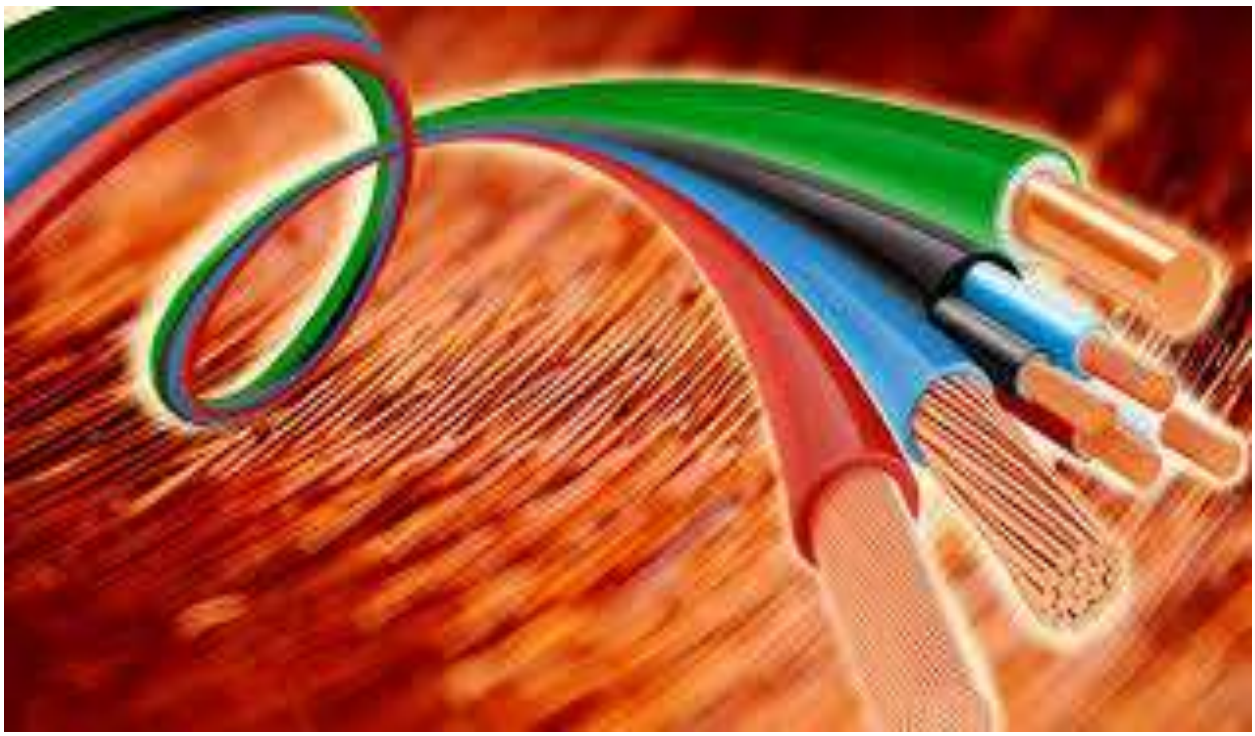




4.9.12.2. Os materiais hidráulicos são responsáveis pelo transporte e pela distribuição da água, desde a rede pública até a caixa d'água e os pontos de utilização, como chuveiros e torneiras.

4.9.12.3. Os materiais hidráulicos também são responsáveis pelo recolhimento e direcionamento dos esgotos à rede pública de tratamento, bem como pelo escoamento das águas pluviais.

4.9.13. Os materiais elétricos compreendem o conjunto de fios, cabos, eletrodutos, disjuntores, tomadas, interruptores, lâmpadas e demais componentes utilizados na composição das instalações elétricas das edificações. Esses materiais são responsáveis por conduzir, distribuir, controlar e utilizar a energia elétrica de forma adequada e segura, desde o ponto de fornecimento até os diferentes ambientes e equipamentos do imóvel. A correta especificação e instalação desses componentes é fundamental para garantir a segurança, eficiência, funcionalidade e durabilidade do sistema elétrico.



4.9.13.1. São elementos destinados a atender às necessidades de diferentes ambientes por meio da eletricidade. Para melhor compreensão, podem ser segmentados em algumas categorias:

4.9.13.2. Produtos para redes elétricas (terminais e conectores); extensões (extensões elétricas, tomadas, entre outros); caixas de derivação (utilizadas em instalações elétricas); placas, interruptores e comandos; acessórios para eletrodutos; aparelhos eletrodomésticos; aparelhos blindados e de sinalização, entre outros.





4.9.13.3. Assim, os materiais elétricos são responsáveis pela condução segura da energia elétrica, desde a rede pública até os pontos de utilização da construção, como tomadas, lâmpadas e chuveiros, entre outros.

4.10. A iluminação pública desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social e econômico dos municípios. Ela é um dos fatores essenciais para garantir a segurança nas áreas urbanas, tanto no que diz respeito ao tráfego de veículos e pedestres quanto na prevenção da criminalidade. Além disso, a iluminação pública contribui para valorizar e preservar o patrimônio urbano, tornando o ambiente mais atraente e possibilitando a realização de atividades noturnas, como lazer, comércio e cultura.

4.10.1. Com o passar do tempo, os componentes do sistema de iluminação pública, tanto aéreos quanto estruturais, como luminárias, braços de luminárias, cabos, fios, ferragens, acessórios e postes quando necessário, sofrem desgaste, o que pode levar à ocorrência de defeitos. A solução para evitar esses problemas reside na prevenção por meio de serviços operacionais, que abrangem a manutenção preventiva e corretiva. Essas ações podem resultar em uma redução de até 70% nos custos com energia.

4.10.2. Diante desse contexto, fica clara a necessidade de a administração municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação do sistema de iluminação pública. Isso se deve ao fato de ser dever e responsabilidade da administração municipal organizar e prestar serviços de interesse local, sendo a iluminação pública uma das principais atribuições do ente federado.

4.10.3. Todavia, a Constituição Federal de 1988, (cap. IV, art. 30, inciso V), preconiza a competência dos municípios organizarem e prestarem, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, o que inclui também os serviços de Iluminação Pública – IP.

4.10.4. A tecnologia LED, hoje disponível no mercado, já se afigura como uma excelente alternativa para a eficientização dos parques de iluminação com vantagens expressivas sobre as lâmpadas atualmente utilizadas, em especial quanto a economia de energia, a durabilidade e a eficiência luminosa.

4.10.5. A presente contratação tem por finalidade reduzir o consumo de energia elétrica da Administração Pública Municipal. Isso será realizado por meio da substituição das lâmpadas atuais por lâmpadas de LED na rede de iluminação pública, ao mesmo tempo em que contribui para a promoção de práticas ambientais responsáveis por parte do município de Major Sales/RN.



4.10.6. Muitas são as vantagens da utilização de lâmpadas LED, que se destacam por sua eficiência, segurança, custo limitado e sustentabilidade. Devido à ausência de filamentos metálicos, mercúrio ou substâncias tóxicas em sua composição, já que lâmpadas de LED não emitem poluentes no meio ambiente e são facilmente recicláveis.

4.10.7. A capacidade de gerar economia de energia elétrica também posiciona a lâmpada de LED como um produto sustentável. Devido à sua eficiência na geração de luz sem desperdício de calor, a lâmpada de LED reduz o consumo de energia elétrica, causando, assim, seu impacto além disso, a ausência de emissão de calor contribui para o funcionamento mais eficiente de aparelhos como o ar condicionado, que requerem menos carga elétrica para operar.

4.10.8. A sigla LED corresponde a Light Emitting Diode, que em português significa Diodo Emissor de Luz. As lâmpadas LED oferecem uma economia de energia de até 80% em comparação com as soluções de iluminação tradicionais e desabilitam o mínimo de manutenção devido à sua vida útil extremamente longa. Sua durabilidade atinge 50.000 horas, enquanto as lâmpadas incandescentes comuns duram de 750 a 1.000 horas, as

halógenas de 2.000 a 5.000 horas e as fluorescentes de 7.500 a 18.000 horas.



4.10.9. Estudos sugerem que uma conversão completa da iluminação para tecnologia LED poderia reduzir as emissões de dióxido de carbono (CO_2) na atmosfera em até 50% em cerca de vinte anos. Além disso, as lâmpadas de LED não emitem radiação ultravioleta, não causam cansaço visual e não contém mercúrio nem outras substâncias tóxicas em sua composição.

4.10.10. A redução de resíduos desempenha um papel fundamental na preservação do meio ambiente. Portanto, o LED contribui para a redução do impacto ambiental, já que é uma fonte de luz isenta de elementos tóxicos em sua composição. Isso significa que as lâmpadas LED podem ser tratamentos como lixo comum no momento do descarte, ao contrário das lâmpadas fluorescentes que requerem tratamento especial.

4.10.11. Verifica-se portanto, que a linha de material elétrico é bastante amplampla, inclui entre outros, interruptores, plugues, tomadas, disjuntores de baixa tensão, fusíveis, reatores, ignitores, chuveiros, caixas de derivação e passagem, quadros de distribuição, equipamentos de iluminação, fios, cabos e agregados, confe figura a seguir:

4.11. As louças sanitárias são produtos, geralmente fabricados em materiais cerâmicos, amplamente encontrados no mercado e destinados à composição das instalações sanitárias das edificações. Esses produtos têm como principal finalidade atender às necessidades fisiológicas dos usuários, além de contribuir para a higiene, limpeza, funcionalidade e organização de residências, ambientes de trabalho e demais espaços de uso coletivo. Entre os principais exemplos, destacam-se vasos sanitários, lavatórios, bidês e mictórios, cuja escolha deve considerar as características do ambiente, a funcionalidade e as condições

adequadas de instalação.



4.12. Como podemos observar, existe uma grande variedade de materiais de construção, pintura, ferramentas e componentes elétricos, hidráulicos e sanitários, disponíveis em diferentes tipos, modelos, dimensões, características e aplicações. Essa diversidade permite atender às mais variadas necessidades das obras, reformas e serviços de manutenção, sendo fundamental a adequada seleção dos materiais de acordo com sua finalidade, qualidade, resistência, durabilidade e especificações técnicas.

4.13. Basicamente, cada técnica e método construtivo demanda um conjunto específico de materiais, ferramentas e componentes, com diferentes características, especificações, dimensões e aplicações, de modo a atender adequadamente às particularidades de cada projeto e serviço. Diante da diversidade de obras, reformas, manutenções e demais intervenções necessárias à conservação dos bens públicos, torna-se indispensável que o Município disponha de materiais de construção, pintura, ferramentas e itens elétricos, hidráulicos e sanitários em quantidade e variedade compatíveis com suas demandas.

4.14. Nesse contexto, a disponibilidade desses materiais é essencial para assegurar a continuidade e a adequada execução dos serviços públicos, possibilitando a realização de obras, reparos, manutenções preventivas e corretivas e demais intervenções necessárias nos prédios, espaços e equipamentos públicos municipais. Assim, a aquisição desses itens busca atender, de forma planejada e eficiente, às necessidades das diversas Secretarias e unidades administrativas, contribuindo para a conservação do patrimônio público, a melhoria da infraestrutura municipal e a adequada prestação dos serviços à população.

4.15. Os produtos deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive as de segurança e especificações do fabricante, a fim de garanti a qualidade dos produtos ofertados.

4.16. As contratadas serão obrigadas a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos contratos.

4.17. Os produtos deverão ser entregues no horário de expediente normal. No caso de haver necessidade de fazer entrega nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a contratada poderá entrar em entendimento com a fiscalização do contrato para que esta possa autorizar a entrega dos produtos.

DA NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5. Os produtos acima descritos, objeto desse Termo de Referência, são classificados como comuns, consoante as disposições do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 1º, I, da Instrução Normativa PMMS nº 001/2023-GS, uma vez que trata-se de materiais de construção, pintura, ferramentas, materiais elétricos, hidráulicos, sanitários e correlatos, produtos de utilização necessária e habitual pela administração pública de Major Sales/RN.

5.1. Bens e serviços comuns são aqueles cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa, sendo facilmente encontrados no mercado.

5.2. O bem ou serviço será considerado comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto. São inúmeros os objetos a serem licitados que não são vistos com clareza pelos gestores como sendo ou não bem ou serviço comum.

5.3. De acordo com o Tribunal de Contas da União, o bem ou serviço comum não está vinculado somente por não ter complexidade em sua estrutura, mas se caracteriza por estar disponível no mercado a qualquer tempo e com características padronizadas, com especificações usuais, Acórdão nº 2.471/2008-TCU-Plenário.

5.4. No presente caso, o objeto almejado trata-se da aquisição sob demanda, de materiais de construção, pintura, ferramentas, materiais elétricos, hidráulicos, sanitários e correlatos, produtos que, cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista ser comparável entre si e não necessitam de avaliação minuciosa, sendo encontrado facilmente no mercado.

5.5. Neste contexto, o objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme as disposições da Instrução Normativa PMMS nº 001/2023-GS, de 26 de dezembro de 2023.

DA JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN
CNPJ 01.612.383/0001-11

6. A contratação decorre da necessidade permanente do Município de Major Sales/RN de dispor de materiais de construção, pintura, ferramentas, materiais elétricos, hidráulicos, sanitários e correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais e dos demais órgãos integrantes de sua estrutura administrativa. A disponibilidade desses materiais constitui condição necessária para a execução de serviços de manutenção, conservação, recuperação, adequação e melhoria dos prédios, instalações, equipamentos e demais bens públicos municipais, contribuindo diretamente para a continuidade e a adequada prestação dos serviços públicos à população.

6.1. A Administração municipal possui sob sua responsabilidade uma diversidade de imóveis e estruturas públicas utilizados diariamente para o desenvolvimento de atividades administrativas, educacionais, de saúde, assistência social, esporte, cultura, infraestrutura, serviços urbanos e demais ações de interesse público. Essas estruturas estão sujeitas ao desgaste natural decorrente do uso contínuo, das condições climáticas e da necessidade de adaptações e adequações periódicas, demandando intervenções de diferentes naturezas e em diferentes níveis de complexidade.

6.2. Nesse contexto, a disponibilidade de materiais de construção e manutenção mostra-se indispensável para possibilitar a realização de reparos e intervenções necessárias ao adequado funcionamento dos espaços públicos. A ausência ou insuficiência desses materiais poderá ocasionar a paralisação ou o atraso de serviços essenciais, comprometer as condições de funcionamento dos equipamentos públicos e aumentar os custos futuros de manutenção, especialmente quando pequenos problemas deixam de ser solucionados oportunamente e evoluem para situações que exigem intervenções de maior complexidade.

6.3. Os materiais de pintura, por exemplo, são necessários para a conservação e recuperação de ambientes internos e externos dos imóveis públicos, contribuindo para a proteção das superfícies contra a ação do tempo, umidade e demais fatores de deterioração, além de proporcionar melhores condições de conservação, higiene, organização e apresentação dos espaços utilizados pelos servidores e pela população. Da mesma forma, ferramentas e acessórios são indispensáveis para a execução dos serviços de manutenção, reparos e pequenas intervenções realizadas diretamente pelas equipes municipais ou por profissionais contratados para determinadas atividades.

6.4. Os materiais elétricos, por sua vez, são necessários à manutenção e adequação das instalações elétricas dos prédios e equipamentos públicos, abrangendo componentes destinados à condução, proteção, distribuição e utilização segura da energia elétrica. A disponibilidade desses itens permite a realização de substituições, reparos e adequações necessárias ao funcionamento de tomadas, luminárias, interruptores, quadros, pontos de energia e demais componentes das instalações.

6.5. De maneira semelhante, os materiais hidráulicos e sanitários são essenciais para a manutenção das redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário, instalações de banheiros, cozinhas, áreas de serviço e demais pontos hidráulicos existentes nos imóveis públicos. A pronta disponibilidade desses materiais possibilita a correção de vazamentos, substituição de componentes danificados, manutenção de tubulações, conexões, registros, torneiras, válvulas, aparelhos sanitários e demais elementos necessários ao adequado funcionamento das instalações.

6.6. A necessidade de contratação decorre, ainda, da diversidade de materiais utilizados pela administração municipal, considerando que as demandas podem surgir de maneira descentralizada e variar de acordo com as características, condições de uso e necessidades específicas de cada imóvel, unidade ou órgão municipal. Por essa razão, não se mostra adequado restringir a contratação a um único tipo de material ou estabelecer aquisição concentrada em determinado período, sendo mais eficiente adotar solução que permita o fornecimento conforme as necessidades efetivamente verificadas ao longo da vigência da contratação.

6.7. Nesse sentido, a aquisição sob demanda apresenta-se como a solução mais adequada para o atendimento das necessidades municipais, permitindo que cada Secretaria ou órgão integrante da estrutura administrativa solicite os materiais de acordo com suas necessidades concretas, observados os quantitativos, especificações e demais condições estabelecidas no procedimento de contratação. O modelo proporciona maior flexibilidade à Administração, possibilitando que as aquisições acompanhem a efetiva necessidade de consumo e a programação dos serviços a serem executados.

6.8. A adoção do fornecimento sob demanda também contribui para evitar a aquisição antecipada de quantitativos superiores àqueles efetivamente necessários. A manutenção de grandes estoques de materiais pode gerar custos de armazenamento, dificuldades de controle, perdas decorrentes de deterioração, danos, extravios ou vencimento de determinados produtos, além de comprometer a adequada gestão dos recursos públicos. Com a aquisição conforme a necessidade, busca-se manter níveis de estoque compatíveis com o consumo e com a capacidade de armazenamento do Município.

6.9. Outro aspecto relevante consiste na possibilidade de atendimento de demandas imprevisíveis ou de ocorrência eventual, especialmente aquelas relacionadas a reparos emergenciais, danos provocados por intempéries, falhas em instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, necessidade de recuperação de ambientes e outras situações que não podem ser integralmente previstas no início do exercício. A disponibilidade de uma solução de fornecimento sob demanda permite maior capacidade de resposta da Administração, reduzindo o tempo necessário para a adoção das providências de manutenção.

6.10. A solução pretendida também favorece a padronização das aquisições, na medida em que os materiais serão especificados previamente, com indicação de suas características, unidades de fornecimento e requisitos mínimos de qualidade e desempenho. Dessa forma, pretende-se assegurar que os produtos adquiridos sejam compatíveis com as finalidades a que se destinam e apresentem condições adequadas para utilização nas instalações e estruturas municipais.

6.11. A contratação centralizada dos materiais também proporciona maior racionalidade administrativa, evitando a necessidade de instauração de procedimentos distintos para cada Secretaria ou para cada necessidade individual. A reunião das demandas em uma única contratação permite maior organização do planejamento das aquisições, facilita o acompanhamento do consumo e possibilita melhor controle dos materiais requisitados, recebidos e utilizados pelos diferentes órgãos municipais.

6.12. Sob o aspecto econômico, a solução busca proporcionar maior eficiência na aplicação

dos recursos públicos, mediante planejamento conjunto das necessidades e realização de procedimento competitivo destinado à obtenção de condições comerciais compatíveis com os preços praticados no mercado. A concentração das demandas em uma contratação planejada pode ampliar a competitividade entre os fornecedores interessados e reduzir custos administrativos relacionados à realização sucessiva de contratações de pequeno porte para aquisição de materiais semelhantes.

6.13. Ressalta-se que a aquisição pretendida não se limita ao atendimento de demandas relacionadas à manutenção corretiva. Os materiais também poderão ser empregados em ações de manutenção preventiva, adequações, melhorias, pequenas reformas, recuperação de ambientes e demais intervenções necessárias à preservação do patrimônio público municipal. A manutenção preventiva contribui para prolongar a vida útil das edificações, instalações e equipamentos, reduzindo a ocorrência de falhas e evitando que problemas de menor proporção evoluam para situações que demandem intervenções mais onerosas.

6.14. A solução deverá, portanto, contemplar um conjunto diversificado de materiais, abrangendo, de forma compatível com as necessidades identificadas no planejamento da contratação, produtos destinados às áreas de construção civil, pintura, ferramentas, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e demais materiais correlatos. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração, observando-se os padrões de qualidade, segurança, desempenho e compatibilidade necessários à sua utilização.

6.15. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada e conforme as requisições emitidas pelos setores competentes, respeitando-se os quantitativos e condições previstos no instrumento de contratação. Tal sistemática permite maior controle sobre as aquisições e possibilita que o Município realize os pedidos de acordo com sua disponibilidade orçamentária, programação dos serviços e efetiva necessidade, evitando comprometimento desnecessário de recursos com aquisições que não sejam imediatamente utilizadas.

6.16. A adoção dessa solução também permite maior previsibilidade e organização das atividades das Secretarias Municipais. Com a disponibilidade dos materiais necessários, os setores responsáveis pela manutenção e conservação poderão programar e executar os serviços de maneira mais eficiente, reduzindo a dependência de aquisições emergenciais e contribuindo para a continuidade das atividades administrativas e operacionais.

6.17. Importa destacar que os materiais adquiridos serão destinados exclusivamente ao atendimento do interesse público, sendo utilizados nas atividades e serviços de competência do Município, especialmente na conservação e manutenção de imóveis, instalações e equipamentos públicos. A contratação deverá observar os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência, interesse público e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.18. Dessa forma, a solução proposta apresenta-se tecnicamente adequada e administrativamente conveniente, uma vez que concilia a necessidade de disponibilidade dos materiais com a racionalização das aquisições e o controle dos gastos públicos. O fornecimento sob demanda permite que os recursos sejam direcionados às necessidades efetivamente existentes, proporcionando maior flexibilidade operacional e reduzindo

riscos associados à formação de estoques excessivos.

6.19. Em síntese, a contratação tem por finalidade assegurar ao Município de Major Sales/RN uma solução estruturada para o atendimento contínuo das demandas de materiais de construção, pintura, ferramentas, materiais elétricos, hidráulicos, sanitários e correlatos, garantindo condições para a manutenção adequada dos bens e espaços públicos e para o regular desenvolvimento das atividades administrativas e dos serviços prestados à população.

6.20. Assim, considerando a diversidade das necessidades municipais, a utilização recorrente dos materiais, a impossibilidade de prever com exatidão o momento e a quantidade de cada demanda, a necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos públicos e a busca pela eficiência e economicidade, conclui-se que a aquisição parcelada e sob demanda constitui solução adequada para atender às necessidades das Secretarias Municipais e dos demais órgãos integrantes da estrutura administrativa do Município de Major Sales/RN, permitindo maior flexibilidade, controle, planejamento e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

6.21. Ademais, a Lei nº 14.133, de 2021, que estabelece normas para as licitações e contratos administrativos, dispõe que a aquisição de produtos pela administração pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, bem como possibilita a adoção de procedimentos licitatórios adequados para a obtenção das melhores condições, tanto em termos de preço quanto de qualidade.

6.21.1. Todavia, antes de qualquer processo licitatório, será realizado um levantamento detalhado das necessidades dos produtos, considerando a demanda das secretarias e órgãos integrantes da estrutura administrativa do município de Major Sales. Esse levantamento garantirá que a quantidade e o tipo dos produtos a serem adquiridos atendam às necessidades reais da administração pública, evitando aquisições desnecessárias.

6.21.2. Logo, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, será adotada a modalidade de licitação mais adequada ao caso, como o Pregão, que tem por objetivo assegurar ampla participação dos fornecedores e possibilitar a contratação nas melhores condições, considerando tanto o preço quanto a qualidade dos produtos ofertados.

6.21.3. Serão adotados critérios claros e objetivos para a seleção dos fornecedores, considerando fatores como preço, prazo de entrega, qualidade dos produtos, experiência no mercado e conformidade com as exigências legais. A transparência e a competitividade serão prioritárias, visando à obtenção de propostas que atendam aos princípios estabelecidos pela Lei de Licitações.

6.21.4. Os contratos serão formalizados nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, incluindo cláusulas que assegurem o fornecimento dos produtos dentro dos prazos estipulados, bem como a qualidade exigida pela administração pública. Poderão ser previstas penalidades em caso de descumprimento das obrigações contratuais, tais como atraso na entrega ou falhas na execução.

6.21.5. Após a aquisição dos produtos, será realizado acompanhamento contínuo quanto ao uso e à distribuição dos produtos, garantindo que sejam utilizados conforme a finalidade a que se destinam. A fiscalização será exercida pela equipe de controle interno da Prefeitura Municipal, responsável por verificar a regularidade e a conformidade da execução do contrato.

6.22. Portanto, a adoção da presente solução visa assegurar a economicidade, a eficiência administrativa e a continuidade dos serviços públicos prestados aos munícipes, garantindo que todas as unidades administrativas tenham acesso, de forma planejada aos materiais de construção, pintura, ferramentas, materiais elétricos, hidráulicos, sanitários e correlatos, julgados indispensáveis para os serviços de construção, reformas e manutenção de prédios e lougradouros públicos de Major Sales/RN.

6.23. A contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento dos produtos configura-se como a solução mais eficaz para atender às necessidades das secretarias e órgãos integrantes da estrutura administrativa do município de Major Sales. Essa abordagem está em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando transparência, competitividade e eficiência, além de proporcionar flexibilidade e otimização dos recursos. A contratação via pregão eletrônico garante condições vantajosas para o município, assegurando a qualidade dos produtos e o atendimento às demandas da Administração Pública.

DA FORMA DE ESCOLA DO FORNECEDOR, REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

7. À luz da Lei Federal n° 14.133/2021, para efeito da concretização da formação do contrato objeto do presente Termo de Referência, será utilizado procedimento licitatório na modalidade "Pregão", na sua forma "Eletrônica", com modo de avaliação das propostas pautado no critério do "menor preço por item".

7.1. Pregão é o procedimento mediante o qual a pessoa é obrigada a licitar, selecionada para a aquisição de bens comuns ou para a contratação de serviços comuns, dentre as propostas escritas, quando admitidas, melhoráveis por lances verbais ou virtuais, apresentadas pelos pregoantes em sessão pública presencial ou virtual, em fase de julgamento que ocorre antes da fase de habilitação.

7.2. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, institui, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, conforme dispõe o art. 1º, in verbis:

> Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:
> I - os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa;
> II - os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

7.3. Trata-se, portanto, de um procedimento licitatório que através de sua estrutura procedimental consegue atingir de maneira eficiente os princípios basilares da Administração Pública, consignados no art. 37 da Magna Carta e demais Legislação do nosso ordenamento jurídico.

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8. O presente termo de referência encontra fundamentação legal no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e tem por finalidade cumprir as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atua redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023. 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução Resolução 028/2020, do TCE/RN, além das instruções, termos e demais legislação pertinente aplicável a espécie, a fim de obter a melhor proposta para administração municipal de Major Sales/RN.

8.1. A Prefeitura Municipal de Major Sales realiza, anualmente, o cronograma de aquisições de materiais de construção, pintura, ferramentas, materiais elétricos, hidráulicos, sanitários e correlatos. Para atender às metas estabelecidas, é realizado um levantamento das necessidades da gestão municipal, com o objetivo de garantir um atendimento mais ágil e eficaz às demandas específicas de cada setor da administração, evidenciando o compromisso da gestão pública com a eficiência e o sucesso da administração.

8.2. As justificativas para a aquisição dos produtos estão registradas no Documento de Formalização de Demanda, emitido pelo setor solicitante, bem como no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela equipe de planejamento das secretarias e órgãos integrantes da estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme o art. 82, I, da Lei nº 14.133/2021.

9.1. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao objeto do edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do instrumento convocatório, não cabendo ao município de Major Sales quaisquer custos adicionais.

9.2. Quanto ao critério de julgamento pelo menor preço, será considerado o valor médio dos produtos, estimado por meio de levantamento de preços realizado pela Secretaria Municipal solicitante, com base nas informações disponíveis em sites eletrônicos, referentes aos preços registrados até janeiro de 2026. Esses valores servirão como

parâmetro para a elaboração das propostas, permitindo à Administração Municipal de Major Sales obter a melhor oferta possível.

9.3. A empresa que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentos ou declarações falsas, retardar a execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais sanções legais, assegurado o direito prévio à citação e à ampla defesa.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

10. A participação no certame será aberta a quaisquer interessados, no entanto, dar-se-á tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que cumpram os requisitos estabelecidos no artigo 3º do mesmo diploma legal.

10.1. Assim, fica exigido qualificação prévia na habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte para efeito de aplicação da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar que:

10.1.1. Estão registradas na Junta Comercial do Estado de origem enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

10.1.2. Declarar, sob pena da lei, que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na Junta Comercial, que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir o tratamento favorecido e que não se inclui em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal.

10.1.3. Apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, válida na data da licitação.

10.2. Os documentos de qualificação prévia (declaração ou certidão) deverão ser apresentados junto com a documentação de habilitação.

10.3. O enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser inserido na plataforma do sistema eletrônico juntamente com os documentos de habilitação e proposta, devendo permanecer enquadrada como ME/EPP, no mínimo, até a assinatura do contrato.

10.4. Os licitantes deverão observar as situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, que exclui do regime diferenciado e favorecido as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadre em uma das hipóteses do citado parágrafo.

10.5. Apresentar demonstrativo dos faturamentos referentes ao exercício de 2022, para que a comissão de Licitação possa verificar o disposto nos incisos I e II, c/c com o § 4º do art. 3º da Lei 123/2006.

10.5.1. O descumprimento dos subitens de 10.1 a 10.5 não implicará na inabilitação da licitante, apenas não à qualifica como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ficando impedida de recer o tratamento diferenciado e simplificado, consoante as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6. Ficam os administradores ou titulares das licitantes e seus procuradores ou prepostos advertidos que constitui crime fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, punido com pena de detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, sem prejuízo das demais punições previstas.

10.7. De acordo com as disposições do art. 18-E, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, todo benefício aplicável à microempresa estende-se ao MEI sempre que lhe for mais favorável, sendo vedado impor restrições ao MEI relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitação, em função de sua natureza jurídica.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11. O município de Major Sales/RN, ciente da importância da sustentabilidade e da preservação ambiental, deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas, buscando conciliar o atendimento das necessidades da Administração Municipal com a redução dos impactos ambientais decorrentes da aquisição, utilização e descarte dos materiais de construção, pintura, ferramentas, materiais elétricos, hidráulicos, sanitários e correlatos.

11.1. Sempre que técnica e economicamente viável, deverão ser priorizados produtos que apresentem características de maior eficiência, durabilidade, segurança, qualidade e menor impacto ambiental, considerando-se, entre outros aspectos, a possibilidade de reutilização, reciclagem, redução do consumo de recursos naturais, menor geração de resíduos e adequada destinação dos materiais ao final de sua vida útil.

11.2. Na especificação e aquisição dos materiais, deverão ser observados, quando aplicáveis, os seguintes critérios:

11.2.1. Eficiência e durabilidade: preferência por materiais, equipamentos e ferramentas que apresentem adequada resistência, vida útil prolongada, qualidade comprovada e menor necessidade de substituição ou manutenção, contribuindo para a redução do consumo de matérias-primas e da geração de resíduos.

11.2.2. Uso racional de recursos naturais: priorização, quando disponíveis no mercado e compatíveis com a finalidade pretendida, de produtos que contribuam para a economia de água, energia elétrica e demais recursos naturais, especialmente materiais hidráulicos, sanitários e elétricos de maior eficiência.

11.2.3. Redução da geração de resíduos: deverão ser adotadas, sempre que possível, especificações que reduzam perdas durante o armazenamento, transporte, instalação e utilização dos materiais, evitando-se aquisições em quantidades excessivas e privilegiando-se soluções que apresentem maior aproveitamento e menor geração de resíduos.

11.2.4. Materiais recicláveis ou reciclados: sempre que houver disponibilidade e viabilidade técnica, poderão ser priorizados produtos fabricados com materiais reciclados, recicláveis

ou provenientes de processos produtivos que adotem práticas de redução de impactos ambientais, desde que atendidos os requisitos de qualidade, desempenho e segurança exigidos para a aplicação.

11.2.5. Embalagens: deverão ser preferidas, quando possível, embalagens adequadas ao acondicionamento e transporte dos produtos, com redução de materiais desnecessários e, sempre que tecnicamente viável, constituídas de materiais recicláveis ou reciclados. Deverá ser evitado o excesso de embalagens que resulte em aumento desnecessário da geração de resíduos.

11.2.6. Tintas, solventes e produtos correlatos: deverão ser observadas as normas técnicas e ambientais aplicáveis, priorizando-se, quando disponíveis e compatíveis com a finalidade de uso, produtos que apresentem menor potencial de emissão de compostos prejudiciais ao meio ambiente e à saúde, sem prejuízo do desempenho e da qualidade exigidos.

11.2.7. Materiais elétricos: deverão ser observados requisitos de segurança, eficiência energética, qualidade e conformidade com as normas técnicas aplicáveis, priorizando-se, quando cabível, soluções que contribuam para a redução do consumo de energia elétrica e para a maior vida útil das instalações.

11.2.8. Materiais hidráulicos e sanitários: deverão ser priorizados produtos que apresentem resistência, estanqueidade, durabilidade e eficiência no consumo de água, contribuindo para o uso racional dos recursos hídricos e para a redução de perdas e vazamentos nas instalações públicas.

11.2.9. Conformidade técnica e ambiental: os produtos fornecidos deverão atender às normas técnicas, regulamentações, certificações e requisitos de qualidade, segurança e desempenho exigíveis para cada categoria de material, quando aplicáveis, inclusive aqueles estabelecidos por órgãos competentes.

11.2.10. Gerenciamento e destinação de resíduos: sempre que houver geração de resíduos decorrentes do fornecimento, utilização ou substituição dos materiais, deverão ser observadas as normas de gerenciamento de resíduos sólidos e, quando aplicável, os sistemas de logística reversa e as responsabilidades legalmente estabelecidas para fabricantes, fornecedores e demais agentes envolvidos.

11.2.11. Armazenamento e transporte: os materiais deverão ser acondicionados e transportados de maneira adequada, de modo a evitar avarias, desperdícios, vazamentos, contaminações e perdas, reduzindo-se, consequentemente, a necessidade de reposição e o descarte prematuro dos produtos.

11.2.12. Aquisição sob demanda: considerando o caráter diversificado e variável das necessidades das Secretarias Municipais e dos demais órgãos integrantes da estrutura administrativa, o fornecimento sob demanda deverá contribuir para evitar a formação de estoques excessivos, perdas por deterioração, obsolescência ou armazenamento inadequado, promovendo maior racionalidade na utilização dos recursos públicos.

11.3. A adoção desses critérios deverá ocorrer de forma compatível com a realidade do Município de Major Sales/RN, considerando a disponibilidade dos produtos no mercado, a necessidade de padronização, a economicidade, a competitividade do certame e a relação entre custo e benefício. Os requisitos de sustentabilidade não deverão restringir indevidamente a competição ou inviabilizar o atendimento das necessidades

administrativas, devendo ser exigidos apenas quando houver pertinência com o objeto e justificativa técnica ou ambiental.

11.4. Dessa forma, a contratação pretende assegurar que a aquisição dos materiais de construção, pintura, ferramentas, materiais elétricos, hidráulicos, sanitários e correlatos ocorra de maneira planejada, eficiente e responsável, promovendo o uso racional dos recursos públicos e naturais, a redução de desperdícios e impactos ambientais e a obtenção de produtos com qualidade, segurança, durabilidade e desempenho adequados às necessidades das diversas unidades administrativas do Município de Major Sales/RN.

11.5. Este procedimento está alinhado com os objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS), conforme preconizado na Agenda 2030 da ONU, bem como com os dispositivos da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e da Lei nº 14.133/2021, que regulam a contratação pública e promovem a sustentabilidade nas ações governamentais.

11.6. A contratada deverá promover ações afirmativas de gênero e étnico-raciais, de acordo com as disposições dos artigos 3º, IV e art. 5º, I, da Constituição Federal de 1988 e o art. 7º do Decreto Federal nº 9.586, de 27 de novembro de 2018.

11.7. É responsabilidade da contratada a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos de qualquer natureza após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, obedecendo ao disposto na Norma Brasileira ABNT NBR 10004:2004 e em conformidade com o respectivo acordo setorial, regulamento expedido pelo Poder Público ou termo de compromisso.

11.7.1. As observações mencionadas no item 11.7 encontram amparo principalmente na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 12.305/2010, no Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, e em demais normas legais pertinentes.

11.8. Essa abordagem reafirma o compromisso da gestão municipal com a responsabilidade ambiental, social e econômica, promovendo uma Administração Pública moderna, eficiente e alinhada aos princípios do desenvolvimento sustentável.

11.9. Em resumo, a implementação desses critérios assegura que a aquisição dos produtos seja realizada de maneira sustentável, eficiente e alinhada com as melhores práticas de responsabilidade ambiental, econômica e social, fortalecendo a prestação de serviços das secretarias e órgãos integrantes da estrutura administrativa do município de Major Sales de forma consciente e duradoura.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12. Nos termos do art. 6º, XXIII, 'e', da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as condições de entrega dos produtos são as seguintes:

12.1. O prazo de entrega dos produtos objeto da licitação será de no máximo 20 (vinte) dias corridos após a apresentação da Ordem de Compra, item 15.1, deste intrumento.

12.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, na forma do item 15.2 do presente termo.

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN
CNPJ 01.612.383/0001-11

12.3. Os produtos deverão ser entregues diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, localizado na Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, CEP nº 59.945-000, Major Sales/RN.

12.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo do item 15.7, nos termos do art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

12.5. Além disso, conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, Os produtos também devem:

12.5.1. Apresentar qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

12.5.2. Ser transportados adequadamente de acordo com as condições em que seja mantida a sua qualidade;

12.5.3. Ser acondicionados em embalagens lacradas, devidamente identificados e em perfeitas condições de armazenagem

12.5.4. Os produtos em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelas secretarias e órgãos integrantes da estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

12.5.5. Os produtos objeto deste termo de referência não poderão ter garantia inferior a 12 (doze) meses a contar da entrega no almoxarifado das secretarias e órgãos integrantes da estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, na forma do item 15.6 do presente termo.

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, com tais circunstâncias sendo anotadas mediante simples apostila

13.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

13.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.6.3. O fiscal técnico do contrato informará a gestora do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente a gestora do contato.

13.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará a gestora do contato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a gestora do contato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. A gestora do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compras, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.9.1. A gestora do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.9.2. A gestora do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.3. A gestora do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.9.4. A gestora do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará a gestora do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.11. A gestora do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

DA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

14. O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo gestor da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo como órgão contratante, devidamente com atribuições específicas, cabendo ao Sr. Kellyson Luís Pinheiro Mafaldo ou seu substituto, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando às contratadas as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, na forma da legislação vigente.

14.1. Os produtos deverão ser fornecidos logo após o recebimento da Ordem de Compra ou documento equivalente, adequadamente e diretamente para os fins a que se destinam, de forma a garantir a completa satisfação do contratante.

14.2. Os produtos solicitados deverão obedecer às especificações, a legislação e as normas técnicas em vigor inerente a cada automóvel.

14.3. As secretarias e órgãos integrantes da estrutura administrativa do município de Major Sales, responsáveis pelo recebimento e fiscalização dos contratos, efetuará inspeção periódica, para comprovar se os produtos entregues atendem as especificações mínimas exigidas ou se são superiores aquelas oferecidas pela contratada.

14.4. Quaisquer exigências das secretarias municípais de Major Sales inerentes ao objeto e aos termos do instrumento convocatório deverão ser atendidas em até 72h00min pela contratada, sem qualquer ônus para a administração.

14.5. Será procedida avaliação por parte da fiscalização, para fins de verificação do padrão de qualidade dos produtos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas.

14.6. É de responsabilidade do gestor dos contratos, Sr. Kellyson Luís Pinheiro Mafaldo - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, como órgão contratante, após a verificação dos

produtos efetivamente recebidos, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega.

14.7. O município de Major Sales/RN, não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada procedam com a entrega de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas no instrumento contratual.

14.8. As secretarias municípais de Major Sales, uma vez comprovada à necessidade, poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

14.9. As providências que ultrapassarem a competência das secretarias e órgãos integrantes da estrutura administrativa do município de Major Sales deverão ser comunicadas por esta em tempo hábil à autoridade superior competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução dos contratos;

14.10. Os motivos de rescisão dos contratos são os estabelecidos nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções estabelecidas no art. 156 do mesmo diploma legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.11. A nota de empenho substitui o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, caput, da Lei nº 14.133/2021, e a adjudicatária passa à condição de contratada após recebê-la. Desse modo, deve observar as obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções previstas neste Termo de Referência.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZO, LOCAL E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15. O recebimento dos produtos objeto da licitação será fiscalizado por servidor designado por meio de portaria editada pela gestora municipal de Major Sales, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, conforme o disposto no art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021.

15.1. Os produtos requisitados deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo como órgão contratante, sito à Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra, em parcelas conforme solicitação do setor competente, na forma do art. 40, § 1º, II, da Lei Nº 14.133/2021.

15.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta adjudicada, consoante as disposições do art. 140, II, 'a', da Lei nº 14.133/2021.

15.1.2. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, consoante as disposições do art. 140, II, 'b', da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Os produtos solicitados deverão ser entregues acondicionados adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte, diretamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo como órgão solicitante, a qual encaminhara os produtos para os fins a que se destinam;

15.3. O início do fornecimento dos produtos se dará após a entrega da Ordem de Compra à contratada devidamente assinada pela autoridade competente;

15.4. A aquisição dos produtos, objeto da licitação será imediata de forma fracionada de acordo com a necessidade da administração municipal, mediante emissão da Ordem de Compra;

15.5. A administração municipal de Major Sales se reserva no direito de fazer novas solicitações a qualquer tempo sem a obrigatoriedade cumprir meta ou percentual na aquisição dos produtos, destinados ao desenvolvimento das ações e metas definidas para um período de 12 (doze) meses.

15.6. Os produtos deverão ter, no momento da entrega, um prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as características e especificidades de cada item, conforme as disposições da legislação pertinente.

15.7. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição dos produtos não aceitos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, nos termos do art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

15.8. O não atendimento dos prazos fixados neste Termo de Referência implicarão na aplicação das sanções definidas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.9. Não será admitido para efeito de recebimento, produtos que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência, nas Propostas Comerciais e na Nota de Empenho;

15.10. O não atendimento do prazo fixado do item 15.6 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

15.11. Feita à entrega pela contratada, a contratante por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará no prazo máximo de 24h00min, os exames necessários para aceitação e aprovação dos produtos de modo a comprovar que os mesmos atendem as especificações estabelecidas no edital, conforme descrito na proposta vencedora;

15.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas e condições deste instrumento, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, conforme a legislação vigente.

16.1. Receber o material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico, sanitário e correlatos no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

16.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes da ordem de fornecimento e do Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento.

16.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido.

16.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no item 26 do titulo das condições de pagamento.

16.5. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.6. Aplicar as sanções administrativas, conforme previsto no Termo de Contrato, no Edital e em seus anexos.

16.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado, que venham a ser solicitadas pelos funcionários da contratada.

16.8. Anotar em registro próprio e notificar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção.

16.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, consoante as disposições do art. 123, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

DAS ORIGAÇÕES DA CONTRATADA

17. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital do certame e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.1. No processo licitatório, a habilitação é um dos elementos essenciais para a participação da empresa no certame. A empresa licitante tem a obrigação de cumprir com todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, garantindo que possua a idoneidade e

capacidade técnica, fiscal e jurídica necessárias para a execução do contrato, caso seja vencedora da licitação.

17.1.1. O cumprimento dos requisitos de habilitação não é apenas uma exigência legal, mas uma garantia de que a empresa licitante está apta a realizar o contrato de forma eficiente e segura, sem colocar em risco os interesses da administração pública. O processo de habilitação protege a integridade do certame, assegurando que apenas empresas idôneas, com capacidade técnica, jurídica e fiscal, possam assumir compromissos com o setor público.

17.1.2. Além disso, ao cumprir com as obrigações de habilitação, a empresa licitante demonstra transparência e responsabilidade, fortalecendo sua reputação no mercado e seu relacionamento com a administração pública. Isso também contribui para uma maior competitividade nas licitações, já que empresas qualificadas se destacam como prestadoras de serviços ou fornecedoras de produtos de qualidade.

17.1.3. O não cumprimento das obrigações de habilitação pode resultar na desclassificação da licitante e na exclusão de sua proposta do certame. Esse risco pode ser evitado com um cuidado adequado na preparação da documentação exigida no edital. Além disso, a desclassificação pode resultar em sanções, como a suspensão temporária da empresa de participar de futuras licitações ou até mesmo em penalidades previstas em contrato, caso a empresa tenha sido considerada responsável por fraudes ou irregularidades.

17.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nos itens 3 e 15 e seus subitens, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, e a procedência, se for o caso, e prazo de garantia ou validade;

17.3. A contratada deve relacionar-se com o contratante, exclusivamente, por meio do fiscal do contrato ou da Área de Contratos nos assuntos de sua competência, e preferencialmente por escrito.

17.4. A contratada deverá prestar esclarecimentos ao município de Major Sales/RN e sujeitar-se às orientações do responsável pela fiscalização do contrato.

17.5. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções.

17.6. Relatar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem o fornecimento do objeto, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas.

17.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, na forma do art. 92, XVI da Lei nº 14.133, de 2021.

17.8. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a

terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, consoante as disposições do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

17.9. A contratada deverá, ao longo de toda a execução contratual, cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme preceitua o art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

17.9.1. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

17.10. A contratada é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes, sendo de sua total responsabilidade as consequências negativas advindas da desatualização dessas informações.

17.11. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.

17.12. É vedado à contratada utilizar o nome do contratante, ou sua qualidade de contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.

17.13. É vedado à contratada reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do contratante.

17.14. As Contratadas deverão aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

DA SUBCONTRATAÇÃO

18. Durante a execução do contrato decorrente da licitação adotada para aquisição dos produtos, fica expressamente proibida a subcontratação para o fornecimento do objeto licitado. Tal vedação está em conformidade com o disposto no art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, que regula as licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.

18.1. Em conformidade com a legislação aplicável, a contratada deverá assumir plena responsabilidade pelo fornecimento dos produtos e pela entrega do objeto licitado, não sendo permitido delegar ou transferir essa responsabilidade a terceiros, exceto nos casos excepcionais previstos na mesma legislação.

18.2. A subcontratação não autorizada poderá resultar em penalidades para a empresa contratada, incluindo a rescisão contratual, além de outras sanções previstas no contrato, com o objetivo de assegurar que o fornecimento dos produtos seja realizado conforme os padrões de qualidade e os prazos estabelecidos. Portanto, é essencial que o contratado

mantenha a integralidade do fornecimento sob sua gestão direta, evitando a fragmentação do objeto licitado.

DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM FORMA DE CONSÓRCIO

19. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, uma vez que a realidade do mercado demonstra a existência de várias empresas especializadas na execução deste objeto, não havendo necessidade de outras empresas para auxílio técnico ou operacional, conforme o art. 15, caput, primeira parte, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.1. A vedação à participação de consórcios de empresas neste procedimento licitatório não limitará a competitividade

19.2. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for de alta complexidade ou vultoso, o que não se aplica ao objeto sob exame.

19.3. Não há justificativa para a participação de empresas em consórcios no objeto em questão. Ele não se reveste de alta complexidade nem tampouco trata-se de uma aquisição de grande vulto econômico. Em outras palavras, o Estudo Técnico Preliminar não revela nenhuma característica específica que justifique a admissão de empresas em consórcio.

19.4. Admitir a formação de consórcio em objetos de baixa complexidade e de pequeno valor econômico viola o princípio da competitividade. Isso porque permite a união de concorrentes que poderiam competir entre si, indo de encontro ao princípio da competitividade e afetando a vantajosidade buscada pela administração pública.

DA GARANTIA

20. O objeto da presente contratação deverá contar com a garantia oferecida pelo fabricante. Na ausência dessa garantia, será aplicada a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor. Dentro dessa garantia, a contratada deverá substituir todos os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sem ônus para o contratante, conforme estabelece os artigos 18 e 19, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

20.1. O prazo de garantia dos produtos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

20.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

20.3. Uma vez notificado, a contratada realizará a reparação ou substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos produtos no almoxarifado das secretarias e órgãos integrantes da estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

20.4. O prazo indicado no item 20.3, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita

pelo contratante.

20.5. O aceite dos produtos pela contratante, não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

21. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação, que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura da ata, conforme estabelece a Lei nº 14.133, de 2021.

21.1. O início da execução do contrato será imediato, após a emissão da autorização de compra pela gestora do município de Major Sales/RN, ou por qualquer outro instrumento hábi, art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021;

21.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contados de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, inclusive com renovação dos quantitativos, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

21.3. O contrato será aperfeiçoado após publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – site www.portaldecompraspublicas.com.br, no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br, Jornal de grande circução, site defato.com e divulgado no endereço eletrônico www.majorsales.rn.gov.br e no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site www.majorsales.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, em cumprimento às disposições do art. 94, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

21.4. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, em cumprimento às disposições do art. 94, da Lei nº 14.133, de 2021.

21.5. O prazo para entrega dos produtos solicitados será de no máximo de 20 (vinte) dias corridos após a emissão da autorização de compra e notas de empenho, considerando que trata-se de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico, sanitário e correlatos, destinados ao suprimento de demandas das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

DOS RECURSOS E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22. Os recursos orçamentários para fazer face as despesas com a aquisição dos produtos objeto dos contratos para o ano de 2026, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual e para os demais exercícios serão afetos na legislação orçamentária pertinente, observadas as prioridades fixadas para cada exercício financeiro.

22.1. O valor da respectiva aquisição foi estimado por meio de levantamento de preços

realizado pela Secretaria Municipal solicitante, com base nas informações disponíveis em sites eletrônicos, referentes aos preços registrados até janeiro de 2026, com valor estimado em R$ 2.784.978,30 (Dois Milhões, Setecentos e Oitenta e Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Trinta Centavos).

22.2. As despesas com a aquisição dos produtos de que trata o objeto deste Termo de Referência, correrá a cargo da dotação orçamentária - exercício de 2026 – Atividades: 02.001.04.122.004.2.2 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DA PREFEITA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.003.04.122.04.2.3 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC, DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.004.04.122.123.2.4 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.20.605.020.1.14 - DESASSORIAMENTO E LIMPEZA DE CACIMBÕES NA ZONA RURAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.20.605.020.1.17 - CONSTRUCAO DE POCOS TUBULARES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.20.605.020.1.21 - CONST, AMPLI E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.20.605.020.2.10 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.20.605.020.2.34 - MANUT DO SISTEMA DE ABAST DAGUA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.2.16 - MANUT ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.10 – 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.1.35 – AMPLIAC E RECUPRA. DE ESCOLAS MUNICIPAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.10 – 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.2.28 - MANUT ATIVID DA SEC EDUCACAO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTES Nº 15001001 e 17200000; 02.006.12.365.012.1.24 – MANUT. DA ESTRUTURA FISICA DAS ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 1500000; 02.006.12.365.012.2.35 - MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 11200000; 02.006.12.365.012.1.24 - MANUTENÇÃO ESTRUTURA FISICA DAS ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.006.12.365.012.1.34 - MANUT DA ESTRUTURA FISICA ESCOLA ENSINO INFANTIL- ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 5001001; 02.006.12.365.012.1.11 – MANUT/ATIVID DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTES Nº 15000000 e 17200000; 02.006.12.365.012.1.35 - AMPLIAÇÃO E RECUPRAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS- ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15001001; 02.006.12.365.012.2.20 - MANUT.ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL- ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15001001; 02.017.12.361.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTES Nº 15401030, 15420000 e 15430000; 02.017.12.365.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTES Nº 15401030, 15420000 e 15430000; 02.017.12.366.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTES Nº 15401030, 15420000 e 15430000; 02.007.10.302.010.2.40 – MANUTENÇÃO E RECUP DO HOSPITAL, MATER P S - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTES Nº 15000000 e 17200000, 02.007.10.302.010.2.30 - MANUT DAS ATIVI DO HOSP E MAT MAE TETE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001002; 02.015.10.302.010.1.1.50 - AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MÃE TETE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1600000; 02.015.10.122.010.1.189 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAUDE/UBS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1700000; 02.008.08.244.008.2.24 - MANUT.DAS ATIV. DA SEC.DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000, 02.008.08.244.008.2.36 - MANUT DAS ATIVIDADES DO CONSE TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000, 02.008.08.244.008.1.64 - CONSTRUCAO HABITACIONAL E RECUP HABITACI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000, 02.008.08.244.008.1.113 - PROGR CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.009.15.452.015.1.74 – MANUT. RECUPERAÇÃO REFORMA PREDIOS PUBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.009.15.452.015.1.147 - REVITALIZ E URBANIZ RUAS, AVENIDAS E LOGRADO E VIAS URB E RURAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.009.15.452.015.1.74 – MANUT. RECUPERAÇÃO REFORMA PREDIOS PUBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE Nº 15000000; 02.009.15.452.015.1.75 – MANUT. RECUP REFORMA PRAÇAS E LOGRAD PUBLICOS - ELEMENTO DE

DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.009.15.452.015.1.75 – MANUT. RECUP REFORMA PRAÇAS E LOGRAD PUBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE Nº 15000000; 02.009.15.452.015.1.77 – RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E RDE DE ESGOT - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.009.15.452.015.2.26 – MANUT DAS ATIV DA SECR OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.009.15.452.015.2.32 – MANUT DA LIMPEZA PUBLICA DO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.009.25.752.015.2.33 - MANUT DESP ILUNINACAO PUB/SERV ELET/AGUA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.010.26.782.026.2.27 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE TRANSPORTES - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.012.27.812.027.1.26 - CONSTRUCAO E RECURACAO DE CAMPO FUTEBOL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.012.27.812.027.1.140 - RECUPERACAO DE QUADRA ESPORTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000 e 02.012.27.812.027.1.140 - RECUPERACAO DE QUADRA ESPORTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000, [...], ETC...., consoante as disposições da Lei Municipal nº 600/2025.

DO FATURAMENTO

23. A contratada deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminado em nome da da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, inscrita no CNPJ nº 01.612.383/0001-11; Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 13.249.021/0001-97 e/ou Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 30.758.507/0001-40, ambos com sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, emitida após a entrega do objeto licitado no prazo especificado.

23.1. A fatura ou nota fiscal deverá estar acompanhada das respectivas comprovações de regularidade junto à Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal de seu domicílio ou sede e à Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011.

23.2. A fatura/nota fiscal deverá ser enviada em formato PDF por meio eletrônico, através do e-mail: pmmsalesrn@gmail.com, ou diretamente na Secretaria Municipal de Finanças, com Sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN.

23.3. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

23.4. Em caso de atraso na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da licitante vencedora, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação.

DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS CORESPONDENTES

24. A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos produtos promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa, conforme as disposições do art. 146, da Lei nº 14.133/2021, c/c o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

24.1. A atestação das faturas correspondentes a aquisição dos produtos objeto do presente Termo de Referência, caberá a gestora imediato da secretaria municipal requisitante ou ao

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, como órgão contratante.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

25. O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela secretaria municipal solicitante, devidamente com atribuições específicas, cabendo a esta, no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à contratada as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

25.1. Não obstante a empresa vencedora da licitação seja a única e exclusiva responsável palo fornecimento dos produtos, a Prefeitura Municipal de Major Sales, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, diretamente pelo Secretária municipal solicitante, seu substituto legal ou por outros servidores especialmente designados.

25.2. O fiscal do contrato será designado por portaria editada pela administração municipal de Major Sales, e comprovadamente habilitado para fiscalizar o contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

25.3. Promover reuniões (presencial ou por video conferência) com o fornecedor para considerações sobre os produtos, a fim de dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões, se for o caso;

25.4. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

25.5. As providências que ultrapassarem a competência da secretaria municipal solicitante deverão ser comunicadas por esta em tempo hábil a gestora da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

25.6. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA FORMA DE PAGAMENTO

26. Os pagamentos serão realizados mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos produtos, obedecidas as regras da Resolução nº 011/2024 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

26.1. A adjudicatária deverá protocolar a solicitação de cobrança junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo município de Major Sales/RN.

26.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões que comprovem a regularidade fiscal (prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS) e trabalhista (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT).

26.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues por meio eletrônico, através do e-mail: pmmsalesrn@gmail.com, ou diretamente na Secretaria Municipal de Finanças, com Sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN.

26.4. A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do setor solicitante, conforme disposto nos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

26.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

26.6. Após o cumprimento das providencias de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme determina o art. 141 da Lei n° 14.133/2021, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

26.6.1. Para fornecimento de bens, consoante as disposições do art. 141, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

26.6.2. Para locações, consoante as disposições do art. 141, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

26.6.3. Para prestação de serviços, consoante as disposições do art. 141, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

26.6.4. Para realização de obras, consoante as disposições do art. 141, IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

26.7. O contratante pagará à contratada pelo fornecimento efetivamente executado, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, acompanhada do atesto do Fiscal do contrato. O pagamento será efetuado por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Transferência Bancária.

26.8. A ordem cronológica referida no item 26 deste instrumento poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

26.8.1. Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública, art. 141, § 1º, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

26.8.2. Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar,

produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

26.8.3. Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

26.8.4. Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

26.8.5. Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

26.9. A inobservância imotivada das condições referidas no item 92 deste edital ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

26.10. O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem, em tudo observada as disposições da Resolução 011/2024 TCE/RN.

26.11. À Prefeitura Municipal de Major Sales/RN fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a entrega dos produtos, esses não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

26.12. No caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

26.12.1. A compensação financeira prenunciada no item anteior será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DO REAJUSTAMENTO

27. Não haverá reajuste no valor pactuado, o preço a ser contratado, tido como vencedor do presente certame, será fixo e irreajustável, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe:

> Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

> (...);
> II - por acordo das partes:
> (...);
> d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
> .(...)."

27.1. Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato superveniente, ocorrido após o prazo de vigência da proposta, que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitados, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

27.2. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras ou serviços, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, na forma do art. 125, da Lei 14.133/2021, in verbis:

> Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

27.3. Tanto as alterações previstas no art. 107, quanto as previstas nos artigos 124 e 125, ambos da Lei nº 14.133/2021, deverão ser processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela gestora da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

27.4. A recomposição contratual deve ser promovida nos limites para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, não podendo ser utilizada para favorecer a empresa contratada. TCU Acórdão 1431/2017 - Plenário.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

28. Os contratos resultantes da licitação adotada para aquisição fracionada dos produtos poderão ser alterados nos casos previstos nos artigos 107, 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da administração e dos contratados, mediante a apresentação das devidas justificativas.

28.1. Os contratos resultantes da licitação adotada para consecução do objeto almejado poderão ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de acordo com as disposições do art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

28.2. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria Municipal requisitante, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do término do prazo de vigência contratual, manifestada a concordância das partes, respeitadas as disposições do art. 104, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

29.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

29.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

29.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, art. 155, V, da Lei nº 14.133/2021;

29.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta na forma da legislação vigente, quando exigível;

29.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, art. 155, V, da Lei nº 14.133/2021; ou

29.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando devidamente solicitas pela administração municipal de Major Sales/RN;

29.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Termo de Referência, edital de convocação e seus anexos;

29.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

29.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

29.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

29.5. Fraudar a licitação, consoante as disposições do art. 155, IX, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

29.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

29.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei, artigos 337-E a 337-P, do Código Penal (Lei nº 2.848/1940).

29.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento, do art. 155, XI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

29.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, art. Art. 337-L, II, do Código Penal (Lei nº 2.848/1940);

29.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, art. 337-F, do Código Penal (Lei nº 2.848/1940).

29.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

29.9. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

29.9.1. Advertência, consoante as disposições do art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

29.9.2. Multa a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, consoante as disposições do art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

29.9.3. Impedimento de licitar e contratar, consoante as disposições do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

29.9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

29.10. Na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na aplicação das sanções administrativas serão considerados:

29.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida; As peculiaridades do caso concreto; As circunstâncias agravantes ou atenuantes; Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

29.10.2. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

29.10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) úteis, a contar da comunicação oficial.

29.10.4. Para as infrações previstas nos itens 29.1, 29.2 e 29.3, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

29.10.5. Para as infrações previstas nos itens 29.4, 29.5, 29.6, 29.7 e 29.8, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.

29.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

29.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

29.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 29.1, 29.2 e 29.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

29.14. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 29.4, 29.5, 29.6, 29.7 e 29.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 29.1, 29.2 e 29.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

29.15. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 29.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021.

29.16. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

29.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

29.18. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

29.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão

recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

29.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

29.21. As infrações e penalidades dispostas nesse item se referem especialmente às disposições da licitação.

DA HABILITAÇÃO

30. Para fins de habilitação no certame que será adotado para aquisição dos produtos, após a análise e aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação da licitante, nos termos do art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, observando o disposto no edital. Serão verificados os documentos para habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, além do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e demais declarações usuais, conforme disciplinado no edital.

DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERENCIA

31. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, conforme o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021. Este deve ser elaborado com base nos seguintes elementos:

31.1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

31.2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

31.3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, consoante as disposições do art. 6º, XXIII, “c” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

31.4. Requisitos da contratação, conforme estabelece o art. 6º, XXIII, “d” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

31.5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

31.6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

31.7.Critérios de medição e de pagamento, na forma do art. 6º, XXIII, “g” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

31.8. Forma e critérios de seleção do fornecedor, conforme dispõe o art. 6º, XXIII, “h” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

31.9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

31.10. Adequação orçamentária, consoante as disposições do art. 6º, XXIII, "j" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

31.11. O documento deve ser elaborado e assinado pelo responsável pela Unidade Solicitante, no presente caso, o Termo de Referência foi elaborado pela servidora abaixo assinada, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

DOS CASOS OMISSOS

32. Os casos omissos serão resolvidos pelo contratante, em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais do direito nos limites de suas atribuições, conforme as disposições do art. 92, III, da Lei 14.133/2021, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

33. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, devendo-se manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

33.1. A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

33.2. A contratada fica obrigada a comunicar ao município de Major Sales, em até 2 (dois) dias do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018.

33.3. A contratada cooperará com a contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018.

33.4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo de Referência e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da da Lei nº 13.709/2018.

DO FORO COMPETENTE

34. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem

estritamente informal, não podendo ser invocadas tais informações para suportar recursos ou servidor como prova, a que título for.

35. Fica eleito do Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com renúncia dos demais por mais privilegiado que sejam, para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato, depois de esgotadas todas as vias administrativas, na forma do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 19 de agosto de 2026.

Kellyson Luís Pinheiro Mafaldo
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

EDITAL Nº 2026.08.24.019 "ANEXO III"

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
COMISSAO DE CONTRATACAO DE MAJOR SALES/RN
PREGAO ELETRONICO Nº 2026.08.24.019

A empresa ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº ....., Inscrição Estadual nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., Bairro ....., CEP nº ....., Cidade ...../UF, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ....., brasileiroa(a), solteiro(a), profissão....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., Nº ....., CEP nº ....., Bairro....., Cidade ...../UF, tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Edital da Pregão Eletrônico nº 2026.08.24.019, vem, perante esta Comissão de Contratação, apresentar nossa proposta para fornecimento pelo sistema de registro de preços de materiais de construção, pintura, ferramentas, materiais elétricos, hidráulicos, sanitários e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e dos demais órgãos integrantes da estrutura administrativa do Município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício de 2026, nas quantidades, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo - II e nas disposições fixadas no Edital e seus Anexos, pelos preços, como segue:

"AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS E CORRELATOS"						
ITENS	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001						
VALOR UNITARIO: VALOR TOTAL.....:						
TOTAL DA PROPOSTA.....R$						

O valor total da proposta e equivalente a R$ 000.000,00 (valor por extenso), que serão pagos de acordo com o fornecimento dos produtos.

Prazo de entrega do objeto: De acordo comas as disposições do item 15.1 do Termo de Referência, contadas da solicitação através de Ordem de Compra, emitida pela Prefeitura Municipal de Major Sales, contendo quantitativos, especificações e valor unitário e total da fatura.

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN
CNPJ 01.612.383/0001-11

Prazo de Validade dos produtos deverá obedecer ao que dispõe o item 15.6 do Termo de Referência, contados a partir da de entrega dos respectivOs produtos solicitados na Ordem de Compra emitida pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

Declaramos que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento dos produtos, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Refgerencia.

Declaramos para os fins que se fazem necessários, que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado e que a empresa pertence ao ramo de atividade.

Declaramos, para todos os fins, que a entrga do objeto se dará de acordo com as especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido no edital e seus anexos.

Reconhecemos que as quantidades previstas são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso o mesmo não seja atingido durante o prazo de vigência do contrato, conforme o subitm 6.10 do Anexo II – Termo de Referência.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do edital.

Validade da proposta é de (no mínimo 60 (sessenta) dias).

.....,.....de.....de 2026

CARIMBO CNPJ:

_____
Nome completo do proprietário ou representante
Legal e qualificação na empresa

EDITAL Nº 2026.08.24.019 "ANEXO IV"

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00000000

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026.08.24.019.00, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA DO RAMO: ....., COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o município de Major Sales, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.612.383/0001-11, com sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, neste ato representado pela Sra. MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES, brasileira, casada, professora, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 779.456.894-34, portadora da Cédula de Identidade nº 861.626 – SSP/RN, residente e domiciliado na Travessa Maria de Lourdes Gonçalves, nº 32, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, doravante denominada contratante e de outro lado à empresa do ramo: ....., inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº. ....., estabelecida na ....., doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo Sr. (a) ....., portador da Cédula de Identidade nº. ..... SSP/..... e CPF (MF) nº. ....., adjudicatária do Pregão Eletrônico Nº 2026.08.24.019, doravante denominada "CONTRATADA", resolvem Registrar os Preços, decorrentes da mencionada licitação, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para fornecimento dos produtos a seguir especificados, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta do art. 40, da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se o Contratante e a Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atua redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023. 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação pertinente, e nas regras estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente instrumento: A aquisição pelo sistema de registro de preços de materiais de construção, pintura, ferramentas, materiais elétricos, hidráulicos, sanitários e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e dos demais órgãos integrantes da estrutura administrativa do Município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício de 2026, nas quantidades, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO VALOR DA ATA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O valor global da presente avença é equivalente a R$ ....., (.....), apurado durante a fase de lance do Pregão Eletrônico nº 2026.08.24.019 – realizado pelo Sistema de Registro de Preços - SRP.

2.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros a seguir, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

LICITANTE: 01 -		
CNPJ:	E-MAIL:	TELEF:
ENDEREÇO:		CEP Nº
REPRESENTANTE:		CPF Nº
ITENS:		
VALOR TOTAL R$:		

ITENS	ESPECIFICAÇAO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	Vr.UNT	Vr. TOTAL
0001						
0002						
0003						
TOTAL ..... R$						

2.2. A quantidade dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços são meramente estimativas, não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Major Sales, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, consonte as disposições do art. 83, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Nº 2026.08.24.019 e seus Anexos, realizado pelo Sistema de Registro de Preços, do qual é parte integrante e complementar. Além disso, vincula-se a este a proposta da CONTRATADA, conforme preceitua o art. 92, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN
CNPJ 01.612.383/0001-11

CLÁUSULA QUARTA:

DA VALIDADE, FORMAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contados de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços, caso hajam, poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Na forma da Lei nº 14.133/2021, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original, consoante as disposições do art. 82, § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta

original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10 da presente ata.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA QUINTA:

DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5. A Gestão da Ata de Registro de Preços será exercida pela Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, autoridade superior competente e na sua ausência pelo Sr. Kellyson Luís Pinheiro

Mafaldo, no uso de suas atribuições legais, a quem cabe o controle, acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes. Os princípios insculpidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 devem nortear a atuação administrativa, de modo a assegurar que a execução do objeto transcorra com qualidade e observância à legislação vigente.

5.1. As atas de registro de preços deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A gestora da ata de registro de preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA:

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos ou entidades que compõem a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, ainda que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e IN 011/2023.

6.1. Os órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão a Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciado.

6.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação dos produtos, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este capítulo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços, na forma do art. 86, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Ficam autorizadas as adesões à Ata de Registro de Preços, desde que o quantitativo não exceda, na sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos que aderirem, na forma do art. 86, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

6.6. No caso de agrupamento de itens em lotes, as adesões apenas poderão ser realizadas em relação a todos os itens que compõem o grupo, de forma proporcional, para fins de manutenção da vantajosidade aferida do procedimento de escolha do particular na licitação, conforme jurisprudência do TCU.

CLÁUSULA SÉTIMA:

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN
CNPJ 01.612.383/0001-11

DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA:

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, art. 82, VI, da Lei 14.133/2021.

8.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.1. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7, dete instrumento.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.7 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA:

DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

9. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, na forma do art. 30, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

9.1. Na forma do art. 30, § 1º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023, o remanejamento somente poderá ser feito:

9.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante, conforme o art. 30, § 1º, I, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou

9.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, conforme o art. 30, § 1º, II, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante,

desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.2 a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE E DOS PREÇOS

10. Na forma do art. 28, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023, o registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado, conforme o art. 28, I, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023;

10.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável, conforme o art. 28, II, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023;

10.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.7.1. Por razão de interesse público, conforme as disposições do art. 29, I, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023;

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN
CNPJ 01.612.383/0001-11

10.7.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, consoante prescreve o art. 29, II, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou

10.7.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

11. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1. Os instrumentos de que trata o item 11 serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme as dispõe o art. 34, Parágrafo único, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

11.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
DAS OBRIGAÇÕES

12. Constituem obrigações das partes, o implemento das disposições constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital de Convocação, Proposta Adjudicada, Ata de Registro de Preços e demais elementos constitutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13. Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Ordem de Compra pelo setor competente, conforme os itens 14 e 15 do Termo de Referência, Anexo II do instrumento convocatório, de acordo com as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14. Por tratar-se de licitação para aquisição sob demanda, de materiais de construção, pintura, ferramentas, materiais elétricos, hidráulicos, sanitários e correlatos, através de Sistema de Registro de Preço, as despesas decorrentes das contratações feitas aos fornecedores detentores de preços registrados com o município de Major Sales, correrão a conta da Lei Orçamentária Anual para o exercício 2026. A indicação dos recursos detalhados para fazer face às obrigações assumidas quando da efetiva contratação serão explicitadas na Ordem de Compra emitida pelo órgão solicitante, na forma do art. 17, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN
CNPJ 01.612.383/0001-11

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15. As condições de pagamento previstas no item 26 do Termo de Referência são suficientes para demonstrar o cumprimento das obrigações e responsabilidades da contratante, incluindo os procedimentos adotados para pagamento das faturas correspondentes ao objeto efetivamente executado, em conformidade com os termos do edital e da proposta vencedora, conforme as disposições do art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16. As condições previstas no item 16 do Termo de Referência são necessárias e suficientes para demonstrar as obrigações e as responsabilidades da contratante, em conformidade com os termos do edital, da proposta vencedora e da presente Ata de Registro de Preços, conforme as disposições do art. 89, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17. As condições previstas no item 17 do Termo de Referência são necessárias e suficientes para demonstrar as obrigações e as responsabilidades da contratada, em conformidade com os termos do edital, da proposta vencedora e da presente Ata de Registro de Preços, conforme as disposições do art. 89, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

18.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

18.2. Compete ao órgão gerenciador aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do estabelecido nesta ata de registro de preço (conforme o art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nos casos em que o descumprimento esteja relacionado às contratações dos órgãos ou entidades participantes, situação em que caberá ao respectivo órgão participante aplicar a penalidade (conforme o art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do

ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

19.1. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

20. E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata assinada pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

DO FORO COMPETENTE

20. Fica eleito do Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com renúncia dos demais por mais privilegiado que sejam, para dirimir as questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, depois de esgotadas todas as vias administrativas, na forma do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Major Sales/RN, ... de ..... de 2026.

MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
CPF N°. 779.456.894-34
CONTRATANTE

COOOOO000 COOOOOOOO. LTDA-EPP
CNPJ Nº 07.000.700/0001-00
CONTRATADA

T E S T E M U N H A S:

FABÍOLA DA SILVA SANTOS
C.P.F.: 105.706.524-21

MARCOS JOSÉ MATOS DA SILVA
C.P.F.: 034.384.374-90

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN
CNPJ 01.612.383/0001-11

MINUTA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.08.24.019

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
FORNECEDORA Nº 01: .....

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2026.08.24.019.....: A aquisição pelo sistema de registro de preços de materiais de construção, pintura, ferramentas, materiais elétricos, hidráulicos, sanitários e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e dos demais órgãos integrantes da estrutura administrativa do Município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício de 2026, nas quantidades, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2026.08.24.019, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atua redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023. 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Estudo Tecnico Preliminar, a Pesquisa Mercadológiva, o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2026.08.24.019 e demais Anexos e a proposta da empresa: ....., classificada em 1º lugar para os lotes que lhe foram adjudicados:

LICITANTE: 01 -		
CNPJ:	E-MAIL:	TELEF:
ENDEREÇO:		CEP Nº
REPRESENTANTE:		CPF Nº
ITENS:		
VALOR TORAL:		

DO VALOR: R$: ..... (.....), para os itens que lhe foram adjudicados.

DA VALIDADE DA ATA: A validade da ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, aperfeiçoada após publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

DATA DA ASSINATURA - ..... de ..... de 2026.

ASSINANTES:
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
..... – FORNECEDOR

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN
CNPJ 01.612.383/0001-11

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026.08.24.019.00

CADASTRO RESERVA

Fica(m) registrado(s) ainda neste instrumento, nos termos do art. 82, § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, o(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), que aceita(rem) cotar os produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original, para efeito de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata:

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

LICITANTE: 02 -		
CNPJ:	E-MAIL:	TELEF:
ENDEREÇO:		CEP Nº
REPRESENTANTE:		CPF Nº
ITENS:		
VALOR TOTAL R$:		

ITENS	ESPECIFICAÇOES DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	Vr.UNT	Vr. TOTAL
0001						
0002						

LICITANTE: 03 -		
CNPJ:	E-MAIL:	TELEF:
ENDEREÇO:		CEP Nº
REPRESENTANTE:		CPF Nº
ITENS:		
VALOR TOTAL R$:		

ITENS	ESPECIFICAÇOES DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	Vr.UNT	Vr. TOTAL
0001						
0002						

Major Sales/RN, ... de ..... de 2026.

MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
CPF Nº. 779.456.894-34
CONTRATANTE

COOOOO000 COOOOOOOO. LTDA-EPP
CNPJ Nº 07.000.700/0001-00
CONTRATADA

T E S T E M U N H A S:

FABÍOLA DA SILVA SANTOS
C.P.F.: 105.706.524-21

MARCOS JOSE MATOS DA SILVA
C.P.F.: 034.384.374-90

EDITAL Nº 2026.08.24.019 "ANEXO V"

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA DO RAMO: ....., COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº 01.612.383/0001-11, com sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, neste ato representada pela Sra. MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES, brasileira, casada, professora, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 779.456.894-34, portadora da Cédula de Identidade nº 861.626 – SSP/RN, residente e domiciliado na Travessa Maria de Lourdes Gonçalves, nº 32, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, doravante denominada contratante e de outro lado à empresa do ramo: ....., inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº ....., estabelecida na ....., doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo Sr. (a) ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... SSP/..... e CPF (MF) nº ....., têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 2026.08.24.019 e a proposta apresentada pela Contratada, sujeitando-se Contratante e Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atua redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023. 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, demais legislações pertinentes em vigor e pelas seguintes cláusulas contratuais, a que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO (ART. 92, I, DA LEI Nº 14.133/2021)

1. O presente Contrato tem como objeto: A contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de materiais de construção, pintura, ferramentas, materiais elétricos, hidráulicos, sanitários e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e dos demais órgãos integrantes da estrutura administrativa do Município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício de 2026, nas quantidades, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Ata de Registro de Preços, consoante dispõe a legislação vigente.

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN
CNPJ 01.612.383/0001-11

1.1. Para fins de fixação do valor do presente contrato será aplicado o valor total apurado na fase de lance para os itens vencidos pela de acordo com as especificações e quantitativos indicados no quadro a seguir:

ITENS	ESPECIFICAÇAO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	Vr.UNT	Vr. TOTAL
0001						
0002						
TOTAL ..... R$						

1.2. A quantidade dos produtos objeto desta licitação são meramente estimativas, não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Major Sales, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

CLÁUSULA SEGUNDA:
DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (ART. 92, II, DA LEI Nº 14.133/2021)

2. Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, o Estudo Técnico Preliminar, à Pesquisa Mercadológica, ao Termo de Referência, o instrumento convocatório, com todos seus anexos e a proposta final vencedora da licitante contratada, datada de ..... de ..... de 2026, cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

2.1. A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão ser aplicáveis todas as atas de reuniões que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

2.2. A realização deste contrato decorre de autorização da Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, autoridade superior competente e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA:
DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL (ART. 92, III, DA LEI Nº 14.133/2021)

3. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 2026.08.24.019, realizado com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e tem por finalidade cumprir as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atua redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023. 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução Resolução 028/2020, do TCE/RN e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA:
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (ART. 105, DA LEI Nº 14.133/2021)

4. O contrato proveniente da licitação adota terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, respeitadas as regras do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.1. O contrato será aperfeiçoado após publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário

Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site www.majorsales.rn.gov.br, além de divulgado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Major Sales, no endereço eletrônico www.majorsales.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, em cumprimento às disposições do art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA:
DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

5. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência e no instrumento convocatório, anexos a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
DA SUBCONTRATAÇÃO (ART. 122, § 2º, DA LEI 14.133/2021)

6. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.3. Assim, na forma do art. 122, § 2º da Lei nº 14.133/2021, não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:
DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 92, V, DA LEI Nº 14.133/2021)

7. O valor do presente contrato é de R$ ..... (.....), apurando durante o julgamento (fase de lances) do Pregão Eletrônico nº 2026.08.24.019, autorizado pela gestora do municipio de Major Sales/RN.

7.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ..... de ..... de 2026, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços

iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

$R = \frac{I1 - Io}{Io} \times V$	Onde: R = Valor de reajustamento I1 = Índice referente ao mês da medição. Io = Índice referente ao mês da apresentação da proposta V = Valor dos serviços realizados a preços iniciais

7.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.2.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.2.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. Em ambos casos, o reajuste será realizado por apostilamento.

7.3. A recomposição contratual deve ser promovida nos limites para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, não podendo ser utilizada para favorecer a empresa contratada. TCU Acórdão 1431/2017 – Plenário.

CLÁUSULA OITAVA:

DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (ART. 92, VI, DA LEI Nº 14.133/2021)

8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

8.1. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. a) O prazo de validade; b) A data da emissão; c) Os dados do contrato e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução do contrato; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da

regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, art. 92, XVI, da Lei Federal 14.133/2021;

8.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA NONA:

DA CESSÃO DE CRÉDITO (IN SEGES/ME Nº 53/2020)

9. Será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

9.1. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

9.2.1. As cessões de crédito não fiduciárias referidas no item 8 deste instrumento dependerão de prévia aprovação do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV, DA LEI Nº 14.133/2021)

10. Na forma do art. 92, incisos X, XI E XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são obrigações do Contratante:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, instrumento convocatório e seus elemtnos constitutivos;

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021;

10.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Major Sales para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, art. 123, Parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

10.10. Quando for o caso, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII DA LEI Nº 14.133/2021)

11. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos,

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1. Manter um preposto, aceito pela administração de Major Sales, para representá-la na execução do contrato. Essa função pode ser exercida por uma pessoa que faça parte do quadro societário da empresa.

11.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021;

11.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os produtos novo (0 km), do tipo Leve demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestora do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento dos produtos.

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, as dependências da empresa para tratar de assuntos referente ao fornecimento dos produtos.

11.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de armazenamento dos produtos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos execução do contrato que fujam às especificações dos produtos constantes no Termo de Referência ou instrumento congênere.

11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei nº 14.133/2021;

11.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

11.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
DA FISCALIZAÇÃO (ART. 117, DA LEI Nº 14.133/2021)

12. A fiscalização deste contrato será exercida por servidor especialmente designado para tal fim, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 21, da IN PMMS, nº 06/2023-GS, observados os requisitos estabelecidos no art. 9º, do mesmo diploma legal, conforme os itens 96 e 95 do instrumento convocatório, na forma do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (ART. 140, DA LEI Nº 14.133/2021)

13. Os produtos objeto deste contrato serão recebidos de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Ordem de Compra pelo setor competente, conforme

os itens 14 e 15 do Termo de Referência, Anexo II do instrumento convocatório, de acordo com as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
DA ATESTAÇÃO DA FATURAS (ART. 146, DA LEI Nº 14.133/2021)

14. A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos produtos promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa, conforme as disposições do art. 146, da Lei nº 14.133/2021, c/c o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, será executada conforme o item 24 do Termo de Referência, Anexo II do instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII, DA LEI Nº 14.133/2021)

15. A contratação deverá contar com a garantia oferecida pelo fabricante. Na ausência dessa garantia, será aplicada a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor. Dentro dessa garantia, a contratada deverá substituir todos os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sem ônus para o contratante, conforme estabelece os artigos 18 e 19, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

15.1. O prazo de garantia dos produtos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

15.3. Uma vez notificado, a contratada realizará a reparação ou substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos produtos no almoxarifado das secretarias e órgãos integrantes da estrutura administrativa do município de Major Sales.

15.4. O prazo indicado no item 15.3, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pelo contratante.

15.5. O aceite dos produtos pela contratante, não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/90

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV, LEI Nº 14.133/2021)

16. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

16.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a

proposta em especial quando:

16.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, art. 155, V, da Lei nº 14.133/2021;

16.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta na forma da legislação vigente, quando exigível;

16.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, art. 155, V, da Lei nº 14.133/2021; ou

16.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando devidamente solicitas pela administração municipal de Major Sales/RN;

16.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Termo de Referência, edital de convocação e seus anexos;

16.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.5. Fraudar a licitação, consoante as disposições do art. 155, IX, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei, artigos 337-E a 337-P, do Código Penal (Lei nº 2.848/1940).

16.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento, do art. 155, XI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

16.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, art. Art. 337-L, II, do Código Penal (Lei nº 2.848/1940);

16.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, art. 337-F, do Código Penal (Lei nº 2.848/1940).

16.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

16.9. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.9.1. Advertência, consoante as disposições do art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

16.9.2. Multa a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, consoante as disposições do

art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

16.9.3. Impedimento de licitar e contratar, consoante as disposições do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

16.9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.10. Na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na aplicação das sanções administrativas serão considerados:

16.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

16.10.2. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) úteis, a contar da comunicação oficial.

16.10.4. Para as infrações previstas nos itens 16.1, 16.2 e 16.3, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

16.10.5. Para as infrações previstas nos itens 16.4, 16.5, 16.6, 16.7 e 16.8, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.

16.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1, 16.2 e 16.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.14. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.4, 16.5, 16.6, 16.7 e 16.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1, 16.2 e 16.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.15. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021.

16.16. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação,

apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.18. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.21. As infrações e penalidades dispostas nesse item se referem especialmente às disposições da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII, DA LEI Nº 14.133/2021)

17. Os recursos orçamentários para fazer face as despesas com a aquisição dos produtos objeto dos contratos para o ano de 2026, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual e para os demais exercicios serão afetos na legislação orçamentária pertinente, observadas as prioridades fixadas para cada exercico financeiro.

17.1. As despesas com a aquisição dos produtos de que trata o objeto desta licitação, serão custeadas com recursos próprios e de convênios consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício de 2026, Atividade: 02.001.04.122.004.2.2 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DA PREFEITA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.003.04.122.04.2.3 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC, DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.004.04.122.123.2.4 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.20.605.020.1.14 - DESASSORIAMENTO E LIMPEZA DE CACIMBÕES NA ZONA RURAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.20.605.020.1.17 - CONSTRUCAO DE POCOS TUBULARES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.20.605.020.1.21 - CONST, AMPLI E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.20.605.020.2.10 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.20.605.020.2.34 - MANUT DO SISTEMA DE ABAST DAGUA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.2.16 - MANUT ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.10 – 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.1.35 – AMPLIAC E RECUPRA. DE ESCOLAS MUNICIPAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.10 – 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.2.28 - MANUT ATIVID DA SEC EDUCACAO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTES Nº 15001001 e 17200000; 02.006.12.365.012.1.24 – MANUT. DA ESTRUTURA FISICA DAS ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 1500000; 02.006.12.365.012.2.35 - MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 11200000; 02.006.12.365.012.1.24 - MANUTENÇÃO ESTRUTURA FISICA DAS ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.006.12.365.012.1.34 - MANUT DA ESTRUTURA FISICA ESCOLA ENSINO INFANTIL- ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 5001001; 02.006.12.365.012.1.11 – MANUT/ATIVID DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTES Nº 15000000 e 17200000; 02.006.12.365.012.1.35 - AMPLIAÇÃO E RECUPRAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS- ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 –

MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15001001; 02.006.12.365.012.2.20 - MANUT.ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15001001; 02.017.12.361.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTES Nº 15401030, 15420000 e 15430000; 02.017.12.365.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTES Nº 15401030, 15420000 e 15430000; 02.017.12.366.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTES Nº 15401030, 15420000 e 15430000; 02.007.10.302.010.2.40 – MANUTENÇÃO E RECUP DO HOSPITAL, MATER P S - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTES Nº 15000000 e 17200000, 02.007.10.302.010.2.30 - MANUT DAS ATIVI DO HOSP E MAT MAE TETE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001002; 02.015.10.302.010.1.1.50 - AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MÃE TETE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1600000; 02.015.10.122.010.1.189 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAUDE/UBS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1700000; 02.008.08.244.008.2.24 - MANUT.DAS ATIV. DA SEC.DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000, 02.008.08.244.008.2.36 - MANUT DAS ATIVIDADES DO CONSE TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000, 02.008.08.244.008.1.64 - CONSTRUCAO HABITACIONAL E RECUP HABITACI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000, 02.008.08.244.008.1.113 - PROGR CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.009.15.452.015.1.74 – MANUT. RECUPERAÇÃO REFORMA PREDIOS PUBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.009.15.452.015.1.147 - REVITALIZ E URBANIZ RUAS, AVENIDAS E LOGRADO E VIAS URB E RURAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.009.15.452.015.1.74 – MANUT. RECUPERAÇÃO REFORMA PREDIOS PUBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE Nº 15000000; 02.009.15.452.015.1.75 – MANUT. RECUP REFORMA PRAÇAS E LOGRAD PUBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.009.15.452.015.1.75 – MANUT. RECUP REFORMA PRAÇAS E LOGRAD PUBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE Nº 15000000; 02.009.15.452.015.1.77 – RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E RDE DE ESGOT - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.009.15.452.015.2.26 – MANUT DAS ATIV DA SECR OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.009.15.452.015.2.32 – MANUT DA LIMPEZA PUBLICA DO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.009.25.752.015.2.33 - MANUT DESP ILUNINACAO PUB/SERV ELET/AGUA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.010.26.782.026.2.27 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE TRANSPORTES - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.012.27.812.027.1.26 - CONSTRUCAO E RECURACAO DE CAMPO FUTEBOL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.012.27.812.027.1.140 - RECUPERACAO DE QUADRA ESPORTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000 e 02.012.27.812.027.1.140 - RECUPERACAO DE QUADRA ESPORTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000, [...], ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 600/2025.

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17.3. No caso de contratações de fornecimentos continuados, a administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, conforme o artigo 106, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III, DA LEI Nº 14.133/2021)

18. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas jurídicas e administrativas aplicáveis, bem como os princípios gerais do direito, nos limites de suas atribuições. Subsidiariamente, serão aplicadas as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
DAS ALTERAÇÕES (ART. 124, DA LEI Nº 14.133/2021)

19. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

19.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO (ART. 137, DA LEI Nº 14.133/2021)

20. São causa de rescisão dos contratos os motivos estabelecidos nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções estabelecidas no art. 156 do mesmo diploma legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
DA PUBLICAÇÃO (ART. 94, DA LUI Nº 14.133/2021)

21. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

21.1. O contrato será aperfeiçoado após publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – site www.portaldecompraspublicas.com.br, no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br, Jornal de grande circução, site defato.com e divulgado no endereço eletrônico www.majorsales.rn.gov.br e no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site www.majorsales.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, em cumprimento às disposições do art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021

21.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, em cumprimento às disposições do art. 94, da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do

ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

22.1. A Prefeitura Municipal de Major Sales não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada, na forma do art. 121, da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

22.3. Durante a vigência deste contrato, caso a Prefeitura Municipal de Major Sales venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que esta possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

22.4. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta licitação, obedecer-se-á ao disposto no art. 71, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5. A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá a Prefeitura Municipal de Major Sales, a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o contrato subscrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
DO FORO (ART. 92, §1º, DA LEI Nº 14.133/2021)

23. Fica eleito do Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com renúncia dos demais por mais privilegiado que sejam, para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato, depois de esgotadas todas as vias administrativas, na forma do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

24. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Major Sales/RN, ... de ..... de 2026.

MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
CPF Nº. 779.456.894-34
CONTRATANTE

CO0000000 COOOOOOOO. LTDA-EPP
CNPJ Nº 07.000.700/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FABIOLA DA SILVA SANTOS
C.P.F.: 105.706.524-21

MARCOS JOSE MATOS DA SILVA
C.P.F.: 034.384.374-90

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN
CNPJ 01.612.383/0001-11

MINUTA DE EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.08.24.019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: .....

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de materiais de construção, pintura, ferramentas, materiais elétricos, hidráulicos, sanitários e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e dos demais órgãos integrantes da estrutura administrativa do Município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício de 2026, nas quantidades, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Ata de Registro de Preços, consoante dispõe a legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2026.08.24.019, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atua redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023. 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Resolução Resolução 028/2020, do TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R$ 00.000,00 (0000 000000 00000000 000000), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2026 - Atividades: 02.001.04.122.004.2.2 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DA PREFEITA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.003.04.122.04.2.3 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.004.04.122.123.2.4 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.20.605.020.1.14 - DESASSORIAMENTO E LIMPEZA DE CACIMBÕES NA ZONA RURAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.20.605.020.1.17 - CONSTRUCAO DE POCOS TUBULARES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.20.605.020.1.21 - CONST, AMPLI E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.20.605.020.2.10 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.20.605.020.2.34 - MANUT DO SISTEMA DE ABAST DAGUA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.2.16 - MANUT ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.10 – 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.1.35 – AMPLIAC E RECUPRA. DE ESCOLAS MUNICIPAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.10 – 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.2.28 - MANUT ATIVID DA SEC EDUCACAO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTES Nº 15001001 e 17200000; 02.006.12.365.012.1.24 – MANUT. DA ESTRUTURA FISICA DAS ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 1500000; 02.006.12.365.012.2.35 - MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 11200000; 02.006.12.365.012.1.24 - MANUTENÇÃO ESTRUTURA FISICA DAS ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.006.12.365.012.1.34 - MANUT DA ESTRUTURA FISICA ESCOLA ENSINO INFANTIL- ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 5001001; 02.006.12.365.012.1.11 – MANUT/ATIVID DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTES Nº 15000000 e 17200000; 02.006.12.365.012.1.35 - AMPLIAÇÃO E RECUPRAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS- ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15001001; 02.006.12.365.012.2.20 - MANUT.ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL- ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15001001; 02.017.12.361.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTES Nº 15401030, 15420000 e 15430000; 02.017.12.365.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTES Nº 15401030, 15420000 e 15430000; 02.017.12.366.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTES Nº 15401030, 15420000 e 15430000; 02.007.10.302.010.2.40 – MANUTENÇÃO E RECUP DO HOSPITAL, MATER P S - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTES Nº 15000000 e 17200000, 02.007.10.302.010.2.30 - MANUT DAS ATIVI DO HOSP E MAT MAE TETE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001002; 02.015.10.302.010.1.1.50 - AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MÃE TETE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1600000; 02.015.10.122.010.1.189 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAUDE/UBS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1700000; 02.008.08.244.008.2.24 - MANUT.DAS ATIV. DA SEC.DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000, 02.008.08.244.008.2.36 - MANUT DAS ATIVIDADES DO CONSE TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000, 02.008.08.244.008.1.64 - CONSTRUCAO HABITACIONAL E RECUP HABITACI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000, 02.008.08.244.008.1.113 - PROGR CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.009.15.452.015.1.74 – MANUT. RECUPERAÇÃO REFORMA PREDIOS PUBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.009.15.452.015.1.147 - REVITALIZ E URBANIZ RUAS, AVENIDAS E LOGRADO E VIAS URB E RURAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.009.15.452.015.1.74 – MANUT. RECUPERAÇÃO REFORMA PREDIOS PUBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE Nº 15000000; 02.009.15.452.015.1.75 – MANUT. RECUP REFORMA PRAÇAS E LOGRAD PUBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.009.15.452.015.1.75 – MANUT. RECUP REFORMA PRAÇAS E LOGRAD PUBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE Nº 15000000; 02.009.15.452.015.1.77 – RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E RDE DE ESGOT - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.009.15.452.015.2.26 – MANUT DAS ATIV DA SECR OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.009.15.452.015.2.32 – MANUT DA LIMPEZA PUBLICA DO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.009.25.752.015.2.33 - MANUT DESP ILUNINACAO PUB/SERV ELET/AGUA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.010.26.782.026.2.27 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE TRANSPORTES - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.012.27.812.027.1.26 - CONSTRUCAO E RECURACAO DE CAMPO FUTEBOL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.012.27.812.027.1.140 - RECUPERACAO DE QUADRA ESPORTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000 e 02.012.27.812.027.1.140 - RECUPERACAO DE QUADRA ESPORTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000, [...], ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 600/2025.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA - ..... de ..... de 2026.

ASSINANTES:
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
..... – CONTRATADA

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN
CNPJ 01.612.383/0001-11

EDITAL Nº 2026.08.24.019 "ANEXO VI"

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
COMISSAO DE CONTRATACAO DE MAJOR SALES/RN
PREGAO ELETRONICO Nº 2026.08.24.019

A a empresa ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº ....., Inscrição Estadual nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., Bairro ....., CEP nº ....., Cidade ...../UF, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ....., brasileiroa(a), solteiro(a), profissão....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., Nº ....., CEP nº ....., Bairro....., Cidade ...../UF, sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.08.24.019, realizado pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, **DECLARA QUE**:

1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme modelo do anexo "VI", subitem 8.1 do edital;
2. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, na forma do art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, conforme modelo do anexo "VI", subitem 8.2 do edital;
3. Que não estar impedido de licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo do anexo "VI", subitem 8.3 do edital;
4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo do anexo "VI", subitem 8.4 do edital;
5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, consoante as disposições dos artigos 337-F e 337-K, do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021), modelo do anexo "VI", subitem 8.6 do edital;
6. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, modelo do anexo "VI" do edital, subitem 8.5 do edital;
7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, modelo do anexo "VI", subitem 8.7 do edital
8. Que está ciente e concorda com as condições contidas no instrumento convocatório e seus anexos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, modelo do anexo "VI", subitem 8.9 do edital;
9. Declaração firmada pela licitante, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo do anexo "VI", subitem 40.8.5.1 do edital.
10. Q está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, assim como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, na forma do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, modelo do anexo "VI", subitem 10.4 do edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ... de ..... de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN
CNPJ 01.612.383/0001-11

EDITAL Nº 2026.08.24.019 "ANEXO VII"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
COMISSAO DE CONTRATACAO DE MAJOR SALES/RN
PREGAO ELETRONICO Nº 2026.08.24.019

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, juntamente com seu Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), DECLARA expressamente, a boa situação financeira da empresa para fins de qualificação econômico-financeira, assim entendido que se responsabilizam civil e criminalmente pelas informações prestadas, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, adotando-se as fórmulas e condições estabelecidas no presente Edital, atendendo os seus respectivos limites e apresentando os resultados, consistentes em:

➢ **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):** igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero);
➢ **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):** igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero);
➢ **ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG):** igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero).

DECLARA, ainda, que:

a) Até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
b) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
c) Compromete-se a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

A declaração prevista no item 46.2.4.8, encontra fundamentação çegal nas disposições do art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, modelo do anexo "VII" deste edital.

Local e data

Nome completo
Representante legal da empresa e carimbo
Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo
Nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)
Assinatura do Contador ou Técnico Contábil